UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.717
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 3 de Maio de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Sob pressão, Câmara adia votação do PL das Fake News para evitar derrota de Lula

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), adiou ontem à noite a votação do Projeto de Lei das Fake News (PL 2630/20). A decisão foi tomada após pedido do relator da proposta, deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), e consulta aos lideres partidários. Teria sido uma tentativa de evitar a primeira derrota da articulação política do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). O relator disse que o ajuste na proposta deve demorar duas semanas. Página A2

POLÍCIA

Está preso o marido que tentou matar a esposa

Página A6

NOTÍCIAS

ANJ diz que projeto contra desinformação favorece quem produz jornalismo

Página A2

ABERTAS INSCRIÇÕES PARA A CAMINHADA ECOLÓGICA - Foi lançada (foto) ontem a 21ª edição da Caminhada Ecológica de Umuarama e com expectativa de reunir mais de 1,2 mil participantes. As inscrições são gratuitas e já estão abertas, podendo ser feitas presencialmente ou de forma on-line. Além de curtir a natureza e praticar atividade física ao ar livre, os inscritos ainda concorrerão ao sorteio de brindes. Página A3

EM ENCONTRO

POR MAIS MULHERES NA POLÍTICA - Ocorreu ontem em Curitiba o encontro Mulheres em Movimento, rompendo barreiras e transformando a política. Várias representantes da região estiveram presentes no evento que defende mais mulheres na política. Página A5

UMUARAMA

EMPREGOS GARANTIDOS - Ao todo, a Agência do Trabalhador de Umuarama realizou 557 atendimentos sexta-feira no Feirão do Emprego 2023. E cerca de 30 trabalhadores saíram empregados das entrevistas, ficando apenas para acertar detalhes da contratação. Página A5

UMUARAMA

Inscrições para o Conselho Tutelar se encerrarão na próxima sexta-feira

Página A3

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Página A6

BELEZA

Eleita a Miss e o Mister Serviço de Convivência de Umuarama

Uma noite especial, onde o charme e a elegância foram o centro das atenções, a escolha da Miss e do Mister Serviço de Convivência dos Idosos 2023 reuniu centenas de pessoas no teatro do Centro Cultural Vera Schubert sexta-feira. Entre 19 candidatas e seis candidatos, Maria de Lourdes do Val e Antonio de Souza (fotos) foram os escolhidos para representar a entidade.

Página A4

Coluna Ilustradas

Ministra dá 15 dias para Moro se defender sobre denúncia de calúnia

A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), deu prazo de 15 dias para o senador Sergio Moro (União-PR) apresentar defesa sobre a denúncia na qual o parlamentar é acusado do crime de calúnia.

No mês passado, a Procuradoria-Geral da República (PGR) denunciou Moro ao Supremo após a divulgação do vídeo em que o senador aparece em uma conversa com pessoas não identificadas. Durante o diálogo, ele afirmou: "Não, isso é fiança, instituto… para comprar um *habeas corpus* do Gilmar Mendes".

Para a vice-procuradora-geral da República, Lindôra Araújo, o senador acusou o ministro de "negociar a compra e a venda de decisão judicial para a concessão de *habeas corpus*".

A denúncia foi motivada por uma representação feita pelo advogado de Mendes após o vídeo circular na imprensa e nas redes socais.

Após o episódio, a assessoria de Moro disse que o vídeo foi editado e não revela qualquer acusação contra Gilmar Mendes.

"O senador Sergio Moro sempre se pronunciou de forma respeitosa em relação ao Supremo Tribunal Federal e seus ministros, mesmo quando provocado ou contrariado. Jamais agiu com intenção de ofender ninguém e repudia a denúncia apresentada de forma açodada pela PGR, sem base e sem sequer ouvir previamente o senador", declarou.

Nomes para o Banco Central saem essa semana, afirma Haddad

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, renovou nesta terça-feira, 2, a promessa de que a definição dos dois novos diretores do Banco Central deve ser feita esta semana Há uma semana, o ministro já havia dito que as indicações para as diretorias de Política Monetária e Fiscalização seriam feitas assim que o presidente da República, Luiz Inácio da Silva, retornasse da Europa, o que ocorreu na última quarta-feira, 27, à noite.

A diretoria colegiada da autarquia já está desfalcada desde o fim de março, com a saída de Bruno Serra da diretoria de Política Monetária. O mandato do diretor de Fiscalização, Paulo Souza, também se encerrou no dia 28 de fevereiro, mas ele continua no cargo à espera da definição do Palácio do Planalto. Souza tinha disposição de permanecer na cadeira, mas o governo planeja indicar novos nomes.

Questionado sobre se seria possível uma redução dos juros pelo Comitê de Política Monetária do BC (Copom) nesta reunião, que ocorreu ontem e hoje, Haddad respondeu apenas "que dá, dá", em rápida conversa com jornalistas na entrada do ministério, em Brasília.

O governo vem reforçando a pressão sobre o BC para uma queda da taxa Selic em meio aos avanços na agenda fiscal, como a apresentação do novo arcabouço fiscal, mas os membros do Copom vem indicando que não há condições para reduzir o juro neste momento em que a inflação ainda desacelera de forma lenta e as expectativas inflacionárias estão muito acima das metas.

Governo federal anuncia concurso público para Funai e Ministério do Meio Ambiente

O governo federal autorizou nesta terça-feira, 2, a realização de concursos públicos para a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). Conforme as portarias publicadas no Diário Oficial da União (DOU), os editais deverão ser divulgados em até seis meses.

As medidas visam o provimento de 98 vagas para o MMA e 502 cargos no quadro de pessoal da Funai. As vagas para o Ministério do Meio Ambiente exigem nível superior e são para o cargo de analista ambiental.

Os cargos que serão oferecidos para o concurso da Funai incluem 125 vagas para indigenista especializado e 31 vagas para engenheiro-agrônomo. Todas para o nível superior. As oportunidades para nível médio são apenas para agente em indigenismo.

Confira a lista completa: agente em indigenismo (152 vagas); Administrador (26 vagas); Antropólogo (19 vagas); Arquiteto (1 vaga); Arquivista (1 vaga); Assistente social (21 vagas); Bibliotecário (6 vagas); Contador (12 vagas); Economista (24 vagas); Engenheiro (20 vagas); Engenheiro agrônomo (31 vagas); Engenheiro florestal (2 vagas); Estatístico (1 vaga); Geógrafo (4 vagas); Indigenista especializado (152 vagas); Psicólogo (6 vagas); Sociólogo (12 vagas); Técnico em assuntos educacionais (2 vagas) e Técnico em comunicação social (10 vagas).

MAIS TEMPO

Parlamentares adiam a votação do polêmico Projeto das Fake News

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), adiou a votação do Projeto de Lei das Fake News (PL 2630/20). A decisão foi tomada após pedido do relator da proposta, deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), e consulta aos lideres partidários. "Ouvindo atentamente o pedido do relator – que para mim já é suficiente –, e os líderes, que na sua maioria encaminham por uma saída da manutenção do diálogo, o projeto não será votado na noite de hoje", disse. Lira não definiu a nova data de votação.

PP, Republicanos, PT, PDT, Psol, PCdoB e Patriota concordaram com o adiamento, contra os votos do PL e do Novo. O líder do PP, deputado André Fufuca (MA), afirmou que os deputados também precisam de tempo para analisar o texto de Orlando Silva. "É de conhecimento de todos que fica inviável a votação dessa matéria. O relator recebeu mais de 90 emendas para um projeto que muitos não conhecem o texto", disse.

O líder do Republicanos, deputado Hugo Motta (PB), afirmou que a discussão da proposta acabou contaminada pela polarização e "por narrativas".

A deputada Adriana Ventura (Novo-SP) afirmou que o adiamento comprova a necessidade de criação de uma comissão especial para analisar o tema.

Sugestões

Orlando Silva pediu mais tempo para ajustar o texto depois de reunir-se com líderes partidários. "Não tivemos tempo para examinar todas as sugestões", disse o relator que vai incorporar as sugestões feitas e apresentar novo parecer. "Vamos consolidar a incorporação de todas as sugestões feitas de modo que possamos ter uma posição que unifique o Plenário da Câmara dos Deputados num movimento de combater desinformação, garantir liberdade de expressão, responsabilidade para as plataformas e transparência na internet", afirmou.

Controvérsia

Segundo o relator, um dos pontos controversos é a fiscalização da lei. "Especulamos hoje durante todo o dia sobre alguns caminhos alternativos para que a lei tenha um mecanismo de fiscalização que garanta seu cumprimento, aplicando inclusive sanções", explicou. A redação original previa a criação de uma entidade autônoma para fiscalização, enquanto a última versão deixou esse ponto para regulamentação futura.

O deputado Carlos Veras (PT-PE) destacou que o Parlamento não pode deixar de regulamentar o tema.

Obstrução

A discussão da proposta dominou os pronunciamentos em Plenário e as negociações políticas desta terça-feira (2). Contrario ao texto, o PL apresentou requerimentos para obstruir a votação. Republicanos, Novo, PSDB e Cidadania também anunciaram voto contrário à proposta nesta terça-feira.

A deputada Bia Kicis (PL-DF) afirmou que a proposta vai levar à perseguição política nas redes. "Aprovar esse projeto é legitimar a perseguição, a censura e o rompimento com o devido processo legal. E nós não podemos fazer isso", disse.

A proposta cria a chamada Lei Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet e estabelece obrigações a serem seguidas por redes sociais, aplicativos de mensagens e ferramentas de busca na sinalização e retirada de contas e conteúdos considerados criminosos. Fonte: Agência Câmara de Notícias

ANJ afirma que projeto contra desinformação favorece todos os produtores de jornalismo

Ao lembrar que a forma mais efetiva de se combater a epidemia da desinformação é pela valorização do jornalismo, a busca da verdade e a pluralidade, o presidente da Associação Nacional de Jornais (ANJ), Marcelo Rech, classifica como "totalmente irreais" as suposições de que apenas veículos de maior porte seriam beneficiados pela remuneração da atividade jornalística prevista no Projeto de Lei das Fake News (PL 2630/20).

Ex-presidente do Fórum Mundial de Editores e membro do comitê executivo da Associação Mundial de Newsmedia, Rech acompanha a evolução de legislações semelhantes em diferentes países e afirma que onde a lei já está sendo aplicada todo o ecossistema da informação correta e precisa, representada pelo jornalismo profissional, é beneficiado, com impactos muito positivos para toda a sociedade.

Segundo o presidente da ANJ, a situação mais avançada é a da Austrália, que aprovou há dois anos uma legislação que prevê equilíbrio nas negociações entre big techs e organizações jornalísticas. Rech cita um relatório de Rod Sims, ex-presidente da Comissão Australiana para a Competição e Consumidores, no qual ele define como "simplesmente inverdade" a crítica de que a lei beneficiaria somente grandes veículos.

No relatório, Sims diz que pequenos veículos podem negociar coletivamente e cita o caso de 180 publicações locais, muitas delas com poucos jornalistas, que fecharam acordos por meio de uma associação de imprensa regional, a Country Press Australian. Além desses, registra o presidente da ANJ, recentemente 24 veículos dirigidos a minorias étnicas e religiosas obtiveram ótimos acordos, os quais não seriam possíveis sem a legislação.

No Canadá, que deve aprovar projeto similar neste semestre, a legislação prevê que veículos com pelo menos dois jornalistas se credenciariam para as negociações coletivas. No Brasil, o parecer do deputado Orlando Silva, relator do PL 2630/20, é ainda mais elástico. O parágrafo 2 do Artigo 32 do projeto prevê que teriam direito à remuneração pessoas jurídicas, mesmo individuais, com endereço físico e editor responsável no Brasil há pelo menos dois anos, que produzam conteúdo jornalístico profissional e regular. "Ou seja, até mesmo microempresas jornalísticas individuais teriam direito à remuneração, num estímulo à inovação e à diversidade do ambiente jornalístico", sustenta Rech.

O presidente da ANJ observa ainda que as formas e o modelo de remuneração precisariam ter regulamentação posterior, mas que o Brasil, diante dos efeitos desagregadores e perversos da desinformação, não pode esperar mais. "Índia, Indonésia, Reino Unido e EUA, além da União Europeia estão indo pelo mesmo caminho de valorizar o jornalismo profissional para combater a epidemia de desinformação", diz Rech.

Notificada, Google retira link para texto contra PL das Fake News

A Google apagou da página principal de seu mecanismo de busca na internet a afirmação que "O PL das Fake News pode aumentar a confusão sobre o que é verdade ou mentira no Brasil". A frase remetia os internautas para um artigo no qual o diretor de Relações Governamentais e Políticas Públicas da empresa no Brasil, Marcelo Lacerda, criticava o Projeto de Lei (PL) 2630, que tramita no Congresso Nacional desde 2020. Se aprovado, o texto dará origem à chamada Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.

A retirada do link da página inicial do mais popular mecanismo de buscas da internet foi feita pouco após a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça, determinar que a Google começasse a cumprir, tão logo notificada, a uma série de medidas cautelares para corrigir "indícios" de que está censurando o debate público sobre o PL 2630.

Além da obrigação de sinalizar o conteúdo publicitário deste e de outros conteúdos contrários à aprovação do PL que produzir e divulgar, a Senacon também determinou que a Google passe a informar os consumidores sobre eventual conflito de interesse na questão, já que a eventual aprovação do projeto vai impactar suas operações. Por já ter dado ampla divulgação às críticas à proposta de regulação das plataformas digitais, a Google também terá que começar a veicular, em até duas horas após ser notificada da decisão, as posições favoráveis ao projeto de lei. Se descumprir as determinações da Senacon, a empresa será multada em R$ 1 milhão por hora.

Em seu artigo, que segue disponível no blog da Google, Lacerda sustenta que é necessário "melhorar" o texto do projeto de lei que, segundo ele, "pode ir à votação antes mesmo que diversos setores da sociedade, incluindo parlamentares, tenham tido acesso" a ele. O executivo também incentiva os internautas a enviar uma mensagem aos parlamentares pedindo que "melhorem o texto do PL".

Ao anunciar as medidas cautelares a serem cumpridas pela Google, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, afirmou que a Senacon encontrou inúmeros "indícios" de que Google e outras grandes empresas de tecnologia estão tentando manipular o debate público a fim de defender seus próprios interesses econômicos.

"É dever da Senacon garantir que ninguém manipule a liberdade de expressão no Brasil. Mas há uma tentativa iníqua, imoral, de inverter os termos do debate, como se nós [membros do governo federal] quiséssemos a censura. É o contrário. O que estamos evitando é uma censura privada e clandestina, disfarçada, não assumida", disse o ministro Flávio Dino, criticando o artigo divulgado pela Google.

"Juridicamente, [afirmar que a aprovação do PL pode aumentar a confusão na internet] é o quê? É um editorial? Quem faz editorial são as empresas de comunicação. Só que [as empresas de tecnologia] dizem que não são empresas de comunicação, mas sim plataformas de tecnologia? Se é assim, aquilo é publicidade. E, sendo assim, tem que estar sinalizada como tal", ponderou o ministro.

Em nota, a Google classificou como "falsas" as alegações de que agiria de forma a ampliar o alcance de páginas com conteúdos contrários ao Projeto de Lei 2630, em detrimento das que veiculam informações favoráveis à regulação das plataformas digitais.

"Cada vez que uma pessoa faz uma busca, nossos sistemas trabalham para mostrar para ela os resultados mais relevantes entre milhares, às vezes milhões, de páginas de web. Não alteramos manualmente as listas de resultados para determinar a posição de uma página específica em nenhuma hipótese", garantiu a empresa, reiterando que o debate sobre mudanças legislativas que impactem a vida de milhões de brasileiros e empresas precisa envolver toda a sociedade.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

LANÇADA ONTEM

21ª Caminhada Ecológica de Umuarama já tem inscrições abertas e vai sortear brindes

Umuarama - Lançada na manhã desta terça-feira, 2, a 21ª edição da Caminhada Ecológica de Umuarama tem expectativa de reunir mais de 1,2 mil participantes. As inscrições são gratuitas e já estão abertas, podendo ser feitas presencialmente ou de forma on-line (link abaixo). Além de curtir a natureza e praticar atividade física ao ar livre, os inscritos ainda concorrerão ao sorteio de brindes diversos – entre os quais várias bicicletas.

A caminhada é um dos mais tradicionais eventos voltados ao meio ambiente na cidade. Neste ano, a largada será às 8h do dia 4 de junho, no Lago Aratimbó, e o trajeto percorrerá trechos das avenidas Paraná, Valdomiro Frederico e Portugal, rua Otacílio José Arruda e estrada Jaborandi.

A caminhada é um dos mais tradicionais eventos voltados ao meio ambiente na cidade

Serão 7,7 km de percurso até a estação de captação de água da Sanepar. "Disponibilizaremos pontos de hidratação no percurso e ônibus para o retorno até o lago para os participantes que não quiserem voltar caminhando e se sentirem bem para percorrer o total de 15 km", lembrou a secretária do Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani.

A Caminhada Ecológica é uma realização entre a Prefeitura, por meio das secretárias do meio Ambiente, Esporte e Lazer (Smel), Educação e Saúde (que fornecerá ambulância para eventuais emergências), Tiro de Guerra 05.012, Sindicato dos Bancários de Umuarama e Região, Sanepar e Serviço Social do Comércio (Sesc).

O prefeito Hermes Pimentel agradeceu a dedicação de todos os envolvidos na organização da caminhada, "que já acontece há mais de 20 anos sempre com uma participação bem expressiva do público", e aproveitou o lançamento para anunciar que Umuarama está prestes a implantar o projeto Pulmão Verde, em parceria com o governo do Estado, que prevê compensações aos proprietários rurais que aumentarem a faixa de preservação permanente dentro da Área de Proteção Ambiental do rio Piava, às margens do ribeirão.

"Nossa intenção é ampliar as matas ciliares de 30 para no mínimo 60 metros de largura em toda a extensão do Piava dentro do nosso município. O assoreamento é um dos maiores problemas do manancial de onde vem praticamente toda a água potável consumida pela população e esse projeto terá várias ações para preservar e recuperar o Piava, pensando nas futuras gerações", apontou.

O lançamento contou com a presença, ainda, de vários representantes dos parceiros envolvidos na caminhada – Rafael Sereia, gerente da Sanepar; Michel Augusto da Silva, do Sesc/Umuarama; o subtenente Wendel Rodrigues da Silva, do Tiro de Guerra; e Wilson de Souza, do Sindicato dos Bancários, além de secretários municipais, diretores e outras lideranças.

As inscrições para a 21ª Caminhada Ecológica de Umuarama já podem ser feitas na Prefeitura (Secretaria do Meio Ambiente), no Sesc e na secretaria da Smel (ginásio de esportes Amário Vieira da Costa). A partir da próxima semana os participantes inscritos poderão retirar uma camiseta promocional do evento na Prefeitura.

Inscrições para eleição do Conselho Tutelar encerram na próxima sexta-feira

Umuarama - Termina na próxima sexta-feira, 5, o prazo de inscrição de candidatos à eleição que definirá os membros do Conselho Tutelar de Umuarama para os próximos quatro anos. Os interessados devem procurar a Secretaria-Executiva dos Conselhos, na avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 5 e 6. O atendimento é das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30. A eleição será disputada em outubro deste ano e a posse ocorrerá em janeiro de 2024.

Para se inscrever é necessário apresentar duas fotos 3x4 recentes; original e cópia da identidade comprovando idade mínima de 21 anos; original e fotocópia do CPF e também do comprovante de domicílio. Os conselheiros titulares receberão remuneração mensal de R$ 3.866,43, um dos maiores salários para o cargo em todo o Estado.

"Serão eleitos cinco membros titulares e os demais ficarão como suplentes, conforme o resultado da votação", informa o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Ivo Galdino da Silva.

A taxa de inscrição é de R$ 60 e podem solicitar isenção candidatos inscritos no Cadastro Único do governo federal e doadores de medula óssea ou de sangue que tenham feito duas doações até 12 meses atrás. A escolha dos membros efetivos e suplentes será através do voto direto e secreto, em urnas eletrônicas fornecidas pela Justiça Eleitoral.

A eleição será no Colégio Estadual Paulo Alberto Tomazinho (Ceppat). O voto é facultativo e podem votar cidadãos maiores de 16 anos inscritos no município, devendo apresentar título de eleitor, identidade ou outro documento com foto.

REQUISITOS

Para ser um conselheiro tutelar é necessário ser brasileiro maior de 21 anos, de reconhecida idoneidade moral, e comprovar domicílio eleitoral na cidade. O candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (homens); ter concluído o Ensino Médio; ter conhecimentos em informática e carteira de habilitação categoria B (no mínimo).

Não pode estar exercendo mandato ou concorrendo a cargos eletivos, nem ter sido penalizado com a destituição na função de conselheiro. A remuneração será reajustada anualmente no mesmo índice aplicado à remuneração dos servidores municipais.

MAIS INFORMAÇÕES

Outras informações podem ser conferidas na resolução 014/2023, disponível no órgão oficial do município (www.ilustrado.com.br), no site da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br) e também na Secretaria-Executiva dos Conselhos, pelos telefones (44) 3906-1019 e 3906-1092.

Secretaria de Saúde amplia distribuição de psicotrópicos para 10 UBS

Umuarama - Com o objetivo de facilitar a vida do cidadão, a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama está ampliando o número de unidades de saúde que realizam a entrega de medicamentos psicotrópicos. Por exigir a presença de um responsável técnico (farmacêutico), a dispensação era feita apenas na Central Farmacêutica e, a partir desta semana, dez UBS (Unidades Básicas de Saúde) também vão oferecer o serviço.

A dispensação de remédios a partir desta semana dez UBS também vão oferecer o serviço de entrega

De acordo com o secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, as primeiras UBS já certificadas são as do San Remo, Central, Vitória Régia, Serra dos Dourados, Parque Industrial, Lovat, Guarani – Anchieta, Santa Eliza e Cohapar II (São Cristóvão). "Dentro de mais alguns dias também teremos dispensação de medicamentos no Cidade Alta, Centro de Saúde Escola (CSE), Panorama, 1° de Maio, Jabuticabeira, Lisboa, Sonho Meu e Ouro Branco", relata.

Camila Bertolin de Oliveira, chefe de divisão da Central Farmacêutica, detalha que o município possui 18 farmácias em sua estrutura, nos bairros e nos distritos. "Porém, a entrega de medicamentos 'tarja vermelha ou preta', aqueles que só podem ser dispensados mediante a apresentação e retenção da receita, só eram feitas aqui na Central. Depois de cumprir todos os itens exigidos pela Nota Técnica n° 914 do Conselho Regional de Farmácia (CRF-PR), fomos conquistando as certificações para podermos oferecer este serviço nas unidades de saúde", conta.

A farmacêutica acrescenta que os moradores devem ficar atentos aos horários de funcionamento dessas unidades. "As únicas UBSs que atendem em tempo integral são as do Sonho Meu, Central e Serra dos Dourados – as outras atendem meio período, algumas na parte da manhã e outras na parte da tarde (veja tabela nesta página). Lembrando que a entrega do medicamento só ocorre com a apresentação da 1ª via da receita médica dentro da data de validade", detalha.

Ela indica ainda que não é preciso ser morador da região de cobertura, ou seja, qualquer paciente com receita válida e os documentos necessários pode retirar a medicação. "É a mesma coisa com a vacinação, em que as pessoas podem se vacinar em qualquer unidade estando dentro dos requisitos. Os medicamentos psicotrópicos tratam, entre outros, transtornos psiquiátricos, como ansiedade e depressão", pontua.

ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS NAS UBS

Período da manhã, das 7h às 11h30
- UBS Guarani – Anchieta (Avenida Vitória s/n°)
- UBS Lisboa (Rua Fernão Dias nº 5825)
- UBS Panorama (Rua Amazonas s/n°)
- UBS San Remo (Rua José Antônio Lopes Rodrigues s/n°)
- UBS Vitória Régia (Avenida Júlio César Jarros s/n°)

Período da tarde, das 13h30 às 17h
- UBS 1° de Maio (Rua dos Servidores Públicos n° 4868)
- UBS Centro Saúde Escola (Praça Mascarenhas de Moraes – Unipar sede)
- UBS Cohapar II (Rua São Lucas n° 2050)
- UBS Industrial (Rua Industrial s/n°)
- UBS Jabuticabeiras (Rua das Gardênias nº 4017)
- UBS Lovat (Avenida Paraná n° 504)
- UBS Santa Eliza (Rua São Jorge n° 1055)
- UBS Ouro Branco (Rua Ametista s/n°)

Período Integral, das 7h às 11h30 e das 13h30 às 17h
- UBS Central (Av. Dr. Angelo Moreira da Fonseca nº 736)
- UBS Sonho Meu (Avenida José de Alencar n° 1925)
- Central Farmacêutica (Travessa Euclides Pelacani n° 5326)

Período alternado
- UBS Cidade Alta (Rua Belo Horizonte n° 2212)
Segunda: das 7h às 11h30
Terça a Sexta: das 14h às 17h

Prazo para inscrição no concurso de professores da rede estadual termina na próxima semana

O prazo para inscrição para o concurso público para a Rede Estadual de Ensino termina na próxima semana, no dia 9 de maio. Os interessados podem se inscrever até às 23h de terça-feira (9) pelo site do IBFC (Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação). O concurso está sendo promovido pela Secretaria da Administração e da Previdência e ofertará, inicialmente, 1.256 vagas, sendo 1.109 para docência da Matriz Curricular e 147 vagas para professor-pedagogo, além do cadastro de reserva. Há vagas nos 32 Núcleos Regionais de Educação.

A taxa de inscrição é de R$ 100 para o candidato que opte por concorrer apenas em um cargo (docência ou professor-pedagogo) e de R$ 160 para candidatos que queiram concorrer a dois cargos (dois em docência ou para um cargo de docente e outro de professor-pedagogo). As provas objetivas e discursivas serão realizadas no dia 18 de junho.

"É importante destacar aos professores que ainda estão pensando se inscrever, que existe a oportunidade de chamar muito mais candidatos do que as vagas previstas no edital – lógico que respeitando a necessidade de cada região e de cada disciplina", explica o secretário de Educação, Roni Miranda. "Quero reforçar o convite: é a última semana, se inscreva, não deixe passar essa oportunidade, tanto você recém-formado quanto você que já trabalha em rede municipal, privada ou mesmo que já é professor nosso [pelo PSS]".

O último concurso público para professores foi realizado há dez anos pelo Estado. Como o certame é prorrogável por mais dois anos (ou seja, pode ter até quatro anos de duração), a expectativa é de que haja um chamamento maior do que as vagas inicialmente disponibilizadas.

DÚVIDAS

O candidato poderá tirar dúvidas do certame junto ao IBFC pelo e-mail concurso@ibfc.org.br ou (11) 4788-1430 das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Policromático

São os ociosos que transformarão o mundo.

Os outros estão demasiado ocupados com seus afazeres intermináveis...

Rapidinha

- Meu sonho é ganhar R$ 70 mil por mês que nem meu pai...
- Seu pai ganha R$ 70 mil por mês?
- Não, é o sonho dele também...

Caricaturas da Miss e do Mister

O evento Miss e Mister Terceira Idade aconteceu na sexta-feira dia 28 e o jovem chargista Lucas Butierrez (Sr. Butierrez) presenteou os vencedores com suas caricaturas, feitas na hora. Na foto, Lucas com a vencedora do concurso de Miss, Maria de Lourdes do Val e o vencedor do Mister Antonio de Souza com as suas respectivas caricaturas.

Impunidade

A impunidade tem residência fixa no Brasil.

No 70º lugar entre as nações com as menores taxas de impunidade, o Brasil, terra do Mensalão e do Petrolão, é um dos piores colocados em ranking da impunidade.

Mas, como em todo presídio, ninguém é culpado de nada...

A culpa é do delegado, do Juiz, do promotor, do motorista...

Paga ou paga

O Ministério dos Transportes avalia, já nas próximas concessões, tornar obrigatório o free-flow nas rodovias.

Esse sistema é aquele que dispensa pedágios.

Por meio de tags instaladas nos carros, como o Sem Parar ou ConectCar, a cobrança é feita depois na fatura do usuário.

E não tem área de escape...

Escrito apenas ontem...

Cada um de nós uma multidão de tipos.
Você é sempre novo diante de outra pessoa.
- Dalton Trevisan.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Manassés Souza, na viola de 12 coordas e Cainã Cavalcante no violão.

Tem também Oswaldo Amorim – Baixo Fretless; Carlos Pial – Percussão e Bateria e Cacau Alencar – Violão.

Pode começar com Meninos de Rua.

Diretor

André Pipetone da Nóbrega foi reconduzido ao cargo de diretor financeiro da Itaipu para surpresa zero de quem acompanha a cena política de perto e vê crescer ainda mais a musculatura do Centrao.

Ele é ex-diretor da Aneel e foi nomeado por Bolsonaro para a Itaipu, mas informam que prevaleceu seu currículo técnico.

O Centrão ficou satisfeito com a recondução de Pipetone.

Isso é o que conta.

Metafísico

O que o trabalhador brasileiro teve para comemorar mesmo no Dia do Trabalho?

Do Marvadão

Definindo a coisa:

Vergonha alheia é envergonhar-se dos que não têm mais vergonha de sentir vergonha.

- Celso Ribeiro.

Ele disse:

"Se tem profissão honesta no mundo é a profissão do político. Tem concurso de quatro em quatro anos. Porque todo ano, por mais ladrão que ele seja, ele tem que ir pra rua. Encarar o povo e pedir voto".

De Lula.

Papo rápido

- Cientistas estão muito preocupados com a inteligência artificial...
- Deviam se preocupar mais com a burrice natural...

Prejuízo

Lula manteve o patrocínio do Banco do Brasil quando a Agrishow depois da confusão do convite a Jair Bolsonaro e do desconvite ao ministro da Agricultura do governo petista.

O governo fez as contas e apurou que se apenas parte do agro resolvesse boicotar o Banco do Brasil o prejuízo seria enorme.

Melhor não comprar briga com grandes clientes, como o pessoal do agro.

O Bradesco que o diga naquele episódio do comercial "lacrador" contra os pecuaristas...

Miss e Mister Serviço de Convivência do Idoso ganham viagem ao litoral

Maria de Lourdes do Val foi eleita miss

Antonio de Souza (esq.) foi eleito Mister

Uma noite especial, onde o charme e a elegância foram o centro das atenções, a escolha da Miss e do Mister Serviço de Convivência dos Idosos 2023 reuniu centenas de pessoas no teatro do Centro Cultural Vera Schubert na noite da última sexta-feira (28). Entre 19 candidatas e seis candidatos, Maria de Lourdes do Val e Antonio de Souza foram os escolhidos para representar a entidade.

A segunda colocada no concurso de Miss foi Edite Rodrigues dos Anjos e em terceiro lugar ficou Elena Trigo da Silva. Já em segundo lugar no concurso de Mister o escolhido foi João Martins Bertolloci e em terceiro lugar ficou José Gomes da Cruz Filho. Os vencedores do título ganharam uma viagem para o litoral, com direito a acompanhante. Já os outros classificados ganharam almoço comemorativo com direito a convidados.

O evento é uma realização da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos de Umuarama, coordenado pela psicóloga Débora da Mata. "A alegria dos participantes contagiou o público e os jurados. As candidatas deram um show à parte dançando 'Girls Just Want To Have Fun' [Garotas só querem se divertir], clássico da cantora Cindy Luper, e os 'meninos' arrasaram ao som de 'Jailhouse Rock' [Rock do Presídio], de Elvis Presley. E esse clima de encantamento marcou a noite", resumiu Débora.

O concurso contou com o apoio de gestores e servidores da Secretaria de Assistência Social e do SCFVI, com patrocínio do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, direção audiovisual de Elberti Brito e direção-geral de Débora da Mata. "Poder contar com a dedicação de voluntários e principalmente dos patrocinadores nos garantiu entregar um espetáculo realmente emocionante. Tudo foi feito com muito carinho e o resultado não poderia ter sido outro: emoção, alegria e beleza", comentou.

O corpo de jurados foi composto por especialistas, como Adenilda Sauim (estilista do Atelier Danielle Sauim), Anecy Onken (Miss Universo Sênior do Paraná), Regina Lúcia Mariani Santana (empresária da Regina Confort), Rodrigo Cardoso (empresário e consultor de estilo da Black Rigor) e Sebastiana Ruiz Garcia (presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa).

Os candidatos também receberam apoio da professora e bailarina profissional Leticia Ferrari, do produtor de beleza Keysson Valente, da design de tranças Lucélia Santos de Souza, da design de costura Lucimara Prado Kussimá, da massoterapeuta e depiladora Maria Costa e da artesão Katielle Nogueira. "O evento recebeu todos os cuidados de profissionais da Floricultura Florama, Atacadão dos Salgados, da Associação do Clube de Mães, da estagiária de produção cultural Luna Victória Martins, do Jean Cabeleireiro e Barbearia, da Gardin e de Jéssica Dayane Salgados", indicou Débora.

União de forças

A secretária municipal de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, em nome do prefeito Hermes Pimentel, agradeceu a dedicação e o esforço de dezenas de servidores que, segundo ela, não mediram esforços para que o evento pudesse ter sido realizado. "Os meus mais sinceros agradecimentos especialmente aos patrocinadores, que demonstraram toda sua responsabilidade social: foi algo realmente incrível ter recebido esse prestígio", finaliza.

Conservador

O 1º Congresso Conservador de Curitiba será realizado dia 27 de maio.

Um dos palestrantes é o deputado federal Paulo Martins.

O slogan do evento criado pelo Instituto Luzeiro é "Não vamos desistir do Brasil".

Maior piso

Após Tarcísio de Freitas anunciar aumento do piso estadual regional para os trabalhadores de São Paulo, Ratinho Jr. reforçou que o Paraná tem maior mínimo do Brasil.

No Paraná, o piso regional é de R$ 1.999; em São Paulo, de R$ 1.550.

A disputa pela sucessão de Lula já começou...

Papo rápido

- Garimpeiros voltaram a atacar Ianomâmis e a Amazônia voltou a bater recorde de queimadas...
- Ué, mas já não havia sido tudo resolvido com a saída da turma do governo destruidor de selva e de índio?

UMUARAMA

Feirão do Emprego 2023 resultou em dezenas de trabalhadores contratados

Umuarama - A Agência do Trabalhador de Umuarama realizou 557 atendimentos na última sexta-feira, 28, durante o Feirão do Emprego 2023, promovido pela Secretaria de Indústria e Comércio da Prefeitura e parceiros na avenida Rio Branco, na frente do Centro Cultural Vera Schubert. Algumas das empresas que ofertavam vagas – foram mais de 600 no total – enviaram equipes de recursos humanos e realizaram entrevistas com candidatos, deixando a contratação já acertada.

Cerca de 30 trabalhadores saíram empregados das entrevistas, ficando apenas para acertar detalhes da contratação nesta terça-feira, 2. "Todas as pessoas que procuraram atendimento foram encaminhadas para entrevistas, conforme o perfil cadastrado, que serão realizadas nas próprias empresas ou na Agência do Trabalhador", explicou o secretário da Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva. "Ou seja, muitas pessoas ainda serão contratadas", disse.

O gerente da Agência do Trabalhador, Fábio Parmegiani, informou que grandes empresas (como os supermercados Atacadão, Sorvetes Guri, Estofados Helen, Levo Alimentos e Baterax, por exemplo) enviaram equipes de RH ao feirão e adiantaram as entrevistas para contratação imediata, mas nem todos os empregadores estiveram presentes no local.

"Por isso agendamos dezenas de entrevistas para os próximos dias – algumas na própria empresa e outras na agência, que cede o espaço para a equipe de RH dos empregadores. Graças aos cadastros e contatos realizados durante o feirão, muitos desempregados em busca de um lugar no mercado de trabalho serão contratados ao longo desta semana e também nas próximas", reforçou.

Centenas de trabalhadores foram ao evento em busca de empregos

Em nome do prefeito Hermes Pimentel, que acompanhou o evento e destacou a força do mercado de trabalho de Umuarama, sempre com dezenas de vagas disponíveis, o secretário Marcelo Adriano agradeceu aos parceiros do sistema S, UniAlfa Faculdade (que orientou sobre a elaboração de currículos), Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, Cebrac Cursos e entidades que disponibilizaram diversos cursos gratuitos de qualificação profissional (presenciais e por ensino a distância – EAD) aos participantes do feirão, em suas respectivas plataformas digitais.

O evento foi um sucesso, na avaliação do secretário, "e demonstra a expansão constante da economia de Umuarama, com opções de trabalho nos mais variados setores", concluiu.

Brasilândia do Sul recebe curso de Panificação através do Governo do Estado

Brasilândia do Sul - Começou na quinta-feira passada(27), mais um curso em Brasilândia do Sul que irá beneficiar cerca de 40 alunas, que durante 50 dias vão aprender tudo sobre Panificação. Para marcar a abertura, autoridades do município e do Governo do Estado estiveram reunidas na Unidade Móvel (uma carreta que está no pátio do CRAS), adaptada para a realização do curso. Além de Brasilândia do Sul, o programa Qualifica Paraná estará presente em mais 12 municípios paranaenses durante o ano de 2023. Brasilândia do Sul foi selecionada para receber o curso após um pedido feito pelo prefeito Alex Cavalcante junto ao Governo do Estado, por meio da Secretaria Estadual do Trabalho, Qualificação e Renda.

Prefeito Alex Cavalcante participou da abertura do curso

Estiveram presentes na abertura, o prefeito Alex Cavalcante; a primeira dama e secretária de Assistência Social, Leila Cavalcante; o gerente regional do SENAI, Luis Antonio Mendonça; a chefe do núcleo regional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, Silvia Vendrame, o docente em panificação e instrutor do curso, Marcio de Melo, além de secretários municipais e diretores. Segundo a primeira dama, Leila Cavalcante, além deste curso de panificação, outros já estão agendados para 2023. "Serão aproximadamente 15 cursos em diversos segui-mentos de trabalho, é só a pessoa interessada procurar a Assistência Social para saber mais informações", destacou. Já o prefeito Alex agradeceu o apoio que o Governo Estadual vem dando ao Município e destacou a importância da Secretaria de Estado do Trabalho e do SENAI. "São grandes parceiros que estão fazendo a diferença qualificando nossa gente", lembrou.

Encontro no Palácio Iguaçu incentiva participação das mulheres na política

Prefeitas, vice-prefeitas, vereadoras, secretárias municipais e primeiras-damas de todo o Paraná se reuniram nesta terça-feira (02), no Palácio Iguaçu, para o encontro "Mulheres em movimento – rompendo barreiras e transformando a política", que busca incentivar a participação feminina na política e em cargos de decisão.

O evento foi promovido pelo Governo do Estado, em parceria com o Movimento Mulheres Municipalistas, braço feminino da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e da Associação dos Municípios do Paraná (AMP). Realizado até então de forma regional, esta é a primeira vez que o encontro reúne mulheres de todo o Estado.

A primeira-dama Luciana Saito Massa falou sobre a importância de as mulheres ocuparem cada vez mais espaços de liderança no Estado. "Não queremos ser números, mas queremos mulheres determinadas, empoderadas, fortes, que entrem na política com vontade para fazer a diferença na vida da população", disse.

"Reunimos as líderes políticas do Paraná para fazer com que as políticas públicas cheguem às mulheres de todo o Estado", ressaltou Suzie Pucillo, prefeita de Astorga e presidente do Movimento Mulheres Municipalistas no Paraná.

O movimento foi lançado no Estado em janeiro de 2022, baseado em uma iniciativa que começou no Brasil em 2017. "O tema do nosso evento é para lembrar a todas nós que somos capazes, que podemos buscar o sonho e transformar a política e a vida das pessoas, para fazer com que as coisas fluam melhor", completou Suzie.

AVANÇOS

A secretária estadual da Mulher e Igualdade Racial, Leandre Dal Ponte, destacou que apesar de as mulheres estarem à frente de políticas importantes em suas cidades e ganharem cada vez mais protagonismo, ainda há muito o que avançar.

Ela lembrou que, mesmo com a eleição da maior bancada feminina da história, a Assembleia Legislativa do Paraná conta com apenas 10 deputadas entre 54 eleitos. Entre os 4.644 vereadores eleitos nos 399 municípios do Estado, apenas 579 são mulheres. E na Câmara dos Deputados, entre os 513 parlamentares, 91 são mulheres.

Mulheres do Paraná reunidas ontem em Curitiba

"Para efetivar na prática aquilo que a lei determina, de ter igualdade entre homens e mulheres, é preciso promover a equidade, ampliar a participação feminina para que todos tenham acesso às mesmas oportunidades", disse. "Se tivéssemos paridade nas câmaras, nas assembleias legislativas e no Congresso Nacional, as leis que estaríamos votando não seriam as mesmas, as discussões e as prioridades do Brasil não seriam as mesmas".

Ranking aponta UEM entre as 20 melhores universidades brasileiras na área da agricultura

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) está classificada na 18ª posição nacional na produção de conhecimento na área da Agricultura e Silvicultura, segundo o QS World University Rankings by Subject 2023, da consultoria de pesquisa britânica Quacquarelli Symonds (QS). Na edição deste ano do ranking, a UEM ocupa o 50º lugar na América Latina e a faixa global 401-420.

O estudo avaliou mais de 15 mil cursos de 1.594 instituições de ensino superior de 93 países, classificadas em 54 áreas e cinco campos do conhecimento. No Brasil, o ranking avaliou o desempenho de 291 cursos em 31 instituições e destacou a estadual paranaense no campo das Ciências da Vida e Medicina.

A metodologia utilizou cinco critérios: reputação acadêmica; reputação entre empregadores; citações por artigos científicos; rede internacional de pesquisa; e índice H no Google Acadêmico, uma métrica relativa aos trabalhos científicos publicados por pesquisadores, incluindo o número de citações recebidas nas publicações de outros autores. Esses indicadores foram adaptados de acordo com cada área específica.

Para o pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM, professor Mauro Sá Ravagnani, o destaque é resultado de investimento no corpo docente e técnico da instituição de ensino. "Agricultura e Silvicultura é uma área que a UEM priorizou bastante nos últimos anos. Atualmente, temos produção científica no agronegócio, como agroecologia e sustentabilidade, o que ajuda a instituição a ficar em evidência neste cenário", explica.

O Curso de Agronomia da UEM foi criado em 1977 e já formou centenas de engenheiros agrônomos, que atuam nas diversas áreas das cadeias produtivas que envolvem a produção agropecuária. O projeto pedagógico desse curso tem sido atualizado continuamente para adequar a formação profissional dos estudantes de acordo com as demandas da sociedade.

Muitos desses profissionais também exercem atividades em instituições de ensino e pesquisa e em organizações do setor público e da iniciativa privada, inclusive no Exterior. Já o Programa de Pós-Graduação em Agronomia oferece cursos de mestrado e doutorado desde 1995 e 1999, respectivamente. Ambos estão no grupo de excelência de programas de pós-graduação no Brasil.

Além da estadual de Maringá, a Universidade Federal do Paraná (UFPR) está classificada nessa área, nas posições 11 e 30, no Brasil e na América Latina, respectivamente. As universidades federais do Rio Grande do Sul (UFRGS), de Santa Catarina (UFSC), de Santa Maria (UFSM) e de Pelotas (UFPel) fecham o grupo das instituições da região Sul classificadas nacionalmente na área da agricultura, em 6º, 8º, 9ª e 16º lugar, nessa ordem.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Preso marido que tentou matar esposa na estrada Pavão

Policiais civis prenderam na manhã desta terça-feira (02) o homem de 42 anos acusado de tentar matar a esposa, de 37 anos, no último dia 25, na Estrada Pavão, em Umuarama. Ele foi preso ao buscar socorro médico no Pronto Atendimento 24 hs. A Justiça já havia emitido um mandado de prisão contra ele, que foi recolhido a cadeia pública local. O suspeito é acusado de tentativa de feminicídio.

Segundo o superintendente da Delegacia da Mulher Rodrigo Augusto, o suspeito estava sendo procurado desde o dia do crime e na manhã desta terça-feira chegou a informação de que o homem estaria no PA. Uma equipe foi ao local e recolheu suspeito.

Ainda segundo a Polícia Civil, o crime teria sido motivado pela insatisfação do autor com o fim do casamento de 17 anos. Na quarta-feira (25), durante uma discussão, na residência do casal, na Estrada Recando das Águas, próximo a Estrada Pavão, ele efetuou cinco disparos contra a vítima, sendo que um atingiu as costas e outro no queixo. Mesmo ferida, a mulher conseguiu buscar socorro em uma propriedade vizinha, onde a moradora acionou o Samu e a Polícia Militar.

Um dos projéteis ficou alojado no corpo da mulher, que precisou passar por cirurgia para a retirada da bala. Ela já recebeu alta do hospital Nossa Senhora Aparecida. Também já tem medida protetiva contra o ex-marido.

O inquérito policial deverá ser concluído nos próximos dias,

Dados divulgados pelo Tribunal de Justiça do Paraná apontam que 44.493 novos casos de violência doméstica foram registrados no Estado em 2022. Já segundo o Ministério Público, 274 feminicídios ou tentativas de mortes ocorreram no mesmo período. Os números revelam um aumento de 30% e, relação ao ano anterior, segundo o MP.

Quando se amplia a lupa e a avaliação passa a ser nacional, os números são ainda mais impressionantes. Levantamento do DataFolha/FBSP do projeto "Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil 4ª Edição, divulgado pelo Instituto Patrícia Galvão, aponta que 35 mulheres foram agredidas física ou verbalmente por minuto no Brasil em 2022.

O estudo indica ainda que mais de 50% das vítimas moram em cidades do interior. Mais de 31% das entrevistadas afirmaram que o responsável pela violência mais grave sofrida nos últimos 12 meses foram seus ex-cônjuges, ex-companheiros ou ex-namorados.

Jovem de 19 anos é preso após agredir esposa, mãe e padrasto em Xambrê

Um jovem de 19 anos foi encaminhado para a 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama (PR) após agredir o padrasto com uma marretada e ainda ferir a esposa e a própria mãe. A confusão aconteceu na tarde de segunda-feira (1º) no centro de Xambrê (PR).

De acordo com a PM, a equipe foi acionada via central (190) para atender uma confusão em uma residência no centro de Xambrê, onde algumas pessoas haviam sido agredidas com uma marreta.

No local, os militares foram abordados pelo suspeito bastante alterado que, segundo a PM, afirmou ter sido o autor das agressões. Posteriormente os militares foram abordados pela esposa do suspeito, de 18 anos, a mãe dele, de 35 anos, e pelo padrasto, também de 35 anos. Conforme a PM, todos estavam nervosos.

Eles disseram aos policiais que estavam na Prainha de Xambrê quando o jovem começou a discutir e ameaçar agredir sua companheira. Depois que chegaram em casa o casal voltou a discutir, momento em que o rapaz pegou uma marreta com o objetivo de agredir a esposa, que estava com o filho do casal no colo.

O padrasto do jovem tentou intervir na briga, mas acabou sendo atingido com uma marretada na cabeça. A mãe e a esposa do agressor também acabaram feridas. Apesar dos ferimentos, eles recusaram atendimento médico.

O jovem agressor foi preso e encaminhado para a delegacia.

Mulher é encaminhada para delegacia após ser flagrada com moto furtada

Uma motocicleta com alerta de furto foi encontrada pela Polícia Militar (PM) próximo ao Lago Tucuruvi, em Umuarama (PR), na tarde de domingo (30). Uma mulher de 36 anos foi encaminhada para a 7ª Subdivisão Policial (SDP).

De acordo com a PM, os militares realizavam patrulhamento pela área central da cidade quando se depararam com uma motocicleta Honda Titan CG 125 estacionada com a placa pouco visível.

Segundo a PM, durante checagem ao sistema os policiais constataram que o veículo possuía alerta de furto.

Uma mulher que estava próxima ao local se apresentou aos militares informando ser a proprietária da motocicleta. Ela disse que possuía o veículo há quatro anos e que não tinha conhecimento sobre o alerta.

Diante da situação, a mulher e a moto foram encaminhadas para a delegacia.

PMs são denunciados por desviar eletrônicos em apreensão na PR-323

O Ministério Público do Paraná, por meio do Núcleo de Londrina do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), ofereceu denúncia pelo crime de peculato contra quatro policiais militares. Eles foram investigados no âmbito da Operação Rota 303, que apura possível envolvimento dos agentes públicos na apropriação indevida de equipamentos eletrônicos oriundos do Paraguai.

Na denúncia, oferecida nesta terça-feira, 2 de maio, ao Juízo da Vara de Auditoria Militar, o MPPR aponta que, no dia 5 de maio de 2020, os PMs teriam se apropriado indevidamente de produtos de contrabando apreendidos durante atendimento de tentativa de roubo de um caminhão próximo ao km 19 da PR 323, em Sertaneja, município do Norte Pioneiro do estado. Entre os itens que teriam sido desviados pelos policiais estão aparelhos eletrônicos de videogames, celulares e conversores de TV, que somam cerca de R$ 115 mil. Os denunciados atuam na Polícia Rodoviária (BPRv) e na Polícia Ambiental/Força Verde (BPAmb-FV) do Paraná.

Indignidade

Além da condenação dos requeridos, o MPPR também pede que seja decretado o bloqueio de bens em valor equivalente ao dos produtos desviados, acrescido de juros e correção monetária e a perda das patentes e funções públicas exercidas pelos agentes policiais. O Gaeco requer ainda a declaração de indignidade para o exercício do oficialato, nos termos do que prevê o Código Penal Militar (Artigo 98, incisos I, II e V c/c artigo 99).

Caminhão carregado com cigarros é apreendido em Assis Chateaubriand

Um caminhão carregado com cigarros contrabandeados foi apreendido pelo Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) em Engenheiro Azaury, distrito de Assis Chateaubriand (PR), na noite desta segunda-feira (1º).

De acordo com o BPFron, as equipes policiais receberam informações que em uma estrada rural do distrito estaria ocorrendo a prática de ilícitos.

No local, os militares encontraram o caminhão sendo carregado com caixas de cigarros oriundos do Paraguai. Ao perceber a aproximação das viaturas, um grupo de homens que estava realizando o carregamento do veículo fugiu a pé para um milharal. Os suspeitos não foram mais encontrados.

Os policiais apreenderam o veículo e a carga, que juntos somam um prejuízo de quase R$ 1 milhão aos contrabandistas.

O material apreendido foi encaminhado para a Receita Federal em Guaíra (PR).

Acidentes caem quase 30% nas rodovias estaduais durante o feriado de 1º de maio

O Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), da Polícia Militar do Paraná (PMPR), registrou redução de 28,5% no número de acidentes nas rodovias estaduais durante os quatro dias da operação de reforço da segurança nas estradas por conta do feriado do Dia do Trabalhador. A operação foi realizada entre 28 de abril e 2 de maio e o índice refere-se à comparação com o mesmo período de 2022.

Conforme levantamento do BPRv, no ano passado foram contabilizados 70 acidentes nas rodovias estaduais do Paraná e, neste ano, 50.

O número de feridos caiu de 96, em 2022, para 43, em 2023, uma redução de 55,2%. Por outro lado, o número de óbitos nas rodovias subiu de 15 para 19, um acréscimo de 26%.

"Foram realizadas ações de fiscalização em todas as rodovias estaduais, principalmente, nas que levam ao litoral paranaense. A operação visou a prevenção dos acidentes com a utilização de radares, etilômetros, pontos-base e patrulhamento móvel, além dos cães farejadores, possibilitando a apreensão, principalmente, de drogas", explica o tenente Sidinei Hudach, do Batalhão de Polícia Rodoviária.

De acordo com o BPRv, foram realizados 1.085 testes do bafômetro, resultando em 23 notificações de embriaguez ao volante e duas prisões. Ao longo do feriado, os policiais rodoviários estaduais também apreenderam mais de 245 quilos de drogas.

Em relação aos veículos em excesso de velocidade nas rodovias, foram feitas 4.988 imagens de radar que constataram a infração. Houve, também, a confecção de 1.712 autos de infração por irregularidades diversas, como uso do telefone celular ao dirigir, não usar o cinto de segurança e não usar corretamente a cadeirinha para crianças.

O tenente Hudach destacou que neste mês ocorre a campanha Maio Amarelo, um movimento de conscientização para a prevenção e redução de acidentes de trânsito no Brasil e no Mundo. O objetivo principal é chamar a atenção para o alto índice de mortos e feridos em consequência de acidentes.

"Esse é um mês em que BPRv se volta para as campanhas de conscientização dos motoristas e pedestres sobre a responsabilidade e o dever de cada um no trânsito a fim de que possamos reduzir cada vez mais os índices de acidentes e preservar vidas", finalizou.

SANEPAR PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A empresa abaixo torna público que requereu a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento abaixo solicitado: EMPRESA: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. ATIVIDADE: Implantação do prolongamento do emissário final de esgoto da ETE São Domingos. ENDEREÇO: **ETE:** Lote PARTE-1 - Área de Chácaras. **EMISSÁRIO:** Parte dos Lotes nº "A/A"; nº "A-1"; nº 86-2-Rem e nº 87-A-2-Rem; nº "B"; nº 86-A-Rem-2 e nº 85-Rem-3; nº 86-A-1 e nº 85--Rem; nº 85-A-Rem; nº B; nº "A" e Chácara G-1. MUNICÍPIO: NOVA OLÍMPIA – PR.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Ainda mais maldosa

Depois dos acontecimentos durante o noivado com Gaspar (Thiago Lacerda), Gilda (Mariana Ximenes) fica com mais raiva de Marê (Camila Queiroz). Além de impedir que Marê consiga o trabalho na companhia ferroviária, Gilda denúncia ao Bispo que a enteada está morando na Irmandade. E mais, a megera manda três homens destruírem a loja de Wanda (Juliana Alves) prejudicando Marê em seu novo trabalho. Tudo isso na novela "Amor Perfeito"

Estreia amanhã

Logo depois do "Cine Holliudy", Pedro Bial entra na tela da Globo com o "Linha Direta" completamente repaginado. Diretamente de um cenário multiuso, parecido com um galpão, o apresentador falará sobre crimes elucidados e também sobre crimes cujas investigações estão em andamento usando inovações tecnológicas e apresentação de laudos de perícias em 3D e inclusão de imagens de câmeras de segurança e captadas por celular. A cada programa, temáticas relevantes são abordadas através dos casos mostrados, entre elas: feminicídio, violência contra crianças, racismo, LGBTfobia, golpes virtuais, com o viés da prestação de serviço, provocando a reflexão sobre esses assuntos.

Reconciliação?

Os fãs do casal estão em polvorosa e torcendo muito para que seja verdade o boato que Rafael Cardoso e Mari Bridi estariam juntos novamente e pensando em retomar o casamento. Eles se separaram há praticamente cinco meses, Rafael chegou a namorar Vivian Linhares, mas o relacionamento deles acabou repentinamente. E o motivo seria a possibilidade de reatar o compromisso com Mariana Bridi, com quem ele tem dois filhos.

Na mesma festa

Falando ainda sobre o casamento do oncologista Paulo Maluf, Celso Portiolli esbarrou em Boninho e quem viu conta que eles conversaram durante longo tempo. O encontro casual serviu para alimentar boatos de que Boninho teria sondado Portiolli sobre a possibilidade de o apresentador do SBT comandar a próxima edição do "Big Brother Brasil". É que a edição deste ano do reality amargou baixa audiência, se comparado às edições anteriores, e por isso mudanças devem ocorrer na atração.

Festa de aniversário

Thaeme Mariôto e o marido, o empresário Fábio Elias, organizaram festa para comemorar o aniversário de quatro anos da filha Liz. O tema foi "Unicórnios" e o evento reuniu familiares e amiguinhos da menina. Vale dizer que eles também são papais de Ivy, que está prestes a completar dois aninhos.

Enquanto isso...

Atualmente morando em Miami, nos Estados Unidos, Shakira estaria buscando uma "casa perfeita" para ela e suas crianças. Consta que a artista encontrou uma luxuosa propriedade localizada na ilha particular "Fischer Island". Ali eles estariam mais seguros e livres do assédio, principalmente da mídia.

Coração batendo forte

O cantor Tierry assumiu o namoro com Mikaely Amorim durante a festa de aniversário de Carla Farias, personal trainer do artista. O casal posou para fotos logo da entrada do evento e permaneceu juntinhos o tempo todo, com direito a beijos e carinho explícito. Bonito de se ver.

Perda

O esportista lutador de MMA e campeão em 2017, 2019 e 2022, Felipe "Cabocão" Colares morreu aos 29 anos na última segunda-feira. Ele foi atropelado por um ônibus na Avenida das Américas, em Guaratiba, Zona Oeste do Rio de Janeiro, quando retornava de um treino. Nascido Luís Felipe Dias Colares, "Cabocão" era especialista em luta de chão e iniciou a carreira nas artes marciais ainda criança. Várias pessoas ligadas ao cenário esportivo lamentaram a perda através das redes sociais.

Mais polêmicas

Não bastassem as polêmicas que envolveram o divórcio de Shakira e a briga pela guarda dos filhos, Gerard Piquè está no centro das atenções de novo. E de modo negativo. Segundo publicado na Espanha, o jogador teria mudado de ideia quanto ao período de visitas aos filhos que agora moram nos Estados Unidos com a cantora. O acordo inicial previa que Piquè ficaria com os filhos durante 10 dias por mês, mas agora ele teria pedido para diminuir para 5 ou 6 dias alegando que os seus compromissos profissionais o impediram de ficar tanto tempo longe da Espanha. Os seguidores de Piquè estão furiosos com ele e prometem "cancelamento", caso ele não dê a devida atenção aos filhos – Milan e Sasha – frutos do casamento com Shakira.

Será mesmo?

A notícia que se tem é que Windersson Nunes e Luísa Sonza estariam pensando em namorar novamente; eles se separaram em 2020. Por enquanto, nada confirmado, além de que eles têm se falado bastante e mantêm um excelente relacionamento, tanto que há quem aposte em romance novamente. É esperar e conferir.

TESTE DA TV

Camila Queiroz / João Miguel Jr-RG

1) Em qual dessas novelas a atriz Camila Queiroz interpreta a personagem Marê, mocinha da trama?
a) "Todas as Flores"
b) "Vai na Fé"
c) "Travessia"
d) "Amor Perfeito"

2) Como se chamava a personagem da atriz Leona Cavalli na minissérie "Amazônia", que foi exibida pela Rede Globo?
a) Ianká
b) Maria Ninfa
c) Lola
d) Justine

3) Como se chamava a personagem vivida por Glória Pires na novela "Suave Veneno"?
a) Carlota
b) Clarice
c) Lavinia
d) Antônia

4) Quem interpretou Olívia na novela "Força de Um Desejo", exibida pela Globo em 1999?
a) Tereza Piffer
b) Louise Cardoso
c) Cláudia Abreu
d) Isabel Fillardis

5) Qual personagem era a mulher de Chico (Marcos Palmeira), em "Andando Nas Nuvens", e qual atriz interpretou essa personagem?
a) Janete - Eliane Giardini
b) Gonçala - Suzana Vieira
c) Bete - Viviane Pasmanter
d) Lúcia Helena - Júlia Lemmertz

(Respostas: 1-d / 2-d / 3-c / 4-c / 5-d)

No aeroporto

Maria Ruy Barbosa "causou" ao desembarcar no Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro. A atriz e empresária retornou de sua viagem ao México e logo foi reconhecida. Além de sua presença, chamou a atenção o calçado que ela estava usando, ou seja, uma espécie de pantufa confeccionada em camurça e peluciado internamente. Detalhes em dourado em cima dão acabamento luxuoso ao calçado que é confeccionado na Itália e custam o equivalente a dois mil e quinhentos reais. Ultra confortáveis, seriam ideais para longas viagens.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Aplicar convenientemente
2. A cidade paulista onde nasceu Monteiro Lobato
3. Respira-o o operando / Mais adiante
4. O ácido do artrítico / Palhoça dos índios
5. Um pesadelo em período de guerra / Atração pessoal
6. (Dir.) Ato legalmente feito
7. Queixa, lamento / Seco, completamente enxuto
8. Bode jovem
9. Pequena argola / Um acessório das cozinhas
10. Acercar-se de
11. O telhado, em seu interior / Embarcação de recreio
12. Abrandado
13. Registro Civil / Variedade de gado indiano

VERTICAIS
1. Gesto ou sinal de despedida / Responder afirmativamente
2. Que é do conhecimento de todos / Deixa imaginar a sequência
3. A árvore da fruta-do-conde / Casa noturna de diversões
4. Pagar em prestações / A cidade alemã onde nasceu Beethoven
5. Um de nós dois / De sonho / União Europeia
6. É larga a do sombreiro / O artigo de fundo de jornal ou revista
7. Pouco espesso / (Gir.) Lelé da cuca
8. Confeccionado com fios / Causa determinante
9. Acabamento / Alto lá!

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Mostre-se confiante e contaminará a todos com sua segurança. Encerrando o expediente, dedique um tempo especial a sua vida afetiva. Ouça o que seu amor tem a lhe dizer.

Touro
Invista mais na sua aparência pessoal, procurando vestir roupas mais coloridas para que você possa enxergar-se de modo diferente. Procure cuidar de seus afazeres de maneira eficaz.

Gêmeos
Procure analisar o terreno onde você pisa. Dê valor aos seus talentos e às suas habilidades. Vença a preguiça e experimente novas atividades. Saúde sempre em primeiro lugar!

Câncer
Quem espera sempre alcança, diz o ditado. Hoje quem tiver fé vai chegar ao fim do dia com lucro! Com esperança até ao final do expediente estará colhendo seus merecidos louros.

Leão
Cuidado com o excesso de atividades no campo profissional, isso poderá prejudicá-lo. Não deixe que uma crise no relacionamento tome proporções incontroláveis.

Virgem
Fique atendo ao que fala. O momento é oportuno para regularizar a vida financeira. Faça um balanço de suas contas e procure liquidar a maior parte de suas dívidas.

Libra
Se está agitado e cheio de coisas para resolver, não precisa se estressar, encare uma tarefa de cada vez. Reveja honestamente suas ambições e os meios para alcançá-las.

Escorpião
No trabalho observe como as pessoas lidam com certas atividades que lhe interessam. Poderá encontrar novas soluções. Não queira mudar todas as áreas de sua vida de uma só vez.

Sagitário
Chegou a sua vez de se sair vencedor, por isso, não perca nenhuma boa oportunidade que aparecer. Aproveite a vida com responsabilidade, agindo de maneira coerente e honesta.

Capricórnio
Cuidado com a tendência de controlar pessoas e acontecimentos. Deixe que as coisas aconteçam de forma mais espontânea. No amor, dê mais liberdade ao seu par.

Aquário
Continue fazendo o que começou e, se algo emperrar, aguarde com calma. Conte à pessoa amada o que você pode fazer por ela e pelo romance. Para vencer, continue firme e prudente.

Peixes
Aproveite todas as chances de fazer propostas e de dizer o que pensa. Ao abrir a boca fale palavras sábias e oportunas. Confie no bom entendimento de quem pensa diferente de você.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

SORTILÉGIO - 17h20, no SBT
Alessandro pressiona Pedro. Maria José tenta se livrar do assédio de Alessandro e diz que está sendo muito precipitado. Ele lembra que são marido e mulher. Pedro fica maravilhado diante das atenções de Alessandro e diz a Maria José que teve muito sorte ao se casar com ele. Alessandro comenta com Fernando que não encontrou provas da culpa de Bruno, diz que o Sr. Pedro não tem capacidade para ter armado um plano como esse e afirma que Maria José está sendo ameaçada. Bruno fica furioso ao ver o pai de Maria José na mansão dos Lombardo. Alessandro pressiona Pedro e ele volta a cair em contradição.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Ana Letícia informa a Marcelo que já conversou com os médicos e eles lhe disseram que vão liberá-lo e que ela já está preparando tudo para que ele possa ir morar na casa da avó e ficarem juntos. Santiago se opõe, mas Ana Letícia avisa que Ele não pode recusar porque ela lhe pediu uma oportunidade. Ana Letícia mostra a ele o vídeo da lua de mel com a intenção de que ele se lembre de que era completamente apaixonado por ela e que havia prometido que nunca a deixaria. Ernestina está muito preocupada com a reação incômoda de Ana Letícia e acredita que sua neta ele suspeita que sua irmã Ana Lucía esteja viva. Leonor diz a Ernestina que no fundo acredita que Ana Letícia nunca mais quis que sua irmã Ana Letícia aparecesse.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Gaspar se surpreende com a manchete da Gazeta. Neiva se preocupa com Marê. Júlio e Verônica ficam indignados com a matéria contra Marê. Orlando se enfurece ao ver o jornal e acaba preso depois de confrontar Turíbio. Marê se surpreende ao saber que sua vaga na Companhia Ferroviária foi recusada. Albuquerque é hostil com Orlando. Popó avisa a Júlio da prisão do médico. Gilda comenta com Ítalo que pretende acabar com as parcerias que Marê conseguiu para o Hotel. Gilda instrui Turíbio a mentir em seu depoimento. Ione decide ir à delegacia, depois de falar com Gilda. Gilda paga a fiança de Orlando.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Ben e Lumiar acabam discutindo. Sol comenta com Ben sobre seu passado. Fred revela a Jenifer que gosta de ver Rafa com Kate. Kate pede Rafa em namoro. Lui se prepara para uma entrevista internacional, e Sol fica orgulhosa. Marcos se encanta com Wilma, e a convida para sair. Hugo discute com Kate ao vê-la com Rafa, que começa a passar mal. Sol e Lui namoram. Dora revela para Ben sobre sua doença e pede que ele a ajude a falar com Lumiar. Marcos e Wilma se beijam. Sol e Lui imploram que Érika não divulgue nada sobre o romance dos dois. Ben conta para Lumiar sobre a doença de Dora.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Tânia diz a Luca que vai ficar escondida no estúdio da "Luc4Tech". Pinóquio mexe nas coisas do Otto para tentar achar fórmula e virar um menino de verdade; Sara impede, mas aconselha o androide. Poliana questiona Éric, o motivo dele ter falado com ela sobre a aposta. Éric afirma que ainda gosta dela e não queria vê-la com João. Luca anuncia aos funcionários que o estúdio da empresa está fechado por dedetização, mas tudo não passa de um plano para acobertar Tânia. Poliana fala a João que o que ele fez não o define, mas que não quer namorar com o amigo. Poliana conta para Kessya que Éric ainda gosta dela e Song escuta a conversa. Otto suspeita que Tânia esteja na "Luc4Tech" e vai até a empresa.

CLASSIFICADOS

Fase municipal dos JEPs definiu representantes de Umuarama para disputa da fase regional

Umuarama - Umuarama realizou, entre os dias 14 e 26 de abril, a fase municipal dos 69º Jogos Escolares do Paraná (JEPs), um evento esportivo de grande envergadura que reuniu mais de 1.800 alunos atletas de diversas escolas do município. "Tivemos disputas emocionantes em várias categorias, incluindo basquete, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia e futebol, e tudo com o apoio do prefeito Hermes Pimentel, sempre presente nos nossos eventos esportivos", destacou o secretário de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira.

Os colégios campeões representarão a Capital da Amizade na fase regional dos JEPs, que será realizada entre os dias 19 a 25 deste mês, também em Umuarama, mas desta vez com a participação de 19 municípios da região. "Receberemos as delegações dos colégios campeões das fases municipais e teremos competições de nível elevado, promovendo o esporte de rendimento entre os estudantes", convidou o prefeito Pimentel.

Os colégios campeões representarão a Capital da Amizade na fase regional dos JEPs, que será realizada entre os dias 19 a 25 deste mês, também em Umuarama

A cerimônia de abertura da fase regional ocorrerá no Ginásio de Esportes Amario Vieira da Costa, às 19h do dia 19, e contará o desfile de todas as delegações. Os Jogos Escolares do Paraná são uma oportunidade para os atletas mostrarem suas habilidades, defendendo as cores de suas escolas e municípios.

"Além disso, a competição promove o espírito esportivo e incentiva a prática de atividades físicas entre os jovens", completa o secretário Jefinho. Os colégios campeões, que representarão Umuarama na fase regional, são os seguintes:

Colégio Alfa – Basquetebol Masculino – Categoria A

Colégio Estadual Vereador José Balan – Futsal Feminino – Categoria B

Colégio Estadual Zilda Arns – Futsal Feminino – Categoria A

Colégio Estadual Bento Mossurunga – Futsal Masculino – Categoria A

Colégio Estadual Princesa Izabel – Futsal Masculino – Categoria B

Colégio Estadual Princesa Izabel – Handebol Feminino – Categoria B

Colégio Estadual Tiradentes – Handebol Masculino – Categoria A

Colégio Estadual Tiradentes – Handebol Masculino – Categoria B

Colégio Global – Voleibol Feminino – Categoria B

Colégio Estadual Princesa Izabel – Voleibol Masculino – Categoria B

Colégio Estadual Pedro II – Voleibol Feminino – Categoria A

Colégio Estadual Pedro II – Voleibol Masculino – Categoria A

Colégio Estadual Princesa Izabel – Vôlei de Praia – Categoria Feminino B

Colégio Estadual Princesa Izabel – Vôlei de Praia – Categoria Masculino B

Colégio Estadual Pedro II – Vôlei de Praia – Categoria Feminino A

Colégio Estadual Pedro II – Vôlei de Praia – Categoria Masculino A

Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho – Futebol – Categoria Masculino A

Colégio Estadual Padre Manoel da Nóbrega – Futebol – Categoria Masculino B

Time da Clínica Santa Clara/Baterax/Umuprev/Umucampo é campeão em Douradina

Elenco da Clínica Santa Clara/Baterax/Umuprev/Umucampo comemorando a conquista

A equipe da Clínica Santa Clara/Baterax/Umuprev/Umucampo, de Umuarama, foi a grande campeã do torneio Gazin de futebol suiço disputado na Afungaz em Douradina no último fim de semana. E o título da competição veio com uma vitória tranquila por 3 X 1 sobre o time da Cama Inbox, mostrando a superioridade da Umucampo. E o time continua intensificando os treinos para as próximas conquistas. Vale destacar que no torneio em Douradina a Umucampo não perdeu nenhum dos cinco jogos.

Palmeiras encara algoz equatoriano de 2017 para deslanchar na Libertadores

Ricardo Magatti - O Palmeiras encerrou abril em alta, com vitória no dérbi, e começa maio com a missão de não se complicar em seu grupo na Libertadores. Nesta quarta-feira, 3, às 21h30, tem um duro desafio diante do Barcelona de Guayaquil, no Equador, rival que foi seu algoz no torneio continental em 2017

O Palmeiras, assim como todos os outros três integrantes do Grupo C - Barcelona, Bolívar e Cerro Porteño - somam três pontos depois de dois jogos. Por isso, a terceira rodada começará a desenhar o desfecho da chave que tem o time alviverde na lanterna pelos critérios de desempate.

O time de Abel Ferreira joga diante do rival que o eliminou na Libertadores de 2017 incumbido de ganhar no Equador para deslanchar no torneio e não passar sufoco. Nos últimos anos, o Palmeiras se classificou ao mata-mata com muita facilidade, quase sempre liderando a sua chave. Em 2022, avançou com 100% de aproveitamento e como líder geral da competição Nesta edição, porém, estreou com derrota para o Bolívar e ganhou a duras penas, de virada, do Cerro Porteño no desafio seguinte.

"A gente tem de estar preparado pra tudo", disse Raphael Veiga, que comemorou com "chororô" a la Valdivia seu decisivo gol sobre o Corinthians no clássico do último sábado. "Já tive a oportunidade de ir para Guayaquil, é uma viagem longa e será um jogo difícil".

Depois do jogo contra os equatorianos, o Palmeiras terá mais três partidas na fase de grupos contra Cerro Porteño, dia 25, no Paraguai, Barcelona de Guayaquil, dia 7 de junho, no Allianz Parque e Bolívar, dia 29 de junho, no Allianz Parque.

O time deve ser o mesmo que começou o dérbi. Não há novas baixas, e sim um retorno. O zagueiro cumpriu suspensão contra Bolívar e Cerro Porteño e deve, enfim, fazer sua estreia na Libertadores 2023.

O Barcelona de Guayaquil, onde foi jogada a final da Libertadores de 2022, é forte em seus domínios, visto que perdeu apenas um de seus últimos dez jogos em casa na competição sul-americano. Esse revés foi para um adversário brasileiro, o Flamengo, nas semifinais da edição de 2021.

Palmeiras tem desafio hoje fora de casa

CHECROLET

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 13/14
Preto, 07 lugares. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

DOBLÒ 1.8 09/09
Branco, completo. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17
Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK SE CD 4X4
Manual, preta, impecável. R$ 110.000,00. Fone: (44) 9 9976-0509. Carlos

MOTOS

BIZ 2020
Partida, completas. R$ 16.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMÓVEIS A VENDA EM XAMBRÊ

Lote Urbano sob nº. 13-B, com área de 253,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Rua Florianópolis, esquina com a rua sete de setembro, centro da cidade de Xambrê -Pr.
BENFEITORIA DO IMÓVEL: Referido imóvel contém como benfeitoria, uma casa residencial em alvenaria, com área de mais ou menos 80,00M2, em ótimo estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, três quartos, uma dispensa e uma área na frente que serve como garagem, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior. Estacionamento e toda reformada recentemente. Rua Asfaltada.

Uma casa em madeira, com área de mais ou menos 60M2, em mal estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, banheiro e uma pequena área na frente, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso misto (Assoalho e Vermelhão). Terreno todo murado, com portões de grade na frente nas duas casas. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela da Sanepar.

Lotes Urbanos sob nºs. 12 e 13-A, com área de 643,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Av. Alberto Byington, esquina com a rua Florianópolis, centro da cidade
BENFEITORIAS DO IMÓVEL:- Referido imóvel contém como benfeitorias: um salão comercial em alvenaria, com área de 60,00 M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 39,00M2, totalizando em 99,00M2, coberto com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior, cujo salão foi dividido em três salas comerciantes onde funcionam duas Barbearias e uma Oficina de Conserto de Eletrodoméstico; Uma casa residencial em alvenaria, com área de 120,00M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 89,00M2, totalizando em 209,00 M2, coberta com telhas de barro, composta de sala, copa, cozinha, cinco quartos, sendo dois suítes, dois banheiros sociais, lavanderia nos fundos e uma área na frente, forro de madeira e piso de cerâmica nos banheiros e na área, sendo que o restante da casa o piso é de taco de madeira. Casa e salão comercial em bom estado de conservação. Terreno todo murado, com portões de grade na frente. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela Sanepar.

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar curriculos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

1 – Fábrica de doces em Yamanashi – Kofu
H – Y 1.400 (setor ice + premio de Y 100/dia) válida entre março e agosto, até 50 anos

2 – Fábrica de doces – Kanagawa – Yokohama
H e M Y 1.225 até 57 anos

3 – Auto Peças – Aichi Toyota
Montagem de banco de carro – turno revezado 5x2 folga sábado e domingo, Y 1.510 após 3 meses Y 1.600 – H. Extra 30% Ad Noturno 30%, trabalho em dia de folga 45% Homens até 40 anos

4 – Auto peças – Aichi – Toyota – muitas H. Extras – Solda robótica, spot, kensa, prensa e outros H 1.300 turno revezado – até 50 anos

5 - Eletronica – Shizuoka – Hamamatsu – Mulheres
1º turno 08:30 – 17:00 Y 1.200
2º turno 17:20 – 01:50 Y 1.200
3º turno 01:50 – 08:50 Y 1.300 Turnos fixos sem revezamento – até 45 anos

6 - Auto Pecas Yamanashi – casais com filhos acima de 8 anos H Y 1.200 M 950 até 50 anos, turno fixo

7 – Produção de ovos - Kanazawa – Aiko gun
Embalagem e controle de qualidade – até 60 anos H e M – Y 1.250

8 - Carpetes de carro – Fukuoka – Buzen
H e M Y 1.450 após 3 meses 1.500 – até 60 anos

9 – Bancos de carro – Mie – Inabe
Y 1.500/1.600 até 40 anos
Y 1.650 c/nihongô 40% até 40 anos

Financiamento desta colocação (campanha promocional por tempo limitado) Y 250.000 em 6 parcelas, no 7º mês devolve as parcelas descontadas, deduzido IR em torno de 10 a 20%

Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
SEGURO
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama
pássaro verde EXPRESS

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS		VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO,AUT,COU.	FIPE R$192.500,00	R$ 179.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO,AUT,COU.		R$ 120.900,00
CRUZE 1.4 TURBO MIDNIGHT	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO,AUT,COU, TS.	FIPE R$147.000,00	R$ 139.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO,AUT,COU, TS.	FIPE R$165.600,00	R$ 159.900,00
FOX 1.6 COMFORTLINE	16/17	PRATA	COMPLETO.		R$ 56.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO.	FIPE R$70.748,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO.	FIPE R$70.748,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT2	21/22	PRETO	COMPLETO.		R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	CPMPLETO, AUT.		R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT,		R$ 80.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 85.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	FIPE R$ 76.130,00	R$ 74.900,00
RENEGADE SPORT	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT.	FIPE R$ 78.169,00	R$ 75.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT.	FIPE R$ 175.550,00	R$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT,COU.	FIPE R$ 223.295,00	R$ 199.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 223.295,00	R$ 199.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 246.800,00	R$ 234.900,00
S10 2.8 HIGH COUTRY 4X4	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 176.800,00	R$ 174.900,00
S10 2.8 HIGH COUTRY 4X4	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 263.270,00	R$ 249.900,00
STRADA CD RANCH	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, KM 8.700	FIPE R$123.890,00	R$ 117.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT,		R$ 129.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7 LUG.	FIPE R$185.900,00	R$ 179.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7 LUG,KM 14.000		R$ 314.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7 LUG.	FIPE R$ 305.260,00	R$ 294.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBRAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá
Andorinha
Eu+Eucatur
Catarinense
PGTUR
1001
Cometa
Expresso do Sul
Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO 04/2023

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante VAILTON SOUZA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF n.º 054.014.415-09, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.066,89 (cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** até a data de 09/06/2023, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440548263, datado de 13/03/2014, na Matrícula n.º 8.841, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 59.825 em 12 de Abril de 2023, Livro 1-H.- Alto Piquiri - PR., 19 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Célia Alcântara Ferreira Campos
Escrevente Substituta Legal
Portaria 17/2022

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N º 097/2023
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 19 (dezenove) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 076/2023, a servidora JOSELAINE MARTINS DE SOUZA, portadora da CI/RG nº 9.579.087-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, com o período de aquisição 02/04/2022 a 01/04/2023, com fruição em 03/04/2023 a 22/04/2023, conforme Portaria de nº 062/2023, para serem gozadas no período de 02/05/2023 a 20/05/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 040/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 040-2023 DE 29/04/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo PAULO SERGIO CARVALHO**,** portador (a) do RG nº 52839734, CPF nº**.** 870.198.259-15, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 040/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS PARA USO NAS UBSs DO DISTRITO DE SÃO JOÃO E JARDIM PAREDÃO, NO MINICIPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	2	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL I5 7400 OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 1400 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MINIMA 8 GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PLACA DE VIDEO 2 GB, TELA HDLED15,6 POLEGADAS. GARANTIA 12 MESES	2.629,00	5.258,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R$ 5.258,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **02/05/2023** e término em **01/07/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 02/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 051/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943, inscrito no CNPJ sob nº. 34.567.522/0001-91, com sede a Rua da Bandeira,755 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná. neste ato representada pela Sra. Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira, portadora do RG nº14.868.155-4 e do CPF nº. 074.372.419-43, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 051/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos nos lotes 01 e 02, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 20/03/2023 a 19/09/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,19 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 026/2023
SÚMULA: Concede diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 020/2023, datada de 28 de Abril de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO ocupante do cargo de Vereadora desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/05/2023;
b) Data do fim: 05/05/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 157/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Capital do Estado, no dia 02 com retorno no dia 04 de maio de 2023, para participação na abertura das Ações do Maio Amarelo 2023 no Paraná e reuniões no Gabinete do Deputado ALEXANDRE CURI, Deputado LUCIANO DUCCI, SANEPAR, FOMENTO PARANÁ e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 94/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 038/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 038/2023 DE 28/04/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: GENEX GENETICA BRASIL LTDA , inscrito no CNPJ sob nº**. 07.504.171/0001-05**, neste ato representada pelo ANTONIO FLAVIO MAIA DE TOLEDO**,** portador do RG nº 14380850, CPF nº**.** 014.063.408-80, residente na , na cidade de FARROUPILHA, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 038/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SEMÊN BOVINO PARA USO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICIPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	100	SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: Prova USDA dezembro 2022; -TPI maior ou igual a 2200; - PTA Leite maior ou igual a 1100 libras. - CCS menor igual 2.90 - PTA Tipo maior ou igual a 0.30 - Comp. Úbere maior ou igual a +1,00; - Profundidade de úbere e suporte central positivos - Dificuldade de Parto menor ou igual 2.1 - DPR maior igual 1.00	22,60	2.260,00
1	2	50	SÊMEN DA RAÇA JERSEY Prova USDA dezembro 2022; - PTA Leite maior ou igual a 100 libras. - CCS menor igual 3.1; - DPR maior igual 0 -JPI maior ou igual a 80.	22,00	1.100,00
1	3	50	SÊMEN DA RAÇA TABAPUÃ CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS: Prova USDA dezembro 2022 - TPI leite maior igual 950 libras	23,40	1.170,00
1	4	300	SEMEN DA RAÇA GIROLANDO 5/8 PMGG (Programa de Melhoramento Genético da Raça Girolando) 2022. GTPA leite maior igual 1100	22,60	6.780,00
1	5	100	SÊMEN DA RAÇA NELORE DEP Peso a desmama (PD) maior igual 9,50 no PMGZ 2022	25,00	2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CRI GENETICA BRASIL LTDA e de R$ 13.810,00 (treze mil oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **02/05/2023** e término em **01/08/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 02/05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 020/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 014/2023, datada de 28 de Abril de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/05/2023;
b) Data do fim: 05/05/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 021/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 015/2023, datada de 28 de Abril de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/05/2023;
b) Data do fim: 05/05/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 022/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 016/2023, datada de 28 de Abril de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/05/2023;
b) Data do fim: 05/05/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 023/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 017/2023, datada de 28 de Abril de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/05/2023;
b) Data do fim: 05/05/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 024/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 018/2023, datada de 28 de Abril de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/05/2023;
b) Data do fim: 05/05/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 025/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 019/2023, datada de 28 de Abril de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/05/2023;
b) Data do fim: 05/05/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 02 de Maio de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 156/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Capital do Estado, no dia 02 com retorno no dia 04 de maio de 2023, para participação na abertura das Ações do Maio Amarelo 2023 no Paraná e reuniões no Gabinete do Deputado ALEXANDRE CURI, Deputado LUCIANO DUCCI, SANEPAR, FOMENTO PARANÁ e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 105/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO Nº 24/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: E CANDIDO & CIA LTDA; e W P TANGANELLI, o resultado do Processo Licitatório nº 24/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: E CANDIDO & CIA LTDA, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 126 e 128), perfazendo um montante de R$ 414.173,40 (quatrocentos e catorze mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos); e W P TANGANELLI, vencedora dos itens: 01, 03, 08, 14, 17, 19, 21, 25, 30, 34, 40, 45, 48, 51, 54, 57, 58, 64, 70, 74, 79, 85, 88, 89, 93, 97, 101, 103, 104, 113, 119, 124 e 127), perfazendo um montante de R$ 85.435,84 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 24/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023, que tem como objeto a aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R$ 16.167,62 (dezesseis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Ft	Fc	1545212622063	Manut. da div. de viação, serv. urb. e limp. púb.	
3511	2342	4.4.90.51	Obras e instalações	16.167,62

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 040/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Ft	Fc	2575212662065	Manutenção da iluminação pública	
3507	2340	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – PJ	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 041/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 75/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 17.865,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
FORNECEDOR INDIVIDUAL
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 76/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: CINTIA POIATTE
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CINTIA POIATTE
FORNECEDOR INDIVIDUAL
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 77/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 6.073,00 (seis mil e setenta e três reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO
FORNECEDOR INDIVIDUAL
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 78/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
FORNECEDOR INDIVIDUAL
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 79/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: ANTONIO KROMINSKI
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO KROMINSKI
FORNECEDOR INDIVIDUAL
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 80/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: CARLOS EDUARDO MOURA
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS EDUARDO MOURA
FORNECEDOR INDIVIDUAL
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 81/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 10.971,00 (dez mil, novecentos e setenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
FORNECEDOR INDIVIDUAL
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 82/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: AUVERINA GOMES DA SILVA
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 11.782,50 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
AUVERINA GOMES DA SILVA
FORNECEDOR INDIVIDUAL
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 83/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: JOSE ANTONIO PILEGI
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 7.109,70 (sete mil, cento e nove reais e setenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 8/2023.
Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE ANTONIO PILEGI
FORNECEDOR INDIVIDUAL
Contratado

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001
CONTRATO ORIGINAL N.º 020/2023 - ARP – DATA: 18/04/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL e OLÉO DIESEL COMUM S500), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: Alteração de valor (diminuição do valor)
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 02/05/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Segunda, alínea "d", do Contrato Administrativo n.º 020/2023.
ASSINATURAS:
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal
Luís Carlos Leite Matos
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - EPP
02/05/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
A MERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
Av. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868 CEP 87.503-530 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **E H S ALMEIDA & CIA LTDA - ME** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Consultas e Cirurgias na especialidade de Ortopedia, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 e nº 003/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2023 anexo. Em 02 de maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa S B PROTEÇÃO HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para a Contratação de empresa especializada em Razão do Preço, para a aquisição de lençóis descartáveis, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R$ 17.597,99 (dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 28 de abril de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa S B PROTEÇÃO HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.697.151/0001-86, para a Contratação de empresa especializada em Razão do Preço, para a aquisição de lençóis descartáveis, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R$ 17.597,99 (dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 28 de abril de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa VALNEI ANTONIO PEREIRA, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 05/2022, no valor de R$ 307.010,00 (trezentos e sete mil e dez reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 28 de abril de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa VALNEI ANTONIO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº. 27.485.439/0001-08, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 05/2022, no valor de R$ 307.010,00 (trezentos e sete mil e dez reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 28 de abril de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 004/2023
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Valdir Sgrignoli Vereador do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 578.167.949-91, A viajar para a Cidade de Cascavel neste Estado no dia 05 de maio de 2023, para tratar de assunto de interesse dos munícipes do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 02 de maio de 2023.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: A. R. TEIXEIRA - ME
Objeto: Contratação de empresa da empresa para manutenção e assistência técnica na central de PABX deste Município.
Valor Total: R$8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), sendo dividido em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas R$730,00 (setecentos e trinta reais).
Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 05/2023

EVERTON BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 025/2023DATA: 02/05/2023
SUMULA: Adjudica e Homologa Resultado do Processo Licitatório.
Considerando o resultado do Processo Licitatório, modalidade Pregão n° 001/2023, apresentado pela pregoeira da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 23, XXVI, do seu Regimento Interno.
Aprova
Art. 1º - Fica Adjudicado a favor da Empresa "H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA",o Lote n°1 do pregão Presencial n°001/2023 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo de Icaraíma, durante o exercício de 2023.
Art. 2º - Fica Homologado a favor da Empresa "H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA", o Lote n°1 do pregão Presencial n°001/2023 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo de Icaraíma, durante o exercício de 2023. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o produto em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito do Pregão Presencial n°001/2023.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma-PR, 02 de Maio de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: **UNIFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Desembargador Clotário portal, nº 39 – CEP 80.410-220, na cidade de Curitiba-PR.

OBJETO: Contratação da empresa **UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** para realizar cursos de capacitação sobre a aplicação e implantação da Nova Lei de Licitação, através de cursos presenciais no município, a distância pelas plataformas digitais, bem como mentorias e cursos na sede da empresa.

VALOR: O valor total do objeto do contrato importa em **R$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**. Sendo parcelada e 3 vezes mensais e consecutivas conforme a execução dos serviços prestados.
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
Red.38 Red. 38 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.39.48.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da 28/04/2023 a 28/04/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Perola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2023.
CONTRATADA: MOZAQUATRO E SANTOS LTDA
CNPJ: 05.083.567/0001-92
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS BEBÊS (AUXÍLIO MATERNIDADE), A SEREM ENTREGUES AS GESTANTES QUE PARTICIPAM DO "PROGRAMA CLUBE DA GESTANTE", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 116.666,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.90/2018, decorrente de PREGÃO n°23/2018 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet 100 % fibra optica de 40 mbps, sem custo de instalação, para atender todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.914.531/0001-43, com sede no endereço AVENIDA DOS PIONEIROS, 1376, CENTRO, JARDIM EUROPA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR neste ato representada por **DORIVAL PINTO DE ALMEIDA,** portador do RG n° 1931800, portador do CPF sob n° 313.763.049-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/07/2023. Fica aditado o presente contrato por mais (60) sessenta dias, até a abertura de novo processo licitatório, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:109.145.310-00143
DORIVAL PINTO DE ALMEIDA
RG:1931800
CPF:313.763.049-53
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº.90/2018, decorrente de PREGÃO n°23/2018 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet 100 % fibra optica de 40 mbps, sem custo de instalação, para atender todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.914.531/0001-43, com sede no endereço AVENIDA DOS PIONEIROS, 1376, CENTRO, JARDIM EUROPA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR neste ato representada por **DORIVAL PINTO DE ALMEIDA,** portador do RG n° 1931800, portador do CPF sob n° 313.763.049-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.801,30 (quatro mil, oitocentos e um reais e trinta centavos). Fica aditado o valor do presente contrato para atendimento por 60 (sessenta) dias, até a abertura de um novo processo licitatório, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:109.145.310-00143
DORIVAL PINTO DE ALMEIDA
RG:1931800
CPF:313.763.049-53
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 055/2023.

Dispõe sobre disponibilização de veiculo ao Legislativo Municipal dando outras providencias.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 013/2023 PCM datado de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca RENAULT MASTER placas BEH-1E85 com capacidade mínima para sete pessoas, para se deslocarem ate a cidade de Maringá, para participarem de Curso/Capacitação com o tema "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE: SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO", a se realizar nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 02 de maio de 2023

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.05.02 15:32:45 -03'00'
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114/2023
Súmula: Cedência de Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66 VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 052/2017;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 052/2017;
RESOLVE,
Art. 1º Ceder, o servidor APARECIDO BRANCO DE MORAES, portador do RG n.º 1.867.608 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista (40 horas), à "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena – APAE", sem ônus ao cessionário.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 012/2023

O Vereador, Jesse Antunes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA em 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA, ocupante do cargo de CONTABILISTA – Símbolo – SC-105, do quadro de servidores desta Casa de Leis, pelo prazo de 20 dias, referentes ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2020, entre os dias 02 de maio de 2023 a 21 de maio de 2023.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia dos 10 dias restantes das férias do servidor do referido período aquisitivo, com o pagamento do valor em folha de pagamento, referentes aos dias 22 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023
Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento dos Contratos n.º 010/2023 por parte da Empresa LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI, nos Processos licitatórios, modalidade pregão eletrônico n.º 111/2022 bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO os termos dos contratos nº. 010/2023, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI, através dos pregões eletrônicos n.º 111/2022;
CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 010/2023, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos contratuais n.º 010/2023, no que tange os produtos não foram entregues, o qual acarretou em prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados pelo município.
Art. 2º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido a seguinte cláusula contratual:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: 2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR.
Art. 3º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas nos Contratos nº 010/20223, nas seguintes cláusulas:
"CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
8.1.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo do Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
8.1.2.5. retardamento da entrega do objeto contratual.
8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
8.1.3.5. retardamento da entrega do objeto contratual.
Art. 4º - A Comissão Processante é constituída pelos seguintes servidores:
a) IGOR FERREIRA STEVANATTO, portador do RG sob o n.º 13.744.591-3, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo – PRESIDENTE;
b) FERNANDA DA SILVA LEITE, portadora do RG sob o n.º 12.340.159-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Infraestrutura – MEMBRO;
c) SILVANA MACHADO ROMANO, portadora do RG sob o n.º 6.804.697-7, ocupante do cargo de Professora – MEMBRO;
Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 27 de abril de 2023
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 109/2023
Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento dos Contratos n.º 011/2023 e 107/2022 por parte da Empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, nos Processos licitatórios, modalidade pregão eletrônico n.º 111/2022 e 036/2022 bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabil

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1832/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 8/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 13/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 8/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA R$ 17.865,00 dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais
CINTIA POIATTE R$ 6.042,00 seis mil e quarenta e dois reais
FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO R$ 6.073,00 seis mil e setenta e três reais
MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI R$ 5.930,00 cinco mil, novecentos e trinta reais
ANTONIO KROMINSKI R$ 5.508,00 cinco mil, quinhentos e oito reais
CARLOS EDUARDO MOURA R$ 8.694,00 oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais
APARECIDA ANTUNES DE SOUZA R$ 10.971,00 dez mil, novecentos e setenta e um reais
AUVERINA GOMES DA SILVA R$ 11.782,50 onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos
JOSE ANTONIO PILEGI R$ 7.109,70 sete mil, cento e nove reais e setenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

R E P Ú B L I C A F E D E R A T I V A D O B R A S I L
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.099.491/0001-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de **J. G. D. O. R.**, inscrito no CPF sob nº 106.***.**1-47, representado por **LAIS FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 046.2***.**1-33, com último endereço conhecido à Rua João Augusto Fonseca, nº 510, Centro, em Brasilândia-MS – CEP nº 76670-000, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 138.559,54 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 27/04/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, firmado aos 26/09/2019, e Cédula de Crédito Bancário nº C10920106-6, do imóvel objeto da matrícula nº 6.410 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado aos 27/01/2021, ambos consoante ato registral R-61/6.410. O Devedor e sua representante NÃO FORAM ENCONTRADOS no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor **J. G. D. O. R.** e sua representante **LAIS FERNANDES DE OLIVEIRA**, acima qualificados, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica o devedor e sua representante, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel ". Lote de terras nº 4-E, da subdivisão do lote nº 4, da Gleba nº 3 Jaracatia, do Núcleo Rio da Areia, com área de 14,52 hectares, no Município de Perobal-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 6.410, deste Serviço de Registro de Imóveis, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 27 de Abril de 2023. Original assinado por Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – ALTÔNIA-PR

EDITAL

RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA, escrevente substituto do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo n° 216-A da Lei n° 6.015, de 31/12/1973, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel denominado Lote Rural n° 49, da Gleba Altônia, deste município e comarca, com área de 24,20 hectares, requerido por VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF n° 929.374.629-87, portador do RG n° 6.601.264-6SSP-PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com SUELI FODRA DE GODOI CARVALHO, inscrita no CPF n° 022.172.589-07, portadora do RG n° 7.601.728-0SSP-PR, ambos brasileiros, pecuarista e do comércio, residentes e domiciliados na Rua Campos Sales, 46, Centro, nesta cidade, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.

Altônia, 28 de abril de 2023.

Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva
registrador substituto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: OPEN VEÍCULOS LTDA.
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0002-13, necessária à manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos – rede concessionária, para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, da revisão obrigatória prevista no manual do veículo RENAULT/MASTER JM 16 - Placa RHA-4E62, pertencente à frota municipal de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R$1.427,50 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 28/04/2023 a 28/06/2023
Assinatura: 02/05/2023
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 06/2023

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	1	Unidade	Anel Cobre Bujão 1.0	R$4,20	R$4,20
2	1	Unidade	Elemento de Filtro de Ar Condicionado	R$59,30	R$59,30
3	1	Unidade	Elemento do Filtro de Ar do Motor	R$128,00	R$128,00
4	1	Unidade	Elemento de Filtro de Óleo	R$56,62	R$56,62
5	1	Unidade	Filtro de Óleo Mineral de Motor	R$294,78	R$294,78
6	9	Litro	Óleo 5W30 C4/DPF Sintético Frasco	R$49,40	R$444,60
7	1	Serviço	Revisão de 60.000	R$440,00	R$440,00

EVERTON BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
VALOR: ***Ata de Registro é de* R$2.256.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 30/04/2023 a 30/04/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 05 de abril de 2023.

EMPRESA: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CNPJ: 13.758.090/0001-26
ENDEREÇO: Rua Arthur de Medeiros, n°32, Centro, na cidade de Esperança Nova/PR
REPRESENTANTE: MAISA MARDEGAN GABELINI
E-MAIL: **TEL.: (44) 98800-8199**

LOTES	ITENS	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Litro	150.000	Gasolina Comum	FLEXPETRO	R$5,32	R$789.000,00
2	1	Litro	100.000	Etanol	FLEXPETRO	R$3,80	R$380.000,00
3	1	Litro	200.000	Diesel S-500	FLEXPETRO	R$5,39	R$1.078.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.703/2023

DATA: 02/05/2023

SÚMULA: Declara inservíveis bens móveis que especifica.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART. 1.º Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis (veículos/equipamentos/outros) pertencentes ao Município de Icaraíma, adiante identificados, como segue:

ITEM	MARCA / VEICULO	MODELO/ ESPECIE	ANO FABRICAÇÃO /MODELO	PLACA	CHASSI/SÉRIE	SECRETARIA	OBS	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND TL85	2008	----------	----------	AGRICULTURA	----------	65.000,00
02	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE 1.6 FLEX AUTOMATICA	2018	BCX-6A57	93YHSR3HSKJ667336	ADMINISTRAÇÃO	----------	50.000,00
03	FIAT	VAN DUCATO 2.3	2013/2014	AXS-5067	93W245H34E2127572	SAÚDE	----------	40.000,00
04	M. BENZ	CAMINHÃO 1113 BASCULANTE	1981	CBR-8F03	34403212566425	OBRAS	----------	35.000,00
05	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8 FLEX AUTOMATICO	2010	AAA-6G85	9BRBB48E1A5081341	ADMINISTRAÇÃO	----------	35.000,00
06	RENAULT	VAN MASTER 2.3 AMBULANCIA	2013/2014	AXJ-1675	93YMAF4MCEJ664926	SAÚDE	Motor desmontado	30.000,00
07	FIAT	FIAT DOBLO 1.8 AMBULANCIA	2016	BAX-6648	9BD22324SG2043045	SAÚDE	----------	25.000,00
08	FIAT	FIAT DOBLO 1.8 AMBULANCIA	2016	BAX-6649	9BS22324SG2043037	SAÚDE	----------	20.000,00
09	FIAT	UNO WAY 1.0	2010/2011	ASX-8563	9BD195162B0023059	ASSISTENCIA SOCIAL	----------	17.500,00
10	LOTE Nº 01	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MIDEA/LG (05), AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – ELGIN (01), AR CONDICIONADO 22.000 BTUS – MIDEA (02), AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MIDEA (07), AR CONDICIONADO 60.000 BTUS – MIDEA (03), AR CONDICIONADO 24.000 BTUS – ELGIN (01)	----------	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	6.000,00
11	BALDAN	GRADE NIVELADORA 32 DISCO	2003	----------	----------	AGRICULTURA	SUCATA	5.000,00
12	LOTE Nº 08	MESA VIBRADORA	----------	----------	----------	OBRAS	SUCATA	3.000,00
13	LOTE Nº 07	LUMINÁRIAS - peso aproximado de 1.500 kg - Valor estimado de R$ 2,00 por kg.	----------	----------	----------	OBRAS	SUCATA	3.000,00
14	LOTE Nº 06	FREEZER 510L, 02 PORTAS – GELOPAR (01), GELADEIRA 420L – CONTINENTAL (01), FOGÃO 06 BOCAS – DAKO (01), FOGÃO 04 BOCA INDUSTRIAL – DAKO (03), LAVADORA DE ROUPA 10KG – SUGGAR (01), SECADORA DE ROUPAS (01), BATEDEIRA INDUSTRIAL (01), ARMÁRIOS PARA PÃO (03), CILINDRO ELETRICO (02), FORNO A GÁS TURBO (01)	----------	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	2.000,00
15	LOTE Nº 05	BALANÇA – WELMY/FILIZOLA (12), CADEIRA ODONTOLÓGICA (01) MACA HOSPITALAR (08)	----------	----------	----------	SAÚDE	SUCATA	1.000,00
		CADEIRA HOSPITALAR (01), CADEIRA DE RODAS (01) CADEIRA DE BANHO (01), AUTOCLAVE HORIZONTAL – PHOERIX (01), DETECTOR FETAL (01), BEBEDOURO DE AÇO –IBBLIBELL (02), COMPRESSOR PORTATIL – DELTRAMED (01) NEGATOSCÓPIO (01)						
16	LOTE Nº 03	CPU (15), MONITOR TUBO (56) MONITOR LED (27), NOBREAK (11), IMPRESSORA (05), FAX (02), TELEVISÃO TUBO (06) TELEVISÃO LED (02), DVD – PANASONIC (01), MÁQUINA DE ESCREVER (01), MIMIÓGRAFO (05)	----------	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	900,00
17		CARRETA COM TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	----------	----------	----------	OBRAS	SUCATA	500,00
18	LOTE Nº 02	ARQUIVOS DE AÇO COM GAVETAS (14)	----------	----------	----------	SAÚDE	SUCATA	400,00
19	TRAPP	CORTADOR DE GRAMA TRAPP	----------	----------	----------	OBRAS	SUCATA	250,00
20	LOTE Nº 04	MESA DE MADEIRA (06), ARMÁRIO DE MADEIRA (02), BERÇO DE MADEIRA (04), GUARDA ROUPA DE MADEIRA (01), VENTILADOR DE PAREDE (10), VENTILADOR DE TETO (07), CADEIRA ESCOLAR (16), CARTEIRA ESCOLAR (13), CADEIRA PÉS PALITO (12), LONGARINA ASSENTO PLÁSTICO (03) LUGARES (02), LONGARINA ASSENTO ESTOFADO (04) LUGARES (03), CADEIRA GIRATÓRIA (01), CADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO (02), CADEIRA DE MADEIRA (01)	----------	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	200,00
21	LOTE Nº 09	FERRAGEM PESO APROXIMADO DE 380 KILO, VALOR ESTIMADO POR KILO R$ 0,28	----------	----------	----------	ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	106,40

ART. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.704/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 148 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
FONTE 501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 30.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 30.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.705/2023
DATA: 02/05/2023
SÚMULA: Homologa e Adjudica resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ROSINEIDE ANDRE DE JESUS 05112739916 o lote 01, e a empresa 49.577.791 DRIELLY CAROLINE ROSA os lotes 02 e 03, referente ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 021/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 021/2023 em favor das empresas ROSINEIDE ANDRE DE JESUS 05112739916 o lote 01, e a empresa 49.577.791 DRIELLY CAROLINE ROSA os lotes 02 e 03, cujo objeto trata da contratação de empresa para ministrar aulas de corte e costura, customização de roupas, aplicações de bordados em tecidos, oficina de salgados, doces, pintura em tecidos tudo voltado para crianças, adolescentes, idosos, gestantes, mulheres entre outros públicos que utilizam da Política de Assistência Social ou que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, tudo conforme Termo de Referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 013/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 02 a 04 de maio de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob nº 8.456.922-4 a cidade de CURITIBA – PR nos dias 02 A 04 de maio de 2023. Conforme Requerimento nº 013/2023 de 28 de abril de 2023, sendo:
Saída: 02/04/2023
Retorno: 04/04/2023
Motivo: : Visita junto ao Prefeito Municipal Mario Junio Kazuo da Silva a Gabinetes de Deputados Alexandre Curi, Luciano Ducci, visitas a Sanepar, Fomento Paraná e Casa Civil. cabendo-lhe duas diárias e meio antecipada no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais)
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 02 de maio de 2023.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO: Marcilina Jacinto dos Santos
ENDEREÇO: Rua Iguatemi, Centro, Lote 13, Quadra 169, no município de Maria Helena-PR.
A prefeitura municipal de Maria Helena vem, pelo presente, notificar V. Senhoria para que realize a limpeza do imóvel supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº. 1.350/2016, sendo que, em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário, conforme art. 2º, §3º da lei municipal nº. 1.350/2016.
Maria elena-PR, 02 de maio de 2023.
ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 032/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 25 a 28 de Abril corrente ano, para participar do Seminário "O Processo Legislativo e Sociedade: Como aproximar os cidadãos dos trabalhos da Câmara de vereadores e "questões polêmicas envolvendo a vereança", promovido pela LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. "Art. 3º - Quando as viagens ocorrerem em localidades situadas fora do Estado do Paraná, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) e, fora do País, em 80% (oitenta por cento)".
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
25 a 28/04 Saída: dia 25/04 /Chegada: dia 28/04 03 1.160,55 3.481,65
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Abril de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Presidente Interino
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 033/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 25 a 28 de Abril corrente ano, para participar do Seminário "O Processo Legislativo e Sociedade: Como aproximar os cidadãos dos trabalhos da Câmara de vereadores e "questões polêmicas envolvendo a vereança", promovido LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. "Art. 3º - Quando as viagens ocorrerem em localidades situadas fora do Estado do Paraná, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) e, fora do País, em 80% (oitenta por cento)".
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
25 a 28/04 Saída: dia 25/04 /Chegada: dia 28/04 03 1.160,55 3.481,65
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Abril de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Presidente Interino
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 035/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva – Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 à 28 de Abril do corrente ano, para participar do curso sobre "O Poder Fiscalizatório do Município e a Nova Lei de Licitações – Controle da Administração Pública. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
26 a 28/04/2023 Saída: dia 25/04 /Chegada: dia 29/04 03 773,7 2.321,25
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Abril de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 034/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 25 a 28 de Abril corrente ano, para participar do Seminário "O Processo Legislativo e Sociedade: Como aproximar os cidadãos dos trabalhos da Câmara de vereadores e "questões polêmicas envolvendo a vereança", promovido pela LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. "Art. 3º - Quando as viagens ocorrerem em localidades situadas fora do Estado do Paraná, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) e, fora do País, em 80% (oitenta por cento)".
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
25 a 28/04 Saída: dia 25/04 /Chegada: dia 28/04 03 1.160,55 3.481,65
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Abril de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PQ. INDUSTRIAL.
CNPJ 06.881.449/0001-92
Utilidade Pública Municipal 048/2012
Utilidade Pública Estadual 15.898

A **ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ 06.881.449.0001-92, através de sua diretoria executiva, devidamente representada pela sua Presidente a Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 18/05/2023, na dependência da Associação Vida e Solidariedade, Rua Jorge Carlos Jardim nº 1359, Cep. 87.507-040, Bairro Parque Industrial I, Umuarama-PR; das 09:hs às 18:hs. Os interessados deverão inscrever suas chapas até as 17:00hs do dia 09/05/2023, Informações: (44) 3639-3688 com Aline, para deliberar os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto conforme novo Código Civil Brasileiro
- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Umuarama, 02 de maio de 2023.

Maria do Carmo da Silva
PRESIDENTE
CPF 667.504.909-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 044/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023- PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2023 - Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de móveis planejados, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã/Pr, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	R$ 22.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 280.708,50 (duzentos e oitenta mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA — Representante legal — Contratada
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR:O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 13.888,50 (treze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
MICHELE CRISTIANE TORRES — Representante legal — Contratada
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: AR SEGUNDO.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 20.564,20 (vinte mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
ALLISSON RODRIGO SEGUNDO — Representante legal — Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA — Representante legal — Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 15.674,90 (quinze mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI — Representante legal — Contratada
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 16.603,50 (dezesseis mil e seiscentos e três reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
ANA PAULA MACHADO PASTORI — Representante legal — Contratada
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: FERRALLY – COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO — Representante legal — Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: CASOLLI – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 6.016,85 (duzentos e oitenta mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
SANDRA MARA MOTA GODOY CASOTTI — Representante legal — Contratada
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 12.063,00 (doze mil e sessenta e três reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
ROSA FERREIRA BRAGA — Representante legal — Contratada
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR — Representante legal — Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: SX NEGÓCIOS.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 11.787,50 (onze mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
SHIRLEI DA PENHA PEREIRA — Representante legal — Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 1.216,60 (mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
CIDADE GAÚCHA - PR, 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES — Prefeito do Município — Contratante
JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK — Representante legal — Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços especializados para limpeza geral, sistemática e integrada de todos os terrenos baldios situados na área territorial da municipalidade, também a completa extração de todos os resíduos, lixos e outros detritos (orgânicos, recicláveis e físicos, inter plures) presentes nos terrenos, nas ruas, nas calçadas e passeios públicos, também aquelas depositadas nas calçadas pelos munícipes no processo de limpeza interna dos seus terrenos particulares, além da limpeza e varrição dos locais (e.g., ruas, avenidas, calçadas, passeios, praças, inter plures e repartições públicas) em que ocorrentes paradas e acúmulos de águas pluviais e outros resíduos em geral, tudo de molde a assegurar a limpeza integral da cidade, além, claro, da prevenção dos focos de infestação de dengue, chikungunya e zika atravessados no ambiente interno da municipalidade, também a contenção de eventuais acidentes por ação de animais peçonhentos, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Dispensa de Licitação, sob o n.º 008/2023.
DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo valor global de R$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, conforme inciso XVII do art. 6, c/c art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 28 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DAIANE DE OLIVEIRA MENDES
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Enfermeiro (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Giovana Paschoaleto Francisco 04º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 02 de maio de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Simone Gonçalves de Souza 18º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 02 de maio de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: Aquisição futuras e parceladas de Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 15/05/2023.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 02 de maio de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 043/2023
HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS-SRP Nº 001/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIS BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 023/2023 de 05/01/2023, do Processo Licitatório 041/2023, na modalidade Tomada de Preços - SRP nº. 001/2023-PMI, cujo objeto trata de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio Técnico quando da operacionalização dos serviços de alta complexidade, tendo como objetivo a promoção de maior Eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigente, adjudicado a favor da empresa:
- MF GUIMARÃES BRAGA ME;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, 02 de Maio de 2023.
SERGIO LUIS BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023
Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento dos Contratos n.º 015/2023 por parte da Empresa DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, nos Processos licitatórios, modalidade pregão eletrônico n.º 111/2022 bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO os termos dos contratos nº. 015/2023, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, através dos pregões eletrônicos n.º 111/2022;
CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 015/2023, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos contratuais n.º 015/2023, no que tange os produtos não foram entregues, o qual acarretou em prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados pelo município.
Art. 2º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido a seguinte cláusula contratual:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: 2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR.
Art. 3º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas nos Contratos nº 015/20223, nas seguintes cláusulas:
"CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
8.1.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo do Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
8.1.2.5. retardamento da entrega do objeto contratual.
8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
8.1.3.5. retardamento da entrega do objeto contratual.
Art. 4º - A Comissão Processante é constituída pelos seguintes servidores:
a) IGOR FERREIRA STEVANATTO, portador do RG sob o n.º 13.744.591-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio Administrativo – PRESIDENTE;
b) FERNANDA DA SILVA LEITE, portadora do RG sob o n.º 12.340.159-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Infraestrutura – MEMBRO;
c) SILVANA MACHADO ROMANO, portadora do RG sob o n.º 6.804.697-7, ocupante do cargo de Professora – MEMBRO.
Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 27 de abril de 2023
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 067/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS-ME.
Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica, objetivando a contratação de serviços de eletricista, para suprir as necessidades das Secretarias da Administração do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 180,000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 02/05/2023 á 02/05/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 024/2023 - Inexigibilidade nº 004/2023 e Chamamento Público nº 004/2023.
Iporã-Pr. 02 de Maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 068/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PEDRO URCOVICHE 51299348904.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de borracharia para manutenção de veículos e máquinas da Frota do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 50,000,00(cinquenta mil reais).
Vigência: 02/05/2023 á 02/05/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 053/2023 - Inexigibilidade nº 011/2023 e Chamamento Público nº 009/2023.
Iporã-Pr.02 de Maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 069/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: EDIVALDO DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA – ME.
Objeto: Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Anestesiologia, Auditoria Médica Hospitalar, Ultrassonografia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Geriatria, PSF, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologista e endocrinologia na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr– Ref. SIA/SUS, bem como, junto a empresa credenciada na realização de consultas de médicos especialistas e exames, se for o caso.
Valor Total: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
Vigência: 02/05/2023 á 02/05/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 033/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023 e Chamamento Público nº 006/2023.
Iporã-Pr. 02 de Maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Município de Guaíra

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 006/2023
ERRATA DO RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a Errata do Edital de Resultado Final Prova Discursiva do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta abaixo Errata do Resultado Final da Prova Discursiva, referente ao Edital nº 005/2023 de 28 de abril de 2023,

ONDE CONSTA:

CARGO	CANDIDATO (A)	DISCURSIVA
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	41.00
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	48.00

LEIA-SE:

CARGO	CANDIDATO (A)	DISCURSIVA
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	44.00
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	49.00

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 180
DE 02 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/05/2023 05:30h/16:30h Arapongas-Sarandi/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Metropolitano e Hospital Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 02 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181
DE 02 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (DUAS) diárias de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada, totalizando o valor de R$ 532,50(quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/05/2023 03/05/2023 04:00h/15:00h
04:00h/15:00h Cascavel/PR Cascavel/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital Uopecan e Instituto da Visão.
I – Na concessão das diárias

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

EMPRESA: ANTÔNIO CARLOS POSSATO 63336200920
CNPJ: 21.109.198/0001-16

LOTE I - Manutenção de Geladeira, Freezer e Bebedouro

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Total
1	Mão de obra para manutenção de equipamentos	UNID	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
2	Carga de gás R-12/R-134 para geladeira e freezer	UNID	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
3	Capacitor para geladeira e freezer	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
4	Damper controle	UNID	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
5	Kit sensor	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
6	Lampada para geladeira/freezer	UNID	5	R$ 10,00	R$ 50,00
7	Motores (compressor)	UNID	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
8	Módulos para geladeira e freezer	UNID	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
9	Resistencia 120v	UNID	5	R$ 60,00	R$ 300,00
10	Borracha porta geladeira e freezer	UNID	5	R$ 170,00	R$ 850,00
11	Micro motor para geladeira e freezer	UNID	5	R$ 150,00	R$ 750,00
12	Rede de sensor	UNID	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
13	Termostato	UNID	7	R$ 140,00	R$ 980,00
14	Bimetal	UNID	5	R$ 70,00	R$ 350,00
15	Filtro secador	UNID	5	R$ 30,00	R$ 150,00
16	Protetor termico	UNID	5	R$ 30,00	R$ 150,00
17	Controlador de temperatura	UNID	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 25.790,00

LOTE 2 - Manutenção de Fogão

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Total
1	Mão de obra para manutenção de equipamentos	UNID	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
2	Termostato para forno elétrico	UNID	5	R$ 160,00	R$ 800,00
3	Bicos injetores	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
4	Abraçadeira B D 2 1/2	UNID	20	R$ 24,00	R$ 480,00
5	Cotovelo latão MF 1/2 para fogão	UNID	15	R$ 28,00	R$ 420,00
6	Cachimbo longo para fogão	UNID	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
7	Cachimbo curto para fogão	UNID	10	R$ 78,00	R$ 780,00
8	Espalhador pequeno para fogão	UNID	10	R$ 36,00	R$ 360,00
9	Espalhador grande para fogão	UNID	10	R$ 55,00	R$ 550,00
10	Mangueira malha de aço 1.50mts para fogão industrial	UNID	6	R$ 49,00	R$ 294,00
11	Mangueira ponta borracha P13 para fogão industrial	UNID	6	R$ 35,00	R$ 210,00
12	Mangueira ponta rosca P45	UNID	6	R$ 42,00	R$ 252,00
13	Usina para fogão	UNID	5	R$ 80,00	R$ 400,00
14	Registro torneira para fogão industrial	UNID	15	R$ 45,00	R$ 675,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 11.721,00

LOTE 3 - Manutenção de Lavadora

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Total
1	Mão de obra para manutenção de equipamentos	UNID	35	R$ 280,00	R$ 9.800,00
2	Placa eletrônica inter face	UNID	3	R$ 185,00	R$ 555,00
3	Placa de potencia	UNID	3	R$ 255,00	R$ 765,00
4	Motores elétricos	UNID	3	R$ 320,00	R$ 960,00
5	Pressostato	UNID	3	R$ 120,00	R$ 360,00
6	Eletrobomba	UNID	3	R$ 65,00	R$ 195,00
7	Eletrovalvula	UNID	3	R$ 50,00	R$ 150,00
8	Correia	UNID	3	R$ 38,00	R$ 114,00
9	Atuador de freio	UNID	3	R$ 140,00	R$ 420,00
10	Chave rotativa	UNID	3	R$ 130,00	R$ 390,00
11	Valvula solenoide atuadora	UNID	3	R$ 145,00	R$ 435,00
12	Mangueira de saída	UNID	3	R$ 40,00	R$ 120,00
13	Mangueira de entrada	UNID	3	R$ 30,00	R$ 90,00
14	Termo atuador	UNID	3	R$ 55,00	R$ 165,00
15	Mecanismo completo	UNID	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
16	Chave seletora	UNID	3	R$ 90,00	R$ 270,00
17	Chicote superior	UNID	3	R$ 220,00	R$ 660,00
18	Retentor tubo	UNID	3	R$ 32,00	R$ 96,00
19	Selo mecanico	UNID	3	R$ 50,00	R$ 150,00
20	Kit retentor	UNID	3	R$ 130,00	R$ 390,00
21	Vara Suspensão	UNID	3	R$ 195,00	R$ 585,00
22	Agitador	UNID	3	R$ 160,00	R$ 480,00
23	Placa de controle	UNID	3	R$ 240,00	R$ 720,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 19.160,00

LOTE 4 - Manutenção de Microondas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Total
1	Mão de obra para manutenção de equipamentos	UNID	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
2	Apoio prato	UNID	5	R$ 50,00	R$ 250,00
3	Cabo de força	UNID	6	R$ 40,00	R$ 240,00
4	Capacitor	UNID	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
5	Diodo terminal largo	UNID	5	R$ 7,00	R$ 35,00
6	Magnetron	UNID	2	R$ 195,00	R$ 390,00
7	Guia de ondas	UNID	10	R$ 55,00	R$ 550,00
8	Lâmpada	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
9	Transformadora tensão 120v	UNID	6	R$ 116,00	R$ 696,00
10	Rodizio	UNID	4	R$ 60,00	R$ 240,00
11	Prato para microondas	UNID	4	R$ 120,00	R$ 480,00
12	Membrana microondas	UNID	10	R$ 80,00	R$ 800,00
13	Motor prato	UNID	10	R$ 60,00	R$ 600,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 8.301,00

VALOR TOTAL FINAL: R$ 64.972,00

CONDIÇÕES:
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade de todos os registros será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 182
DE 02 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
03/05/2023 04:30h/15:30h Maringá/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital Universitário Regional de Maringá e na Unicesumar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 02 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
DISPENSA Nº. 012/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de lençol descartável, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 041/2023
ID: nº. 2659
Data do Contrato 02/05/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
S B PROTEÇÃO HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME, sito na Rua Pernambuco, n.º 150, Letra A, Centro, CEP. 87.450-000, na Cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 39.697.151/0001-86, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-17.597,99(dezessete mil, quinhentos e noventa sete reais e noventa nove).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte tres(02/05/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2023, Tomada de Preços nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para reconstrução do muro de cercamento e execução de calçamento externo do CMEI Mario Ferraz, Rua Monteiro Lobato, 323, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
Valor Total: R$ 261.802,03 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 01 de maio de 2024.
Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até em até 120 (cento e vinte) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, da Ordem de Serviços.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 025/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0006-05
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.776.284/0006-05, que será responsável pela execução do Curso de Técnicas de Confeitaria Básica, Curso de Técnicas de Fabricação de Pizza, Curso de Elaboração de Salgados, Curso de Fabricação de Bolos e Pães Naturais e Integrais e Curso de Panetones Trufados, cujo público alvo são Famílias atendidas e cadastradas junto ao CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Famílias cujos filhos estão cadastrados junto ao Programa CEACA/PETI-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 27 de abril de 2023.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADDE CHAMAMENTO
PÚBLICO
A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 442/2016, Lei Estadual nº 21.292 de 07 de dezembro de 2022, vêm requer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para realização de Parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, para execução de prestação de serviços assistência à saúde, pelo procedimento de Inexibilidade, através da celebração do Termo de Fomento, a ser financiado pelo Fundo Municipal de Saúde com recurso provenientes da Resolução SESA nº 875/2022 do Fundo Estadual de Saúde, totalizando o montante financeiro de R$ 72.240,06 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
Guaíra - Paraná, 24 de abril de 2023
FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretária Municipal de Saúde
Autorizo a celebração de parceira pelo procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 442/2016, Lei Estadual nº 21.292 de 07 de dezembro de 2022.
Guaíra- Paraná, 24 de abril de 2023
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1. CONCEDENTE: Município de Guaíra.
2. FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente do Fundo Estadual de Saúde por meio de Resolução SESA nº 875/2022.
3. OSC PARCEIRA: Associação Assistencial de Guaíra.
4. SERVIÇO OFERTADO: Serviços Assistenciais à Saúde.
5. INSTRUMENTO DA PARCERIA: Termo de Fomento
6. VIGÊNCIA: 12 meses.
7.TOTAL DA TRANSFERÊNCIA: R$ 72.240,06 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos).
8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Dotação
Descrição
1851 2023
11 Secretaria Municipal de Saúde
1 Fundo Municipal de Saúde
2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
3445043000000000000 Subvenções Sociais
410 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual
9. OBJETO:
Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento com vigência de 12 (doze) meses visando atender os prestadores de serviços de saúde, objetivando a garantir a continuidade da prestação de serviços assistências a saúde da população do Sistema Único de Saúde em todo Paraná, conforme Decreto 12888, Lei 21.292/2022 e Resolução SESA nº 875/2022.
10. PÚBLICO ALVO:
Usuários do sistema único de saúde.
11. JUSTIFICATIVA:
Em conformidade com Decreto 12888, Lei Estadual 21.292/2022 e Resolução SESA nº 875/2022, que dispões sobre sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição financeira para os Prestadores de Serviços ao Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná que estão sob a gestão municipal e, autoriza a transferência regular e automática na modalidade fundo a fundo para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabele regime jurídico das parceirias entre a administração pública e as OSC`s, publica-se a referida Inexigibilidade de chamamento público que tem por finalidade a formalização de parceira mediante Termo de Fomento com a Entidade Associação Assistencial de Guaíra.
O recurso é orindo da Resolução SESA nº 875/2022– Fundo Estadual de Saúde, destinados para despesas com custeio, e que tem por unidade beneficiária a Associação Assistencial de Guaíra – CNES 2810123.
A Associação Assistencial de Guaíra oferta prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes nas Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS, atendendo pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
A programação foi deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata nº 392 de 08 de março de 2023.
Desta forma, principalmente considerando que a Resolução SESA nº 875/2022 – Fundo Estadual de Saúde indicou a OSC Associação Assistencial de Guaíra como entidade beneficiária, se considera inexigível o chamamento público em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...)".
Doutro lado, o art. 30 da lei 13.019/2014 dispõe que a administração pública poderá dispensar o chamamento público nos casos elencados: "I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV - (VETADO); V - (VETADO); VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"
Corroborando as disposições do art. 29 da Lei 13.019/2014, temos o texto do art. 31 que considera "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ."
Quanto a pactuação, objeto do presente extrato de dispensa, verifica-se que esta atende os critérios fixados para sua elaboração e efetiva realização, haja vista estar em conformidade com as legislações atinentes, atendendo também os requisitos básicos contidos na Lei n° 8.666/93.
Na sequência, para a futura solenidade, observar-se-á o disposto nos arts 24, P.U., e 25 da Lei n° 8.080/90, que especifica a realização desta através de contrato ou convênio, observando também as normas de direito público existentes, quando a participação contar com serviços privados, viabilizando ainda a preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, como é o caso.
Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (grifo nosso.)
Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).
Neste sentido, os serviços disponibilizados e conveniados através deste, ficam submetidos às normas e regulações do SUS, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Saúde do Município.
Ainda, compreende-se que a parceria a ser realizada depende da observância de alguns critérios técnicos, estabelecidos pela Portaria n° 2.567, de 25 de novembro de 2016, conforme seguinte:
Art. 4º A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá:
I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
Ao passo que, ainda, existem disposições do Conselho Municipal de Saúde (CMS) que corroboram com os repasses anteriormente realizados em prol da Associação Assistencial de Guaíra, verificam-se também presentes e satisfeitos requisitos deste segmento.
Em conclusão, resta observada que a Associação Assistencial de Guaíra atende aos requisitos para a pactuação e o recebimento do recurso objeto da dispensa, oriundo da Resolução SESA n° 875/2022, que se trata de repasse, para garantir a continuidade da prestação de serviços assistenciais ao SUS.
12. DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE
A impugnação à justificativa do ato de inexigibilidade deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, Centro, Guaíra, Estado do Paraná até às 17:00 do quinto dia útil após a publicação do extrato.
Havendo impugnação o teor do mesmo será analisado pelo administrador público responsável em até cindo dias da data do respectivo protocolo

PORTARIA Nº 167/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Tomada de Preços nº 003/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reconstrução do muro de cercamento e execução de calçamento externo do CMEI Mario Ferraz, Rua Monteiro Lobato, 323, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo, sendo a empresa vencedora:
DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.949.543/0001-74, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 261.802,03 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e três centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 02 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023.
Objeto: a aquisição de 01 (um) Motobomba com motor 4 T a gasolina, com potência mínima de 4,0 kw e cilindrada acima 210, rotação máxima de 3800 rpm, e materiais para a instalação da mesma no aterro sanitário municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, N° 2787, Bairro Centro, Iporã, Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 9.883,44 (nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Francisco Alves – Pr. 02 de maio de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2994/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.713,75 (dois mil setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.361.0007.1.059 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 104 R$ 1.309,35
07.02.12.365.0007.1.067 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 104 R$ 1.404,40
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.365.0007.2.032 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 104 R $ 2.713,75
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE AVISO
INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2023
No AVISO, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 31/03/2023 tendo como objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
Onde se lê:
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR
Leia –se:
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Inexigibilidade n.º 08/2023, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 02 de abril de 2023.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 96/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 039/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N.° 39/2023 DE 29/04/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A. BENITEZ & CANO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 05.458.177/0004-00**, neste ato representada pelo ADILIO BENITEZ**,** portador (a) do RG nº 41914507, CPF nº**.** 524.194.289-00, residente na AV BRASIL, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 039/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTA TERMICA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO EM BARRACÃO LOCALIZADO DA DATA 11, QUADRA 62, PERTENCENTE AO MUNICIPO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	10	ISOLADOR TERMICO DUPLO 1,15X50M2 - ROLO MAXXIFOIL	316,44	3.164,42
1	2	1	FERRO CA-50 5/16"X8,0 MM BR. 12 MT 4,6746GH	44,51	44,51
1	3	26	ESTICADOR ARAME LISO (CATRACA) CINFER LEVE	9,42	245,04
1	4	25	BARRA ROSCADA POLIDA 1/4" MT	3,44	86,07
1	5	130	PORCA SEXTAVADA 1/4" PC	0,15	20,11
1	6	130	ARRUELA PARAFUSO LISA 1/4" PC 512 PC POR KG	0,16	20,55
1	7	500	PARAFUSO PONTA AGULHA CAB. FLANG 4,2X13 MM (FORRO)	0,14	68,00
1	8	1	ARAME LISO OVALADO 16X14 1000MT NELORE MORLAN 2,70X2,2MM	929,22	929,22
1	9	42	PINUS RIPÃO 2,5CM X 3 MTS	7,51	315,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A. BENITEZ & CANO LTDA e de R$ 4.893,24 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **02/05/2023** e término em **01/08/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 02/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos trinta e um dias do mês de abril de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 002/2023– PMA, pelo Termo de Homologação 002/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30/04/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2001, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente a SRA. ALETEIA PATRICIA ALVES PREVIDELLI, portadora do RG n.º 6.457.004-8e CPF nº 015.945.539-12, residente na Rua Olavo Bilac, 401, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
Faz parte do Rol de enc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 379/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, na data 09, 10, 11 e 12 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
09, 10, 11 e 12 de maio de 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 380/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9 Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
10diária VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº381/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
052.773.999-50 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21391-4
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERIODO
15, 16 e 17 de maio de 2023.
QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 382/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
052.773.999-50 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21391-4
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº383/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
052.773.999-50 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21391-4
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº384/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba/PR, na data 11, 12, 13 e 14 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551, Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143 Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
11, 12, 13 e 14 de maio de 2023. QT. DIÁRIAS
03 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 385/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9 Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº386/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Erick Juliano Miloca
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria
CPF
026.318.359-99 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8788-7
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
24, 25 e 26 de maio 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº387/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIODE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Erick Juliano Miloca
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria
CPF
026.318.359-99 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8788-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 388/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba- PR nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02(DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA ECONOMICA
AGENCIA Nº 0723 Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
28, 29 e 30 de maio de 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48 VALOR TOTAL
R$604,44
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 389/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
0723 Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
10diárias
VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº390/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2023, a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretario Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40 AGÊNCIA BANCÁRIA
C/P
3352 Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
29, 30 e 31 de maio de 2023, a cidade de Curitiba. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 391/2023– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 392/2023– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 393/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JEISRAEL PAES DE ANDRADE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
046.136.889-73 AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718 Nº. CONTA
65935-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
Conforme a necessidade da Secretaria
QT. DIÁRIAS
5 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 394/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MAIO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JEISRAEL PAES DE ANDRADE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 400/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 02 de Maio de 2023, o servidor GUILHERME SOZZO ROCHA, CPF. nº 105.617.619-90, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 02 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 92/2023
REF. CONTRATO Nº 193/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P.G.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 12.306.818/0001-16 , com sede na Rua PALMAS, 2170 Bairro: JARDIM BRASIL, CEP 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. PAULO GOMES RODRIGUES, portador CPF: 219.673.422-53, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde, contratação de empresa especializada para realização de procedimento de implante de cateter de longa permanência, tipo permcath para hemodiálise, da (o) Inexigibilidade 21/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 193/2022, a contar do dia 22/04/2023 com vencimento em 22/04/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001052.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 21/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 193/2022.
Cruzeiro do Oeste,10 de abril de 2023.
P.G.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 131/2023
b) Licitação Nrº : 52/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento e insta-lação do Padrão Copel saída aéreo 3x50A na Av. Rio Bran-co esquina com a Rua Cambará.(piche)
f) Dotação Orçamentaria:
08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.30.00.00 - 507 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) L BLANCO & BLANCOLTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.337.502/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 02 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 132/2023
b) Licitação Nrº : 53/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/05/2023
e) Objeto Homologado :
Contratação de empresa para fornecimento e insta-lação do Padrão Copel 3 x 200A subterrâneo completo e instalado, na Av. Paraná no Centro de Eventos (Feira do Produtor).
f) Dotação Orçamentaria:
08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.39.00.00 - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) L BLANCO & BLANCOLTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.337.502/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 02 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 133/2023
b) Licitação Nrº : 54/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para instalação de trans-formador trifásico 112.5 KvA- 13.8KV, com montagem de medição temporária particular 3x300A, para atender o even-to que será realizado no Parque de Exposição nos dias 25 a 27 de Agosto, tendo o prazo de garantia , o mesmo ´é somente sobre a montagem e ativação da medição tempo-rária, ficando o acompanhamento durante o período do evento, de responsabilidade do eletricista do Município, conforme item 3 (Especificação dos serviços), deste Ter-mo de Referência.
A execução do serviço será de forma gra-dativa, de acordo com a necessidade do município.
f) Dotação Orçamentaria:
08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.39.00.00 - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.494.975/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 02 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 043/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2021 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 884.703,84 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
09SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.01DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
FtFc1545112643067Pav. asf., bloq., recape, gal. pluv. e passeio público
100923464.4.90.51Obras e instalações884.703,84
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em transferência voluntária, provinda do Governo do Estado do Paraná, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0179/2023
DATA – 02/05/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Rubens dos Santos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 02/05/23 a 21/05/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LEONARDO CESAR CALDATO BRABO ALVES
SEDE: Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 19/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
. Este instrumento tem por objeto a credenciamento para prestação de serviços de médico clínico geral e médico pediatra para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$80.896,60 (oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos
Data da assinatura do contrato: 18 de abril de 2023
Vigência do contrato: 18 de agosto de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: S. Z. SCHULZ & CIA LTDA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 20/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços médicos na especialidade de infectologia, cirurgia pediátrica para realização de consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados, e cirurgião dentista para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$1.245.160,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais)
Data da assinatura do contrato: 26 de abril de 2023
Vigência do contrato: 26 de abril de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cercamento do Barracão existente no Sítio Paleontológico de Cruzeiro do Oeste com tela de alambrado, construção de 02 banheiros (01 masculinos e 01 femininos) assim como, sistema de drenagem de águas pluviais e de uma mina d'água.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 111.425,23 (cento e onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).
Data da assinatura do contrato: 28 de abril de 2023
Vigência do contrato: 28 de julho de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 130/2023
b) Licitação Nrº : 21/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 28/04/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA, CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, E CIRUGIÃO DENTISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.045.3.3.90.39.00.00. - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.39.00.00. - 496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.303.0020.2.049.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) PEDRO PAULO SILVA BRANCO inscrito no CNPJ/CPF Nº 070.867.169-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.520,80 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 28 de abril de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 43/2023
b) Licitação Nrº : 4/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 02/05/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para reforma da escola municipal Emiliano Perneta no município de Cruzeiro do Oeste.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00. - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CICERO A. FERREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.685.515/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 135.971,85 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 02 de maio de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 044/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2021 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 1.315.296,16 (um milhão, trezentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), com a seguinte ordem classificatória:
09SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.01DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
FtFc1545112643067Pav. asf., bloq., recape, gal. pluv. e passeio público
100923464.4.90.51Obras e instalações1.315.296,16
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em transferência voluntária, provinda do Governo do Estado do Paraná, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0180/2023
DATA – 02/05/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Suelen Santos de Oliveira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 02/05/23 a 31/05/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 039/2023

Dispõe sobre demissão, a pedido, de Empregado Público.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Demitir a pedido, a Empregada Pública VÂNIA CRISTINA FOGAÇA, portadora do RG nº 8.049.226-0 - SSP-PR e do CPF/MF nº 006.348.579-67, ocupante do cargo de Telefonista a partir de 01 de maio de 2023.

II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 009/2005.

Umuarama-PR, 02 de maio de 2023.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos (um representante por município) para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no **dia 05 de maio de 2023, sexta-feira,** com primeira convocação às 14:00 h e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

—Inclusão e alteração de procedimentos médicos;
—Assuntos Diversos.

Umuarama, 24 de abril de 2023.

Almir de Almeida
Presidente do CISA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA EM CBUQ, OBJETIVANDO OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, conforme termo de referência.

MELHOR PROPOSTA: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 09.115.828/0001-60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 26.162,10 (vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, SENDO DECLARADA VENCEDORA.

Maria Helena, 02 de maio de 2023

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2023
Adequa o menor piso salarial dos servidores Inativos e Pensionistas do Município de Perobal, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que fixa o salário mínimo nacional vigente em R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica Adequado, a partir de 01 de maio de 2023, aos servidores Inativos e Pensionistas do Município de Perobal, Estado do Paraná, que recebem seus benefícios com referência ao salário mínimo nacional vigente, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 173
De 28/04/2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Amauri Scaunichi	Professor	2020/2021	02/05/2023 á 31/05/2023
Angela Aparecida Bonatti Pires	Agente de Saúde	2021/2022	26/03/2023 á 05/05/2023
Camila Katiuscia Bastos Coimbra	Agente comunitário da Saúde	2019/2020	26/04/2023 á 05/05/2023
Claudia Catharina Nunes Ebling	Cirurgião Dentista	2021/2022	26/04/2023 á 05/05/2023
Claudiney Bussola	Auxiliar Administrativo	2019/2020	02/05/2023 á 31/05/2023
Gilson Rodrigo da Costa Stragliotto	Operador de Máquinas	2021/2022	27/04/2023/ á 01/05/2023
Jandelson Aparecido Alves	Motorista	2022/2023	13/04/2023 á 12/05/2023
Joseli Gonsalves Pereira Casari	Farmacéuitico Bioquímico	2020/2021	08/05/2023 á 06/06/2023
Katia da Silva Soares dos Santos	Agente comunitário da Saúde	2021/2022	03/04/2023 á 02/05/2023
Rubens Romao da Silva	Auxiliar de Serviços Pesados	2018/2019	01/04/2023 á 30/04/2023
Silvana Fernandes Martins Angelo	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2021/2022	02/05/2023 á 31/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (28/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 174
De 28/04/2023
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:
1-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO-GOAT

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
ROSIMARI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	039.607.829-00	AGENTE COM. DE SAÚDE	C-16

1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOA

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
MARIA CELIA DA SILVA	578.080.409-59	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-21
MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ	020.001.669-54	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B-10

1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
ANDRE FERREIRA MAGALHAES	668.931.199-68	MOTORISTA	E-36
CLEIDE FERREIRA PAULINO	017.163.949-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-12

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (28/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 175
De 28/04/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA À PROFESSORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2008.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei n.º 427/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público de Douradina;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 98/2022;
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER progressão na carreira à professores municipais, enquadrando-os na nova referência, como segue:

NOME	DOCUMENTO	NÍVEL/REFERÊNCIA
ADILEUZA ALVES HARA	600.780.659-68	C-XI
LETICIA ANDREA DE OLIVEIRA VEDOVOTO	026.417.889-00	C-XIV
MARCIA REGINA REZENDE BORBA	239.318.390-6	C-XI
SILVANA MARIA MARTINS CASTANHEIRA FEITOSA	022.936.669-48	C-IX
VANESSA CRISTINA BERTOLIN MARQUES	042.108.629-75	C-XI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (28/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 176
De 28 de abril de 2023
DESÍGNA SERVIDOR PARA RESPONDER COMO AGENTE DE INSPENÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR o servidor CLAUDIO NUNES GIAROLA, CPF-523.363.609-34, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinario, para responder como Agente de Inspeção Sanitária do Município de Douradina-PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (28/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177
De 28 de abril de 2023
DESÍGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR o servidor HENDERSON NOVO HEIM, CPF-004.154.529-02, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agronomo, para ser Responsável Técnico do Aterro Sanitário do Município de Douradina-PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (28/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 164
De 20/04/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. DIEGO PEREIRA UTSUNOMIYA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 7.848.380-6-SSP/SP, inscrito no CPF/ n.º 077.128.009-28, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE do Município de Douradina, Estado do Paraná, a contar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – CMDCA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 01/2023 – 1ª PRORROGAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.112/2015, Lei Municipal 1.292/2016, Lei Municipal n° 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1.878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2.863/2014, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

Considerando o artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima-Pr, para mandato de quatro (04) anos.

Considerando a Lei Federal 12.696/12 que altera Art. 139 e seguintes do ECA, seguidos da Resolução n° 231/2022 do CONANDA, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e que a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, os conselheiros tutelares da gestão 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027 constituindo a posse dos escolhidos na eleição unificada, publica o Edital nº 01/2023

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 Lei Municipal nº 1112/2015, Lei Municipal 1292/2016, Lei Municipal n° 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2863/2014 e Resolução nº 03/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados
suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha em data unificada de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
IV – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município;
3.4 Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
3.5 Possuir Ensino Médio completo.
3.6 Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
3.8 Possuir conhecimento em informática;
3.9 Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado;
4.0 Possuir Carteira Nacional de Habilitação.

I – Para cumprimento dos requisitos acima o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em duas vias e original para fé e contrafé.

a) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
b) RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato este deverá vir acompanhado do titulo de eleitor do município de Icaraima, contrato de aluguel, entre outros que comprovem a residência no Município de Icaraima.
d) Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
e) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
f) Declaração do próprio candidato não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
g) Teste prático de conhecimento em Informática em data a ser definida pela Comissão Eleitoral;
h) Parecer Psicológico atestando que o candidato está apto a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, devidamente assinado com nome do Profissional e número do Conselho Regional de Psicologia.
i) Carteiro Nacional de Habilitação no mínimo Categoria B

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R$ 2.013,43 (dois mil e treze reais e quarenta e três centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e os benefícios da Lei Municipal nº 1794/2021.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

I - atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts 98 e 105, da Lei Federal nº 8.069/1990, aplicando as medidas constantes do artigo 101, I a VII, do mesmo diploma legal;
II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal 8.069/90.
III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar as medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei Federal no 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII - fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e nao- governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal 8.069/90.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4 O servidor municipal ou empregado permanente que for eleito para o Conselho Tutelar poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhes garantido:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou perda de seu mandato;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
a) Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessor político em qualquer esfera do Poder Público deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.
b) O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselheiro.
c) O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Preparação Processo de Escolha em Data Unificada;
IV - Quinta Etapa: Diplomação e Posse
V - Quarta Etapa: Formação inicial;

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no Cronograma deste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 04 de abril à 30 de abril de 2023, no horário das 8horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, situado na Avenida Genercy Delfino Coelho, 129, Icaraima – Paraná.

9.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

11.5. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha).

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário e local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

3.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato eleito mais idoso.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18.2. Os conselheiros eleitos serão diplomados pelo CMDCA.

17. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a Nomeação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Lei Municipal nº 1112/2015, Lei Municipal 1292/2016, Lei Municipal n° 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2863/2014, e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha para membros do Conselheiro Tutelar.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Cronograma Referente ao Edital 01/2023 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital de Prorrogação	02-05-2023
Inscrições na sede do CMDCA das 8horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos	02/05/2023 a 26/05/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições	29/05/2023 a 02/06/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	05/06/2023
Prazo para recurso	06/06/2023 a 13/06/2023
Análise dos recursos	14/06/2023 a 20/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos	20/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	20/06/2023
Aplicação Teste de Informática	27/06/2023
Publicação da lista dos candidatos aprovados no Teste de Informática no CMDCA e outros meios equivalente	30/06/2023
Prazo para recurso	03/07/2023 a 07/07/2023
Análise dos recursos	10/07/2023 a 14/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos	17/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados para o Pleito Eleitoral	18/07/2023

Icaraíma, 02 de maio de 2023.
Comissão Eleitoral
Presidente:
Ocineia Martins de Ângelo – Governamental
Membros:
Claudete Rodrigues Nunes Campos - Governamental
Eni Borges Ferreira – Não - Governamental
Dario Cesar Guerrer – Não - Governamental

PROTOCOLO DE INSCRIÇÕES

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

1. Reconhecida idoneidade moral;
2. Idade superior a vinte e um anos;
3. Residir no município;
4. Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
5. Possuir Ensino Médio completo.
6. Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
7. Possuir conhecimento em informática;
8. Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado;
9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação.

Para cumprimento dos requisitos acima o candidato deverá apresentar 2 cópias dos seguintes documentos, sendo que uma ficará de posse da comissão e outra via de igual teor com o candidato e os originais para fé e contrafé.

1. Reconhecida idoneidade moral;
( ) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
2. Idade superior a vinte e um anos;
( ) RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Residir no município;
( ) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato este deverá vir acompanhado do titulo de eleitor do município de Icaraima, contrato de aluguel, entre outros que comprovem a residência no Município de Icaraima.
4. Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
( ) Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
5. Possuir Ensino Médio completo.
( ) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
6. Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
( ) Declaração do próprio candidato não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
7. Possuir conhecimento em informática;
( ) Teste prático de conhecimento em Informática em data a ser definida pela Comissão Eleitoral;
8. Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado.
( ) Parecer Psicológico atestando que o candidato está apto a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, devidamente assinado com nome do Profissional e número do Conselho Regional de Psicologia.
9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação
( ) Apresentar CNH com data de validade e no mínimo Categoria B.

Icaraima, _____/_____/_____
Protocolo:
Nome:_____
Data:_____
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Fabíola Cordeiro de Campos Silva, para exercer o cargo efetivo de Médico Veterinário.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº012/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,

R E S O L V E:

1. Nomear, a contar do dia 02 de maio de 2023, Fabíola Cordeiro de Campos Silva, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 10.282.349-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.402.399-90, para exercer o cargo efetivo de Médico Veterinário, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Secretaria de Agricultura

Edifício do Paço Municipal, 02 de maio de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Matheus Gabriel Misale, para exercer o cargo efetivo de Operário (masculino)

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº012/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,

R E S O L V E:

1. Nomear, a contar do dia 02 de maio de 2023, Matheus Gabriel Misale, portador da Cédula de Identidade/RG nº 14.423.067-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.338.359-58, para exercer o cargo efetivo de Operário (masculino) com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria de Obras e Viação.

Edifício do Paço Municipal, 02 de maio de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAL 2023: (Sindic-ap).

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de ALTO PIQUIRI-PR, no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os filiados (as), de acordo com o Artigo 82 do Estatuto Social do SINDIC-AP, para as ELEIÇÕES SINDICAIS da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Triênio julho 2023 a julho 2026. A votação acontecerá no dia 16/06/2023, no horário das 9h00min ás 17h 00min, em todos os setores de trabalho dos servidores com colhimento de assinaturas dos servidores apto a votarem. O prazo para o registro das chapas concorrentes ao pleito será ate dia 30 de maio 2023 contado a partir da publicação deste edital. As inscrições serão realizadas na sede do Sindicato na Avenida Brasil n: 1545 ao lado do foto pro imagem, Centro, no horário das 09h00m as 11.00 hs, estando à disposição pessoa habilitada para prestar informações referentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibo. Os pedidos de registros de Chapas deverão ser apresentados em chapas completas, com todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e o requerimento deverá ser dirigido a Comissão Eleitoral, em três vias, acompanhado dos seguintes documentos: **1)** Ficha de qualificação do candidato (nome, filiação, estado civil, endereço, nº CPF, RG, PASEP, matricula funcional, local da lotação e cargo que concorre); **2)** Cópias (duas vias) do RG e CPF dos candidatos e **3)** Cópias (duas vias) dos três últimos contracheques. O Requerimento deverá conter a indicação de um dos membros da chapa para representá-lo junto à Comissão Eleitoral.

Convoca ainda, para a Assembleia extraordinária a diretoria executiva do sindicato e a Comissão Eleitoral a realizar-se no dia 15/06/2023, às 19h00min (dezenove) horas, na sede do Sindicato. Pois não havendo chapa escrita ou se houver somente chapa única decidiremos o futuro da gestão 2023-2026

ALTO PIQUIRI – PR, 01 de maio de 2023.

OSMAR LOPES DA SILVA
Presidente do SINDIC-AP de Alto Piquiri-Pr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA os devedores fiduciantes o Sr. Vanderley Cruz de Oliveira e Sra. Leonor Aparecida Goulart de Oliveira, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1813353-3 datado de 12 de Maio de 2022, registrado sob nºs 08 e 09, na matrícula nº 57.297, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderem, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 249.225 de 10/02/2023, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 02 de maio de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash fuca4a98-f742-41bd-9ab1-50bbc9ab847a
www.registradores.onr.org.br
Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 02/05/2023 09:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 022/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual n.º 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à AV. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e-mail: cidadeautoposto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade de fornecimento de combustível, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, para entrega conforme solicitação\requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.

Considerando o requerimento da Contratada, em manter o equilíbrio contratual, em decorrência da supressão do preço dos combustíveis.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando o princípio da economicidade e da viabilidade técnica no que diz respeito à economia de recursos do objeto licitado.

Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira do Contrato original, reduzindo os valores as seguintes proporções vigorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
4	Óleo Diesel S-10	Ltr	5,66	5,49
3	Óleo Diesel S-500 Comum	Ltr	5,68	5,44

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 17 de março de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 26 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO E OUTROS - CPF 004.420.409-46 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS EM APP no ESTRADA ELISABETH, LOTES N° 37-E, GUAIRACÁ – GLEBA ATLANTIDA,IPORA – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 095/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Ação Social do Município de Perobal – PR , e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZA a Srª MARIA APARECIDA DE PÁDUA ALMEIDA, Secretária de Ação Social de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para participar do Encontro Mulheres em Movimento, nos dias 02 e 03 de maio de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº002/2022
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 01 –DIESEL S-10 – R$ 5,31
LOTE 02 – COTA RESERVADA 25%
ITEM 01 –DIESEL S-10 – R$ 5,31
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/05/2023

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE ABRIL DE 2023

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
040/2023	17/04/2023	167/2023	R$ 80,00	Umuarama - PR	11
041/2023	17/04/2023	168/2023	R$ 80,00	Umuarama - PR	24
042/2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

Objeto	Quantidade estimada	Expectativa de Licitação (data)	Expectativa de CONTRATAÇÃO (data)	Valor estimado	Modalidade	Origem do recurso	Justificativa	Renovação	Secretaria
JANEIRO									
contratação instrutor de karate	12 meses	jan/23	mar/23	R$ 22.200,00	pregão	LIVRE	Dar continuidade ao projeto Karate em ação	sim	Esportes
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (MERENDA)	mesma de 2022	jan/23	mar/23	R$ 122.350,00	Chamamento	vinculado	oferecer merenda as estudantes da rede municipal de ensino	sim	Educação
construção barracão industrial - SAM 22 -SEDU	1	jan/23	dez/23	R$ 2.000.000,00	Concorrência	vinculado/livre	construção de barracão industrial - FINANCIAMENTO PARANACIDADE	sim	Adm
Praça Meu Campinho - SEDU - SAM 28	1	jan/23	dez/23	R$ 500.000,00	Concorrência	vinculado/livre	construção de praça com meu campinho	sim	Adm
Praça Meu Campinho - SEDU - SAM 24	1	jan/23	dez/23	R$ 450.000,00	Concorrência	vinculado/livre	construção de praça com meu campinho	sim	Adm
FEVEREIRO									
Elaboração laudos PPRA; LTIP; PCMSO; LTCAT; PGR.	mesma de 2022	fev/23	mar/23	R$ 13.800,00	dispensa	LIVRE	Necessidade da elaboração dos laudos como: PPRA; LTIP; PCMSO; LTCAT; PGR.	não	ADM
Instutor de Violão	mesma de 2022	fev/23	mar/23	R$ 16.800,00	dispensa	LIVRE	Oferecer aulas de violão aos adolescentes e crianças atendidos ou não pelo CRAS	não	Ação Social
Locação Imóvel - EMATER/JUNTA/AGENCIA	mesma de 2022	fev/23	mar/23	R$ 27.609,48	dispensa	LIVRE	locação de espaço para instalação EMATER/AGENCIA/JUNTA	sim	ADM
aquisição de generos alimenticios para merenda escolar	mesmo de 2022	fev/23	mar/23	R$ 400.426,60	pregão	Vinculado/livre	oferecer merenda as estudantes da rede municipal de ensino	sim	Educação
Aquisição de parque infantil; grama sintética	2	fev/23	mar/23	R$ 81.767,34	pregão	LIVRE	melhorar o lazer e recreação dos municipes	sim	ADM
Aquisição de VANS para transporte de pacientes	2	fev/23	mar/23	R$ 400.000,00	Pregão	Vinculado/livre	Melhorar o transporte de pacientes da área da Saúde	sim	Saúde
Construção de Barracão Industrial	1	fev/23	mar/23	R$ 1.289.443,93	tomada de preços	Vinculado/livre	construção de barracão industrial	sim	ADM
contratação de show artistico para aniversario da cidade	1	fev/23	mar/23	R$ 130.000,00	inexibilidade	livre	proporcionar lazer e recreação em comemoração ao aniversario da cidade	sim	ADM
MARÇO									
Fornecimento de marmita para servidores dentro do municipio de Perobal	mesma de 2022	mar/23	abr/23	R$ 62.426,40	pregão	livre	fornecimento de alimentação para servidores que estejam a serviço fora da sede do municipio de Perobal.	sim	Adm
aquisição de uniforme escolar + kit escolar	5.800 unidades	mar/23	mai/23	R$ 336.105,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de distruibuição de uniforme e kit escolar	sim	Educação
Locação imóvel para CRAS	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 27.356,04	dispensa	livre	locação de espaço para instalação do CRAS enquanto a sede propria não fica pronta	sim	Ação Social
Locação imóvel para vigilancia Sanitária	06 meses	mar/23	abr/23	R$ 3.221,10	dispensa	livre	locação de espaço para instalação da Vigilancia Sanitária municipal	sim	Vigilância Sanitária
Contratação de empresa fornecedora de de Coletanias Gibis Tuma da Mônica e Marvel - PANINE Edltora	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 11.327,04	dispensa	livre	Investir no desenvolvimento literário dos Estudantes do Ensino Funfamental primeira Etapa.	sim	Educação
locação de 03 imóveis para incentivo a industrialição	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 68.128,00	inexigibilidade	livre	locação de imóvel como incentivo a industrialização local	sim	Adm
locação de imóvel para Farmácia Básica Municipal	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 8.187,00	inexigibilidade	livre	locação de imóvel para instalação da Farmácia Básica Municipal	sim	Saúde
locação de imóvel para Conselho Tutelar	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 13.666,00	inexigibilidade	livre	locação de espaço para instalação do Conselho Tutelar Municipal	sim	ADM
contratação de instrutor de fanfarra	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 17.000,00	dispensa	livre	necessidade de treinamento da fanfarra municipal	sim	Esportes
serviços de borracharia	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 80.000,00	pregão	livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	Adm
pavimentação de ruas - SEDU - SAM 27	1	mar/23	abr/23	R$ 324.152,75	Concorrência	vinculado/livre	recape de ruas - PARANACIDADE	sim	Adm
serviços de lavagem de veiculos	mesma de 2022	mar/23	abr/23	81.000,00	pregão	livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
ABRIL									
Coleta e tratamento de residuos hospitalar	mesma de 2022	abr/23	mai/23	R$ 41.865,00	pregão	livre	Dar correta destinação aos residuos hospitalares	sim	Saúde
Aquisição de escrivaninhas (movéis)	2	abr/23	mai/23	R$ 400,00	pregão	livre	Adequação da sala dos professores da escola Dimas Miranda	não	Educação
Contratação de serviços agronomos	12 meses	abr/23	mai/23	R$ 21.663,64	pregão	livre	prestação de serviços agronomos para atendimento ao Aterro Sanitário	sim	adm
contratação de publicações legais - jornal	mesma de 2022	abr/23	mai/23	R$ 46.800,00	pregão	livre	necessidade dos atos da administração pública serem publicados em jornal impresso	sim	adm
Aquisição de material de apoio a aprendizagem - Desafios de Aprendizagem coletânia Letrix - Português e matemática	200	abr/23	Maio	R$ 27.400	dispensa	livre	Necessidade de investimento na recuperação das aprendizagens das crianças dos 3º e 4º anos que foram severamente prejudicados em suas apredizagens devido a pandemia do covid 19.	sim	Educação
contratação de sistemas PHP	12 meses	abr/23	mai/23	R$ 57.600,00	pregão	livre	necessidade de sistemas PHP	sim	adm
Aquisição de sopradores de folhas	6	abril/	mai/23	R$ 3.180	dispensa	livre	Limpeza dos pátios escolares	não	Educação
aquisição de baterias automotivas	mesma de 2022	abr/23	mai/23	R$ 59.020,36	pregão	vinculado/livre	necessiadade de baterias para manutenção da frota municipal	sim	adm
Contratação de empresa fornecedora de de Coletanias Gibis Tuma da Mônica e Marvel - PANINE Edltora	12 meses	mar/23	abr/23	R$ 11.327,04	dispensa	livre	Investir no desenvolvimento literário dos Estudantes do Ensino Funfamental primeira Etapa.	sim	Educação
Aqusisição de brinquedos Lúdicos Pedgógicos para crianças de 0 à 03 anos	Diversos	mar/23	abr/23	R$ 4.800,00	dispensa	livre	Desenvolvimento de crianças em idade de 0(zero) à 3 (três) anos atendidas nos Centros de Educação Infantil.	sim	Educação
Aquisição de aparelhos eletronicos TV 32 polegadas	18	abr/23	mai/23	R$ 25.128,00	dispensa	livre	Suprir a necessidade das escolas, assim como substituir aparelhos danificados sem conserto e aparelhos ultrapassados ex:"Tubulares" .	não	Educação
Aquisição de ar condicionado para o PAÇO MUNICIPAL	22	abr/23	jun/23	R$ 100.000,00	pregão	livre	necessidade de renovação dos equipamentoes	sim	Adm
aqusição cadeiras/poltronas/sofá para o PAÇO MUNICIPAL	100	abr/23	mai/23	R$ 114.000,00	pregão	livre	necessidade de renovação dos equipamentoes	sim	Adm
locação de 01 imóvel para incentivo a industrialição	12 meses	abr/23	mai/23	R$ 31.635,00	inexigibilidade	livre	locação de imóvel como incentivo a industrialização local	sim	adm
MAIO									
Fornecimento de refeições para servidores a serviço na cidade de Umuarama - Pr.	mesma de 2022	mai/23	jun/23	R$ 114.708,51	pregão	livre	necessidade de fornecimento de refeição para servidores a serviço do município na cidade de UmuaramaPr.	sim	adm
Aquisição de material de apoio a aprendizagem - VOU + LONGE Matemática	95	mai/23	jun/23	R$ 8.360,00	dispensa	livre	Necessidade de investimento na recuperação das aprendizagens das crianças dos 5º anos que foram severamente prejudicados em suas apredizagens devido a pandemia do covid 19.	não	Educação
Locação de Software DBF	12 meses	mai/23	jun/23	R$ 28.598,00	pregão	livre	necessidade de locação de software DBF para o setor de tributação	sim	adm
Materiais de informática rotiadores ACCESS POINT AP 310, cabo de Rede Funrukawa 5e, Processador Intel core 13 6 MB 3.7, memória PCYES UDIMM 8gb DDR4, Fonte PC Dash 400W, Placa -Mãe-Gigabyte h510M, Kit Rack Montado 5u 370 MRM, switch 24 portas Gigabit, 1 conector RJ 45 cat5e , kit porca gaiola M5 c/10, Caixa de cabo Furukawa 5e, canaletas 20x12x2 schneider, Processador Intel Core I3 6 MB 3.7ghz,memoria PCYES UDIMM 8gb DDR4, Fonte PC Dash 400W, Placa-Mãe - Gigabyte h410M.	Diversos	mai/23	jun/23	R$ 14.984,00	dispensa	livre	Sanar reparos e substituição em equipamentos de informática danificados, em diversos setores da rede municipal de ensino.	sim	Educação
Aquisição de leite pasteurizado para distrubuição pelo CRAS	mesma de 2022	mai/23	jun/23	R$ 139.950,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de distribuição de leite para familias cadastradas no CRAS	sim	Ação Social
Aquisição de aparelhos Data Show	6	mai/23	jun/23	R$ 6.000,00	dispensa	livre	Necessidade da disponibilização deste Equipamento Digital para cada intituição escolar, para potencialização dos recursos pedagógicos visuais, empregados nas práticas de ensino.	não	Educação
contratação de consultória tributaria	12 meses	mai/23	jun/23	R$ 50.000,00	pregão	livre	necessidade de consultoria para atualizações ligadas ao setor tributario	sim	adm
Aquisição de armários em aço	23	mai/23	jun/23	R$ 16.100,00	dispensa	livre	Suprir a carência dete movel, nas salas de aula das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim como, substituir os que se encontram em precárias condições de uso devido o desgastes causdos pelo tempo.	sim	Educação
Aquisição de Brinquedos pegagógicos	Diversos	mai/23	jun/23	R$ 5.976.00	dispensa	livre	Estimular a aprendizagem utilizando-se de práticas pedagógicas diversificadas e dinâmicas, por meio da utilização de variados jogos e brincadeiras propulsoras do conhecimento e do desenvolvimento cognitivo das crianças em idade de 03(três) à 05 (cinco) anos atendidas nos Centros de Educação Infantil.	sim	Educação
contratação da entidade APAE	15 alunos	mai/23	jun/23	R$ 72.000,00	dispesna	livre	atender as necessidades dos alunos especias	sim	Educação
contratação show artistico para ano novo	1	mai/23	jun/23	R$ 50.000,00	inexigibilidade	livre	proporcionar lazer e recreação em comemoração ao ano novo/2024	sim	adm
JUNHO									
Contratação de serviços de engenharia complementar	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R$ 147.840,00	pregão	livre	necessiadade de complementar os serviços de engenharia oferecidos pela administração.	sim	adm
aquisição de peças para maquinas pesadas	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R$ 610.221,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Contratação de Profissionais para a capacitação de professores "Semana Pedagógica 2º semestre"	1	jun/23	jul/23	R$ 15.000,00	dispensa	livre	Necessidade de capacitar os profissionáis de rede de ensino, assim como cumprir as normatizações previstas no Plano de Careira do Magistério Minicipal.	sim	Educação
aquisição de peças para veiculos leves	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R$ 97.781,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Aquisição de fantoches para Oficinas Teatrais	diversos	jun/23	jul/23	R$ 15.000.00	dispensa	livre	Diversificar o acervo de fantoches presente nas escolas, assim como fornecer para as instituiçoes que ainda não possuem.	não	Educação
contratação de serviços manuitenção informatica	12 meses	jun/23	jul/23	R$ 82.250,00	pregão	livre	necessidade de manutenção dos sistemas de informatica municipal	sim	adm
Aquisição de circuitos motores linha desenvolvimento corporal.	8	jun/23	jul/23	R$ 12.620,00	dispensa	livre	Fornecer materias de desenvolvimento motor para as Instituições Escolares.	não	Educação
aquisição de tonner	mesma de 2022	jun/23	jul/23	R$ 110.000,00	pregão	livre	necessidade de atendimento das rotinas adminstrativas	sim	adm
fornecimento de boletim diario de publicações que envolvam o municipio de Perobal	12 meses	jun/23	jul/23	R$ 7.000,00	dispensa	livre	necessidade de receber as publciações que envolvem o municipio de Perobal em todas as esferas governamentais	sim	adm
JULHO									
serviços de manutenção mecanica maquinas pesadas e tratores	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R$ 486.988,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
aquisição de material de limpeza para todas as secretarias	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R$ 237.099,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção dos prédios públicos	sim	adm
Aquisição de material de apoio a aprendizagem - VOU + LONGE Português	95	jul/23	ago/23	R$ 8.360,00	dispensa	livre	necessidade de investimento na recuperação das aprendizagens das crianças dos 5º anos que foram severamente prejudicados em suas apredizagens devido a pandemia do covid 19.	não	Educação
Contratação de serviços de pintura externa e interna dos Muros das Instituiçoes de ensino da Rede Municipal .	5	jun/23	ago/23	R$ 10.000,00	pregão	livre	Ambientalizar o espaço Escolar com pinturas lúdicas e pedagógicas, tornando-os mais acolhedores e atrativos para as crianças que frequênta as instituiçoes de ensino do Município .	não	Educação
serviços de retifica de bombas injetoras	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R$ 509.616,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
aquisição de peças e serviço de alinhamento dos ônibus e caminhões	mesma de 2022	jul/23	ago/23	R$ 276.350,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
AGOSTO									
aquisição de pneus e camaras de ar para frota municipal	mesma de 2022	ago/23	set/23	R$ 488.645,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Aquisição de tatames para os centros de educação Infantil.	Diversos	ago/23	set/23	R$ 2.000,00	Dispensa	livre	Necessidade de substituição de tatames danificados dos centros Municipais de Educação Infantil.	não	Educação
Aquisição de escrivaninhas em MDF para a secretaria Municipal de Educação	3	ago/23	set/23	R$ 600,00	dispensa	livre	Suprir a necessidade do setor	não	Educação
serviços de recapagem de pneus	mesma de 2022	ago/23	set/23	R$ 133.019,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Compra de brinquedos Infantil	diversos	ago/23	set/23	R$ 14.800,00	Dipensa	livre	repor brinquedos danificas pelo desgaste de uso e tempo das Instituição de Ensino.	não	Edicleia
SETEMBRO									
sistema ITR	12 meses	set/23	out/23	R$ 17.424,00	dispensa	livre	necessidade de sistema para ITR para atendimento das normas da Receita Federal	sim	adm
Aquisição de Armário em MDF com compartimentos para organização de materiais pedagógicos .	2	set/23	out/23	R$ 21.900	pregão	livre	necessidade de organização de materiais de uso pedagógicos nas Instituições de Ensino.	não	Educação
aquisição de material de expediente para todas as secretarias	mesma de 2022	set/23	out/23	R$ 419.475,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de atendimentos as rotinas adminstrativas	sim	adm
Reforma de parques infantis playground dos Cmeis e aquisição de novos brinquedos em subistituiçao dos danificados pelo desgaste de tempo e uso.	3	set/23	out/23	R$ 10.000,00	pregão	livre	Necessidade de manter os parquinhos em boas condições funcionáis de uso, para atividades recreativas de desenvolvimento corporal e social, contemplando os dois grande eixos, norteadores da educação infantil - interações e brincadeiras previtos no Refencial Currículo do Paraná para esta etapa de ensino.	não	Educação
aquisição de combustivel	mesma de 2022	set/23	nov/23	R$ 2.000.000,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Aquisição de Aparelhos Eletronicos "RADIOS" para as Escolas	8	set/23	nov/23	R$ 1.760,00	Dispensa	livre	Para o uso nas atividades Lúdica/Pedagógica desenvolvidas nas Escolas e CMEIs.	não	Educação
contratação de abrigo para menores	12 meses	set/23	out/23	R$ 127.595,00	inexigibilidade	livre	necessidade de atendimentos aos menores conforme ordem judicial	sim	Ação Social
OUTUBRO									
serviços mecanicos em onibus e caminhão	mesma de 2022	out/23	nov/23	R$ 383.135,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Plateleira em aço	6	out/23	nov/23	R$ 720,00	dispensa	vinculado/livre	Subistituir plateleiras que estão enferrujadas e em péssimas condições de uso.	não	Educação
aquisição de peças e serviços mecanicos VANS	mesma de 2022	out/23	nov/23	R$ 462.047,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção da frota municipal	sim	adm
Contratação locação de Brinquedos	diserços	out/23	nov/23	R$ 14.000,00	dispensa	livre	Desenvolvimento de atividades de entreterimento as crianças do Municipio, em consonancia com os projetos desenvovidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil, alusivos a comemoração a data de 12 de outubro - Dia das crianças.	não	Educação
Compra de Emplatificadora	1	out/23	nov/23	R$ 2.380,00	dispensa	livre	Necessidade de plastificar recurso visuais, utilizadas em atividades rotineiras nas Instituições de Ensino.	Não	Educação
aquisição material de construção	mesma de 2022	out/23	nov/23	R$ 356.457,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção dos predios públicos	sim	adm
aquisição de material elétrico	mesma de 2022	out/23	nov/23	R$ 451.179,00	pregão	vinculado/livre	necessidade de manutenção dos predios públicos	sim	adm
NOVEMBRO									
locação de software para administração pública	12 meses	nov/23	jan/24	R$ 133.800,00	pregão	livre	necessidade de atentidmento das rotinas administrativas	sim	adm
Aquisição de Brinquedos para doação	diversos	nov/23	dez/23	R$ 12.000,00	dispensa	Livre	Fechamento do ano Letivo e culminância do projeto Pedagogico Natal Feliz, desenvolvido pelos Centros de Educação Infantil, em atendimento as famílias e as crianças em situação de vulnerabilidade atendidas por estas instituições de Ensino.	não	Educação
DEZEMBRO									

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

EMPRESA CREDENCIADA:
J. OLIVERIA QUEIROZ – CNPJ: 08.879.949-15
Valor por plantão realizado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Carga Horária: 12 (doze) horas por plantão realizado.

Mariluz, 28 de abril de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

EMPRESA CREDENCIADA:
V DA S MOURA NETO CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ – CNPJ: 46.218.440/0001-10
Valor por plantão realizado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Carga Horária: 12 (doze) horas por plantão realizado.

Mariluz, 02 de maio de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 012/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral, para atuarem no Programa Saúde da Família, com usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/PSF, do Município de Mariluz, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Edital e seus anexos.

EMPRESAS CREDENCIADAS:
J. OLIVEIRA QUEIROZ – CNPJ: 08.879.949/0001-15
Valor Mensal: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – 40 Horas semanais.
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.

Mariluz, 28 de abril de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 012/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral, para atuarem no Programa Saúde da Família, com usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/PSF, do Município de Mariluz, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Edital e seus anexos.

EMPRESAS CREDENCIADAS:
V DA S MOURA NETO CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ – CNPJ: 46.218.440/0001-10
Valor Mensal: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – 40 Horas semanais.
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.

Mariluz, 02 de maio de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Claricio Perez, nº 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI,** portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, nº. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como cedente e o município de **ESPERANÇA NOVA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal da Silva Braga, nº. 400, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BARBIERI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.879.159-80, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 8.778.431-2 SESP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 25/04/2023 a 05/05/2023, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 02 de maio de 2023.

CEDENTE
José Carlos Baraldi
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Everton Barbieri
PREFEITO ESPERANÇA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DOS CONTRATOS: 046-2023

***CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADOS:** J. OLIVERIA DE QUEROZ*
***CNPJ:** 08.879.979/0001-15*
BASE LEGAL:
- PROCESSO DE INAEXIGIBILIDADE 12/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – CREDENCIAMENTO EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

***OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral, para atuarem no Programa Saúde da Família, com usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/PSF, do Município de Mariluz, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Edital e seus anexos.*
***VALOR POR CONTRATO:** o valor por contrato será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais; totalizando por contrato o valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anuais. Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.*
***FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
DA FORMA DE PAGAMENTO:
-Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, onde, ao final de cada dia/mês, o responsável pelo Programa Estratégia Saúde da Família (PSF), fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.
- Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional as horas trabalhadas.
- Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura);
- As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá início em 02 de maio de 2023 e com término previsto 01 de maio de 2024, podendo, contudo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DOS CONTRATOS: 047/2023

***CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** J. OLIVEIRA DE QUEIROZ*
***CNPJ:** 08.879.949/0001-15*

***BASE LEGAL:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE*

***OBJETO:** Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.*

***VALOR POR PLANTÃO REALIZADO:** o valor será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão realizado; com carga horária de 12 (doze) horas cada plantão.*

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, onde, ao final de cada dia/mês, o responsável pelo Pronto Atendimento Municipal, fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.
- Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional as horas trabalhadas.
- Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura);
- As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO:
- A carga horária do profissional que prestará o serviço é de doze horas, por plantão realizado;
- Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
- A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá início em 02 de maio de 2023 e com término previsto para 01 de maio de 2024, podendo, contudo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 02 de maio de 2023

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 180/2023

Dispõe sobre cessão de empregado público e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com a Ata da 34ª Assembleia Geral do CIUENP, originada da reunião realizada no dia 26 de abril de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. CEDER, a partir de 01 de maio de 2023, incluindo esta data, o Empregado Público BRUNO GUSTAVO DE ALMEIDA CAMPOS, Matrícula nº 15201, ocupante do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 (trinta) horas semanais, ao MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, com transferência do ônus da remuneração percebida pelo servidor e encargos ao Município CESSIONÁRIO.

Art. 2°. A cessão se dará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovada ou extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, denominado CEDENTE, ou mesmo pela intenção do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, denominado CESSIONÁRIO.

Art. 3.° - Fica estabelecido a suspensão do contrato de trabalho do referido servidor junto ao Órgão CEDENTE enquanto a cessão estiver vigente.

Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 28 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2023
Pregão Presencial nº 22/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Locação, Implantação e Manutenção de Sistema para Controle da Produção Primária com interface entre o SRP (Sistema do Produtor Rural), a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 27/04/2023 à 26/04/2024.
Adjudicada e Homologada: 25/04/2023.
Data de Assinatura: 27/04/2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 12/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 41/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 12/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
INFATEC COMPUTADORES LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27/04/2023
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3602.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
Edital Nº 054/2023
OBJETO: Aquisição PARCELADA de Equipamentos (computador, impressoras, smartphone, televisor, ponto Biométrico, entre outros), para uso das Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

Em virtude de erro material constante no TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, do processo acima referenciado datado em 14 de abril de 2023, retifica-se informações referente ao ITEM 06 do presente, onde passará a vigorar conforme a seguir:

ONDE LÊ-SE:
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNT.	PREÇO UNT (R$)	VALOR TOTAL
06	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** TIPO JATO DE TINTA COLORIDA, Wi-Fi, com funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento. Resolução da impressão 5760 X1440 DPI, Tipo Bivolt, Sistema Eco Tank, conectividade USB	UND	11	R$ 1.421,77	R$ 15.639,51

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

LEIA-SE
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNT.	PREÇO UNT (R$)	VALOR TOTAL
06	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** TIPO JATO DE TINTA COLORIDA, Wi-Fi, com funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento. Resolução da impressão de no **mínimo 4.800X1200 DPI**, Tipo Bivolt, Sistema Eco Tank, conectividade USB	UND	11	R$ 1.421,77	R$ 15.639,51

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

Em virtude da alteração acima disposta, fica alterado a data de recebimento das propostas e abertura do certame, passando a mesma a ser:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 17/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 17/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/05/2023

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 02 de maio de 2023

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
##ATO TERMO ADITIVO N.º04 Ref: Contrato n.º105/2021
Contrate: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 30 de maio de 2023.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 30 de junho de 2023.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
##DAT PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 28 de abril de 2023.
##ASS Almir de Almeida
##CAR Prefeito

##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
##ATO TERMO ADITIVO N.º05 Ref: Contrato n.º106/2021
Contrate: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 30 de maio de 2023.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 30 de junho de 2023.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
##DAT PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 28 de abril de 2023.
##ASS Almir de Almeida
##CAR Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.104 – Fone (44) 3625-1749 CEP. 87530-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL Nº. 001/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 020, de 02 de Setembro de 1997.

Considerando, o disposto no art. 1º da Resolução 004/2023 a deliberação, do processo da XI Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", que se realizará no dia 31 de maio de 2023, as 13h00 horas no Salão de Reunião do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Perobal. Com objetivo de tornar público à composição da Comissão Organizadora, faz saber:

a) A Comissão Organizadora está composta pelos seguintes membros:

Representante do Poder Público:
- Maria Aparecida de Pádua Almeida;
- André Antonio dos Santos;
- Alexandra de Jesus Marchi;
- Amauri de Almeida;
- Roberto Sérgio Raimundo.

Representante da Sociedade civil:
- Siumara Aparecida Testa;
- Fernanda Barreiros Campicio Silva;
- Mayara da Costa Virgens;
- Alessandra Gobbo Maroto;
- Emilia Aparecida Caberlin Delmonico.

b) A Comissão Organizadora acima identificada atuará a partir da publicação deste Edital, por tempo determinado, ou seja, concluído os trabalhos previsto com o encerramento da XI Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 31 maio de 2023 destitui-se a mesma, que tem por Presidente a Senhora Siumara Aparecida Testa.

Município de Perobal, Estado do Paraná, aos 02 de Maio de 2023.

Siumara Aparecida Testa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 094/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para tratar de assuntos de interesse do Município no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI, Secretaria Estadual do Desenvolvimento Urbano (SEDU) e Secretaria Estadual de Saúde, nos dias 02 e 03 de maio de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 132/2022
Declara Deserto o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para saúde bucal, para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município Pérola, Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 859/2022.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 02 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173, DE 02 DE MAIO DE 2023
Concede Aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 009 de 26 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais, a servidora Maria Margareth de Lima Silva, portadora do CPF/MF n.º 007.483.059-71, matrícula n.º 12890, ocupante do cargo de Zeladora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, c/c art.3º I da LC nº 114/2021.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de, R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 108/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: KAWANA CHRISTINA BEVILAQUA QUARESMA
MODALIDADE: Carta Convite Nº 007/2020
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA AO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ TENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
VALOR : Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais), por todo período de 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 09/04/2023 até 09/10/2023
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 06 de abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 7/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 29/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 7/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PATIO RODOVIÁRIO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
NELSON CARNIEL
A BENITEZ E CANO LTDA
A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02/05/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 16 de maio de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 115.142,05 (cento e quinze mil cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 03 de maio de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 10/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 34/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 10/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/04/2023
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 02/2023 - SME

NOMEIA Comitê de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino do município de São Jorge do Patrocínio.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - SME, que institui o Comitê de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino do município de São Jorge do Patrocínio,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comitê de Segurança Escolar Local, conforme orienta o art. 3º da mesma instrução normativa, composta pelos seguintes membros:

I - Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira: **Angélica Haber Alves Lopes;**

II – Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Zaíra Tiliacki Ornelas**: Celina da Silva Onofre;**

III – Diretor da Escola Municipal João Batista de Melo - Ensino Fundamental: **Edleuza de Souza Silva Cichocki;**

IV - Diretor do Centro de Atendimento Espaço Criança: **Lilian Loraine Schneider;**

V – Secretário Municipal de Educação: **Rosângela Galiotti de Freitas;**

V - 01 (um) representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: **Marta Ferreira Gabiatti de Souza.**

Art. 2º - A presidência do Comitê de Segurança Escolar Local será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º. - Cabe ao presidente, convocar o Comitê de Segurança Escolar Local para Constituir o Plano de Ação, em forma de protocolo de segurança para as instituições de ensino.

Parágrafo Único: Ainda cabe ao presidente do Comitê de Segurança Escolar Local, reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Regional, via relatório diário e compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar.

Art. 4º - O Comitê de Segurança Escolar Local se reunirá em caráter ordinário, e de forma extraordinária, a critério de sua presidência.

Parágrafo Único: Poderão ser convidados para as reuniões, outras instituições e órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo do Comitê de Segurança Escolar Local, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 25 de abril de 2023.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rosângela Galiotti de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 174, DE 02 DE MAIO DE 2023
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento do dia 19 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora THAYANA GOMES PINHEIRO, matrícula nº. 91448, portadora da CI/RG n.º 10.600.992-9 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar n.º 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 1 (um) ano, com início em 22 de abril de 2023 e término em 21 de abril de 2024.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 017/2023
OBJETO: Aquisição de 01 Kit de aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto, composto de: 25 varetas de 2,00 mts, 01 manivela, 01 ponta sem fim, 01 ponta helicoidal, 01 ponta recuperadora e 01 chave desacopladora.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: Varetec Equipamentos para Desobstrução de Esgoto LTDA inscrita no CNPJ 57.099.673/0001-68.
VALOR TOTAL: R2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação após assinatura do contrato.
Tapejara, em 02 de maio de 2023
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1190
De 28 de abril de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Categoria Econômica, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
419/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
420/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 3841
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.425,03 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos), para adequação de plano de aplicação referente a Deliberação Nº 047/2022 – CDPCA/PR – FMDCA – Incentivo a Primeira Infância, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
419/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 35.425,03
420/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Fonte 3841
TOTAL 75.425,03
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução da seguinte dotação do orçamento vigente:
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
392/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA 75.425,03
Fonte 3841
TOTAL 75.425,03
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 28 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Processo: n.º 30/2023. Pregão Presencial nº 19/2023. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos e translados, destinado a atender as famílias em vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2405/2017. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **A C CATOSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.207.139/0001-85, estabelecida na Avenida Dona Pérola Byington, nº 389, centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	URNA FUNERÁRIA ADULTO ATÉ 100KG - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO: PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22CM, PADRÃO POPULAR, PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO 6 VELÓRIO/CEMITÉRIO).	UN	30	SANTA RITA	950,00	28.500,00
1	2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO: POPULAR, PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	UN	30	SANTA RITA	1.650,00	49.500,00
1	3	URNA FUNERÁRIA ADULTO ACIMA 100 KG- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA: 01 EDREDOM BRANCO, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	UN	30	SANTA RITA	1.283,33	38.499,90
1	4	Mortalha adulta masculina: confeccionada em tecido de qualidade, composta por (camisa, calça e meias).	UN	30	SÃO CARLOS	200,00	6.000,00
1	5	Mortalha adulta feminina	UN	30	SÃO CARLOS	200,00	6.000,00
1	6	Serviços de transporte de cadáver intermunicipal com carro funerário especializado.	Km	5.000	PRÓPRIA	2,80	14.000,00
1	7	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO	UN	30	PRÓPRIA	1.200,00	36.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 178.499,90 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.364, DE 02 DE MAIO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre aprovação do valor constantes do Termo de Avaliação de Bem Inservível da Comissão Especial Para Reavaliar Bem Inservível, constante do Anexo Único desta Lei.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica aprovado o valor constante do Termo de Avaliação de Bem da Comissão Especial Para Reavaliar Bem Móvel Inservível do SAMAE, constantes do Anexo Único da Presente Lei.
Art. 2o Fica autorizado o SAMAE a fazer a alienação do bem inservível avaliado, por meio de processo de licitação.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
ANEXO ÚNICO
LEI Nº 2.364, 02 DE MAIO DE 2023.
Descrição do bem inservível Valor
Retroesvadeira, tração 4x4, marca VOLVO, modelo BL 60, ano 2010, motor diesel, turboalinhamento de 4 cilindros de 62 kw (83 hp líquidos).
R$ 62.000,00
Tapejara, em 02 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 2.364, 02 DE MAIO DE 2023.

Descrição do bem inservível	Valor
Retroesvadeira, tração 4x4, marca VOLVO, modelo BL 60, ano 2010, motor diesel, turboalinhamento de 4 cilindros de 62 kw (83 hp líquidos).	R$ 62.000,00

Tapejara, em 02 de maio de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Processo: n.º 30/2023. Pregão Presencial nº 19/2023. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos e translados, destinado a atender as famílias em vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2405/2017. Assinatura da Ata: 24/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **A C CATOSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.207.139/0001-85, estabelecida na Avenida Dona Pérola Byington, nº 389, centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	URNA FUNERÁRIA ADULTO ATÉ 100KG - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO: PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22CM, PADRÃO POPULAR, PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO 6 VELÓRIO/CEMITÉRIO).	UN	30	SANTA RITA	950,00	28.500,00
1	2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO: POPULAR, PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	UN	30	SANTA RITA	1.650,00	49.500,00
1	3	URNA FUNERÁRIA ADULTO ACIMA 100 KG- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA: 01 EDREDOM BRANCO, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	UN	30	SANTA RITA	1.283,33	38.499,90
1	4	Mortalha adulta masculina: confeccionada em tecido de qualidade, composta por (camisa, calça e meias).	UN	30	SÃO CARLOS	200,00	6.000,00
1	5	Mortalha adulta feminina	UN	30	SÃO CARLOS	200,00	6.000,00
1	6	Serviços de transporte de cadáver intermunicipal com carro funerário especializado.	Km	5.000	PRÓPRIA	2,80	14.000,00
1	7	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO	UN	30	PRÓPRIA	1.200,00	36.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 178.499,90 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 23 de abril de 2023 para os cargos que terão prova prática e prova didática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023, conforme segue:

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	GARI	MOTORISTA II
1.	A	A	A	A
2.	A	A	A	A
3.	D	D	D	D
4.	C	C	C	C
5.	B	B	B	B
6.	C	C	C	C
7.	B	B	B	B
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	C
10.	B	B	B	B
11.	C	C	C	C
12.	B	B	B	B
13.	A	A	A	A
14.	D	D	D	D
15.	D	D	D	D
16.	A	A	A	A
17.	C	C	C	C
18.	B	B	B	B
19.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
20.	B	B	B	B
21.	B	B	B	B
22.	B	B	B	B
23.	A	A	A	A
24.	D	D	D	D
25.	A	A	A	A
26.	D	D	D	D
27.	A	A	A	A
28.	D	D	D	D
29.	C	C	C	C
30.	C	C	C	C

QUESTÕES	PROFESSOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.	B	B
2.	A	A
3.	D	D
4.	D	D
5.	C	C
6.	NULA*	NULA*
7.	C	C
8.	D	D
9.	C	C
10.	A	A
11.	B	B
12.	D	D
13.	C	C
14.	D	D
15.	D	D
16.	D	D
17.	A	A
18.	B	B
19.	C	C
20.	B	B
21.	D	D
22.	C	C
23.	D	D
24.	C	C
25.	D	D
26.	C	C
27.	B	B
28.	B	B
29.	D	D
30.	C	C

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasilândia do Sul - PR, 02 de maio de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.05.02 18:02:11 -03'00'

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 49/2023
Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.579, de 02 de maio de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 16.170,32 (dezesseis mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 3499 – Gestão do SUS
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em saúde
El. Despesa (4261) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.R$ 814,87
Total da Fonte .....R$ 814,87
Fonte 31051- Transferências do Governo Federal destinadas a vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do programa agente comunitário de saúde
El. Despesa (3042) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R$ 15.355,45
Total da Fonte .....R$ 15.355,45
Total Geral.....R$ 16.170,32
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º. deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 16.170,32 (dezesseis mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos), conforme segue:
Fonte 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em saúde
El. Despesa (2995) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.R$ 814,87
Total da Fonte .....R$ 814,87
Fonte 31051- Transferências do Governo Federal destinadas a vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias
El. Despesa (3043) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL...R$ 15.355,45
Total da Fonte 31051.....R$ 15.355,45
Total Geral.....R$ 16.170,32
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de maio do ano de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 50/2023
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.580, de 02 de maio de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 89.690,37 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.
Fonte 1056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- Recursos Educação
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche
El. Despesa () 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 918,14
Total da Fonte 1056.....R$ 918,14
Fonte 1057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- Recursos Livres
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 04.122.0051.2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa () 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.R$ 13.772,23
Total da Fonte 1057.....R$ 13.772,23
Fonte 1036 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.074 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais
El. Despesa () 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R$ 75.000,00
Total da Fonte 1036 .....R$ 75.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 89.690,37
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação nas referidas fontes de recursos.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.578/2023
Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 662, de 17 de novembro de 1999 para retificar a área total da data de terras nº 01, da quadra nº 33, da Gleba São Jorge, Município de São Jorge do Patrocínio.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 662, de 17 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Senhora Maria do Carmo Oliveira Tavares, portadora do CPF nº 034.702.799-77, a data de terras nº 01, da quadra nº 33, da Gleba São Jorge, com área total de 431,70 m² (quatrocentos e trinta e um metros e setenta centímetros quadrados), sito à Rua Seraphim Gabiatti, Município de São Jorge do Patrocínio, conforme medidas e confrontações contidas na Matrícula nº 19.424 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia-PR."
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.579/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 16.170,32 (dezesseis mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 3499 – Gestão do SUS
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em saúde
El. Despesa (4261) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.R$ 814,87
Total da Fonte .....R$ 814,87
Fonte 31051- Transferências do Governo Federal destinadas a vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do programa agente comunitário de saúde
El. Despesa (3042) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R$ 15.355,45
Total da Fonte .....R$ 15.355,45
Total Geral.....R$ 16.170,32
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º. desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 16.170,32 (dezesseis mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos), conforme segue:
Fonte 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em saúde
El. Despesa (2995) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.R$ 814,87
Total da Fonte .....R$ 814,87
Fonte 31051- Transferências do Governo Federal destinadas a vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias
El. Despesa (3043) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL...R$ 15.355,45
Total da Fonte 31051.....R$ 15.355,45
Total Geral.....R$ 16.170,32
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo às dotações acima descritas.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de maio do ano de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.580/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 89.690,37 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.
Fonte 1056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- Recursos Educação
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche
El. Despesa () 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 918,14
Total da Fonte 1056.....R$ 918,14
Fonte 1057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- Recursos Livres
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 04.122.0051.2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa () 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.R$ 13.772,23
Total da Fonte 1057.....R$ 13.772,23
Fonte 1036 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.074 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais
El. Despesa () 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R$ 75.000,00
Total da Fonte 1036 .....R$ 75.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 89.690,37
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação nas referidas fontes de recursos.
Art. 3º Os Valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo às dotações acima descritas.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022 - ID Nº. 2337
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL (ITR).
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Joarez Lima Henrichs, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso II alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrog

Publicações legais

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023.

Art. 2º - Informamos aos candidatos **classificados** que as **Provas Práticas** e as **Provas Didáticas** serão realizadas no dia **07 DE MAIO DE 2023**, conforme horários e locais abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN

LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ CARLOS BARBOSA, sito à Rua Miguel Ferreira da Costa, n° 1033 - Centro (ao lado da caixa da agua SANEPAR), em Brasilândia do Sul – PR.
Cargos: - Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I;
- Auxiliar de Serviços Gerais Masculino I;
- Gari.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ALICE ZANELLA DE SOUZA, sito à Rua Lídia de Farias Souza, nº 429 - Centro, em Brasilândia do Sul – PR.
Cargos: - Professor (candidatos: BRUNA CRISTINA TEIXEIRA, CAMILA MARIA DA SILVA PIN, FERNANDA GONCALVES CAVALCANTE, GERLANE EDIVA DA SILVA, JESSICA SANTOS DA SILVA,, JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUZA, JUAREZ DE ALMEIDA, JULIANA SOBREIRO BATISTA, LUZIA APARECIDA DOS SANTOS. MARIA EDUARDA DA SILVA BOTEGA, MARIA VITORIA GONCALVES DA CONCEICAO, WILLIANS FABIO DE OLIVEIRA.);
- Professor de Educação Infantil (candidatos: ALINE DE CASTRO BONIFACIO DA SILVA, ALINE SANTOS DE AQUINO, ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO, ANNABELLE DESIRE SCHAUBLE DE CAMARGO, CAIO VINICIUS SILVA BICUDO, CAROLINA BELCHIOR RODRIGUES, CIBBELY CRISTINY BATISTA OLIVEIRA.).

HORÁRIO DE INÍCIO: 10H00MIN

LOCAL: SECRETARIA E PATIO DE OBRAS, sito à Avenida Zelinda Teixeira Lima Bertoldo, nº 1831, centro, Fundo com a delegacia da Policia Militar, em Brasilândia do Sul - PR.
Cargo: - Motorista II.

HORÁRIO DE INÍCIO: 13H00MIN

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ALICE ZANELLA DE SOUZA, sito à Rua Lídia de Farias Souza, nº 429 - Centro, em Brasilândia do Sul – PR.
Cargo: - Professor de Educação Infantil (candidatos: EDNA CORREIA BEZERRA, ELAINE DE OLIVEIRA PUGA, ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES, FRANCIELE DA SILVA, FRANCIELE MARIA DOS SANTOS, GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO, HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS, JULYA LEONCO SANTANA, LORRANA DAVID PIFFER, LUIZA MARQUES DE ALCANTARA, MARCIA BATISTA SOARES SCOPARO, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, MARIE JANE RIBEIRO DE MATOS, NATALIA EDUARDA SANTOS DUARTE, NATHALIA SALVADOR DE FREITAS, PAMELLA BEATRIZ BORGES, RENATA THAYANNA DE SOUZA FANTINATI, THAINA SUSSAN DO NASCIMENTO, THAYLINE DE LIMA HERMENEGILDO, VITORIA SILVA CAETANO.).

Art. 3º - DIVULGA ainda o tema da prova didática para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, sendo: **"O ensino da leitura por meio de cantigas".**

Art. 4º - Para realizar a prova prática os candidatos **classificados** para o cargo de Motorista deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, **categoria "D"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasilândia do Sul - PR, 02 de maio de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.05.02 18:03:07 -03'00'

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
652304	ISABELLY SOARES BIZERRA	26/12/2003	32,0	27,0	18,0	77,0	**Classificado**
651706	ANA PAULA BIZERRA ZANUTTO	20/03/1997	36,0	21,0	18,0	75,0	**Classificado**
651634	ALEXANDRA VICTO DESIO	22/06/2004	36,0	18,0	15,0	69,0	**Classificado**
652111	THAYLINE DE LIMA HERMENEGILDO	11/04/2005	28,0	21,0	18,0	67,0	**Classificado**
651703	GRASIELY PEREIRA VICENTE	07/11/2000	20,0	24,0	21,0	65,0	**Classificado**
651497	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	03/10/1989	28,0	21,0	15,0	64,0	**Classificado**
655147	LUANA AGUIAR DA SILVA	07/07/1994	28,0	21,0	12,0	61,0	**Classificado**
653858	DILMA MATEUS DOS SANTOS CARVALHO	24/12/1987	24,0	18,0	18,0	60,0	**Classificado**
655087	ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT	20/02/1987	32,0	15,0	12,0	59,0	**Classificado**
651708	ERICA DOS SANTOS NUNES	03/12/1992	28,0	18,0	12,0	58,0	**Classificado**
651510	ADRIANA RIBEIRO SOARES	20/03/1975	24,0	21,0	12,0	57,0	**Classificado**
651746	BEATRIZ GONCALVEZ DE LIMA	05/06/1997	32,0	12,0	12,0	56,0	**Classificado**
651576	LUCIANA DA SILVA BEZERRA BARBOSA	07/12/1979	28,0	18,0	9,0	55,0	**Classificado**
654347	KARINA ROBERTA DE AGUIAR	22/03/1996	28,0	12,0	15,0	55,0	**Classificado**
652008	ELISANGELA GONCALVES DO NASCIMENTO	17/04/1980	24,0	15,0	15,0	54,0	**Classificado**
651943	ROSELI DO SANTOS FERREIRA	25/01/1983	24,0	9,0	21,0	54,0	**Classificado**
651507	PAULA CRISTINA CORREA	30/12/1985	24,0	18,0	12,0	54,0	**Classificado**
651946	KARINE DE MARIA ROCHA PRAZERES	14/09/1996	32,0	9,0	12,0	53,0	**Classificado**
655268	ROSILDA DE LIMA	25/10/1980	28,0	18,0	6,0	52,0	**Classificado**
651748	CARINA GONCALVES FERREIRA	08/06/1979	24,0	12,0	15,0	51,0	**Classificado**
651490	ALINE DE OLIVEIRA FERRAZ	30/09/1993	24,0	15,0	12,0	51,0	**Classificado**
651489	ELIANE MARIM	12/04/1979	28,0	12,0	9,0	49,0	Não aprovado
652109	JOSIANE DA SILVA	16/06/1985	28,0	12,0	9,0	49,0	Não aprovado
652123	SIMONE ALVES DOS REIS DE SOUZA	17/04/1987	16,0	18,0	15,0	49,0	Não aprovado
652161	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	12/03/1991	28,0	12,0	9,0	49,0	Não aprovado
654772	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	28/08/2000	28,0	12,0	9,0	49,0	Não aprovado
651552	NICOLI AGUIAR DE OLIVEIRA	21/01/2005	28,0	9,0	12,0	49,0	Não aprovado
654387	KARINA SARAIVA VANISKI DA SILVA	09/02/2001	24,0	9,0	15,0	48,0	Não aprovado
652002	SILVANE DOS SANTOS PERBELINI	04/01/1988	20,0	15,0	12,0	47,0	Não aprovado
652223	FERNANDA DE SOUZA PEICHAO	29/10/1988	20,0	18,0	9,0	47,0	Não aprovado
652688	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	13/08/1998	28,0	12,0	6,0	46,0	Não aprovado
656341	ISABEL RIBEIRO BATISTA SOARES	10/09/2003	16,0	9,0	21,0	46,0	Não aprovado
652820	JORGELINA GAITTO RODRIGUES	01/03/1980	24,0	12,0	9,0	45,0	Não aprovado
651606	LUCILENE DE SOUZA	06/02/1990	24,0	12,0	9,0	45,0	Não aprovado
651731	JHAINY KELLY DE BRITO	10/02/1990	24,0	12,0	9,0	45,0	Não aprovado
654214	BEATRIZ DAIANE PEREIRA SILVA	09/03/1992	24,0	12,0	9,0	45,0	Não aprovado
655113	MARINES INACIO DA SILVA LIMA	27/08/1993	20,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
654820	MICHELE DE OLIVEIRA ELIAS	13/08/2004	32,0	9,0	3,0	44,0	Não aprovado
654676	DAIANE MAIARA DOS SANTOS	19/01/1990	24,0	9,0	9,0	42,0	Não aprovado
653731	JAQUELINE SILVA DE ALCANTARA	10/03/1986	20,0	12,0	9,0	41,0	Não aprovado
656538	ELIANE APARECIDA MACHADO	16/08/2000	20,0	12,0	9,0	41,0	Não aprovado
651565	SIRLEI SOBREIRO BATISTA	24/11/1972	16,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
653808	ROSELI AGUIAR DE SOUZA	14/01/1975	16,0	15,0	9,0	40,0	Não aprovado
652822	VERA LUCIA BRITO	31/03/1976	16,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
652320	SANDRA REGINA VICENTE	07/12/1983	16,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
652310	VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	27/09/1979	12,0	12,0	15,0	39,0	Não aprovado
653120	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	21/07/1986	12,0	9,0	18,0	39,0	Não aprovado
651546	LAIS LETICIA SCHOTEN	13/03/1994	24,0	9,0	6,0	39,0	Não aprovado
655095	ROSALIA SAMPAIO DA CRUZ	28/11/1967	20,0	9,0	9,0	38,0	Não aprovado
654216	DIVA FAUSTINO PEREIRA	26/04/1970	20,0	9,0	9,0	38,0	Não aprovado
652312	VANILZA MACHADO	05/10/1969	16,0	9,0	12,0	37,0	Não aprovado
654590	JULIANA DOS SANTOS	28/05/1990	16,0	9,0	12,0	37,0	Não aprovado
652171	IRAI PEREIRA MARRA TEIXEIRA	18/04/1969	12,0	12,0	12,0	36,0	Não aprovado
652728	SEILA MARIA DA CONCEICAO AGUIAR	16/05/1968	8,0	9,0	18,0	35,0	Não aprovado
652001	LUCIANE CRISTINA PEREIRA	14/03/1985	8,0	12,0	15,0	35,0	Não aprovado
654209	KAUANA FARIAS ELIAS	18/02/1999	8,0	18,0	9,0	35,0	Não aprovado
654945	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	02/12/1977	16,0	12,0	6,0	34,0	Não aprovado
652276	CRISTIANA ANGELICA BERLAU DE MORAES	27/05/1990	16,0	9,0	9,0	34,0	Não aprovado
652102	NATHIELI MENEZES BONIFACIO	04/05/1997	16,0	9,0	9,0	34,0	Não aprovado
651754	KATULY TANI ALVES MUNIZ	31/01/1997	12,0	12,0	9,0	33,0	Não aprovado
654539	IVONE PINTO DA CUNHA DOS SANTOS	13/03/1966	12,0	9,0	9,0	30,0	Não aprovado
652468	MARIA SOCORRO SARAIVA SOARES	17/10/1968	12,0	9,0	9,0	30,0	Não aprovado
651719	IRANILDE DE SANTANA	22/02/1970	12,0	9,0	9,0	30,0	Não aprovado
651996	MARLI NASCIMENTO BASTOS	28/06/1980	12,0	12,0	6,0	30,0	Não aprovado
652041	CAROLINA YASMIN NASCIMENTO CEGATTO	13/05/1999	12,0	12,0	6,0	30,0	Não aprovado
654691	GELCIRA FRANCISCA DOS SANTOS	11/05/1970	8,0	12,0	6,0	26,0	Não aprovado
655098	ELIENE FERREIRA DE FARIAS	27/05/1986	8,0	12,0	6,0	26,0	Não aprovado
652802	CREUZA PEREIRA NERY	16/08/1980	16,0	3,0	6,0	25,0	Não aprovado
651838	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO PEREIRA	08/12/1966	12,0	6,0	6,0	24,0	Não aprovado
653385	CELIA CRISTINA MASQUETTE DE SANTANA	15/02/1967	4,0	9,0	9,0	22,0	Não aprovado
651817	ROSA SARAIVA GARCIA	23/09/1974	8,0	3,0	9,0	20,0	Não aprovado
652569	SIRLENE BISPO DE SOUZA	16/05/1974	0,0	9,0	3,0	12,0	Não aprovado
651778	ANGELICA DE FARIAS MROWSKOVSKI	17/03/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
651824	CRISEUDES DANUBIA ORTIZ NOVOLI	25/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
651578	CRISTIANE FAUSTINO PEREIRA	13/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
651806	EDNA CLAUDINO DE MORAES	07/08/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
655149	ELIANE CRUZ DA SILVA	21/10/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
651506	FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	12/10/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
652059	GABRIELE SILVA SANTOS CARVALHO	03/02/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
651715	ISABELLY PEREIRA BERCOVYTE ROBERTO	03/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
654836	JAMILE ARAUJO DE BRITO	12/02/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
651597	LAIS DAYSE PIRES RAMOS	26/04/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
651941	PAULA KAROLAINE ALVES MUNIZ	10/10/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
652409	PRISCILA CORREIA	12/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
652911	SIMONE APARECIDA FERREIRA MENESES	09/05/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
651847	SONIA MARIA DE ANDRADE	09/07/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
656196	VANESSA DOS SANTOS	08/10/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
652808	VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	02/11/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
655432	RENATO ALVES DOS SANTOS	03/03/1999	28,0	21,0	15,0	64,0	**Classificado**
651482	ALCIDES DE SOUZA MENDES	07/09/1967	20,0	21,0	18,0	59,0	**Classificado**
651938	LUIS GUSTAVO PEREIRA DE FREITAS	07/08/1987	24,0	18,0	12,0	54,0	**Classificado**
655093	MAICON VINICIUS DOS SANTOS AMARAL	29/07/2003	20,0	18,0	15,0	53,0	**Classificado**
655267	CLAUDIO GABRIEL DA SILVA	24/08/1969	28,0	12,0	12,0	52,0	**Classificado**
651700	ADEMIR DE SOUZA MENDES	13/12/1991	8,0	21,0	21,0	50,0	**Classificado**
652704	MAICON AUGUSTO DA SILVA	23/04/1992	24,0	15,0	6,0	45,0	Não aprovado
652281	PAULO SEBASTIAO SCUTARI DE ANDRADE	14/11/1967	20,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
651734	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	11/06/1961	28,0	6,0	9,0	43,0	Não aprovado
656593	RIAN FELIPE ABREU DA SILVA	24/12/2001	16,0	12,0	15,0	43,0	Não aprovado
651789	ADEMILSON DA SILVA	12/01/1968	20,0	9,0	12,0	41,0	Não aprovado
651777	EDUARDO RANULFO CARDOSO	29/12/1984	20,0	12,0	6,0	38,0	Não aprovado
652634	GUILHERME APARECIDO DE ALMEIDA	19/12/2002	16,0	9,0	12,0	37,0	Não aprovado
655146	MARCIO RODRIGUES COELHO	19/02/1995	12,0	12,0	12,0	36,0	Não aprovado
651823	EDSON GONCALVES DO NASCIMENTO	23/08/1975	16,0	12,0	3,0	31,0	Não aprovado
651495	JOSE ANONIO RODRIGUES	07/12/1964	12,0	6,0	12,0	30,0	Não aprovado
656398	JOSE VALTER DO AMARAL	10/11/1969	8,0	9,0	12,0	29,0	Não aprovado
653688	GUILHERME SOARES BIZERRA	22/12/1997	4,0	12,0	9,0	25,0	Não aprovado
651709	ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA	30/04/1968	4,0	6,0	12,0	22,0	Não aprovado
653128	LEANDRO DIAS SILVA	20/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
654768	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	28/05/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
652025	ORLANDO HERMENEGILDO	08/01/1965	---	---	---	N/C	Desclassificado
651795	VANDERLEI BARBOSA DE OLIVEIRA	07/08/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado

GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
651923	JAYNE ARAUJO DE BRITO	09/06/1997	20,0	12,0	24,0	56,0	**Classificado**
655266	ROGER DA SILVA ROCHA	17/02/1988	24,0	15,0	15,0	54,0	**Classificado**
651837	ROSANA DOS SANTOS PRAXEDES	18/05/1981	20,0	9,0	15,0	44,0	Não aprovado
654200	ERICA JULIANA FLORIO	13/02/1993	20,0	15,0	9,0	44,0	Não aprovado
651813	GISMARA ALVES PEREIRA PINTO	28/10/1994	24,0	12,0	6,0	42,0	Não aprovado
651833	ALINE BEATRIZ DOS SANTOS SILVA DIAS	18/05/2000	28,0	9,0	3,0	40,0	Não aprovado
651828	GERALDO AUGUSTO SANTOS	02/09/1956	8,0	12,0	15,0	35,0	Não aprovado
651831	MEIRE DOS SANTOS SILVA	24/08/1985	20,0	6,0	9,0	35,0	Não aprovado
651541	DANIELE GALINSKI DA CUNHA FERREIRA	27/02/1995	8,0	12,0	15,0	35,0	Não aprovado
652188	MARIZETE BELEM DE MATIS	10/10/1964	16,0	12,0	6,0	34,0	Não aprovado
651793	LAURIANO FERREIRA DOS SANTOS	04/05/1969	16,0	9,0	6,0	31,0	Não aprovado
655340	LEILA DAIANE FERREIRA	14/06/1991	16,0	9,0	6,0	31,0	Não aprovado
651722	MARIA APARECIDA BELEM DE MATIS DO NASCIMENTO	22/12/1974	12,0	12,0	6,0	30,0	Não aprovado
652838	LENILDA AMARO DE SOUZA CORREIA	04/12/1970	12,0	6,0	9,0	27,0	Não aprovado
651965	VALDIRENE SILVA DA COSTA	11/06/1976	4,0	9,0	12,0	25,0	Não aprovado
651791	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	26/02/1963	12,0	6,0	3,0	21,0	Não aprovado
651729	JHAINY KELLY DE BRITO	10/02/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
652731	SANDRO RICARDO BOCCA	13/01/1973	32,0	21,0	18,0	71,0	**Classificado**
653834	PAULO ROGERIO PEREIRA DA SILVA	25/01/1984	28,0	24,0	18,0	70,0	**Classificado**
652243	LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO	14/02/1984	28,0	24,0	18,0	70,0	**Classificado**
652614	JUAREZ JULIAO	12/11/1962	28,0	18,0	18,0	64,0	**Classificado**
654680	RAFAEL FERREIRA DE ASSIS	18/10/1989	28,0	21,0	15,0	64,0	**Classificado**
651840	CANDIDO NORBERTO SCHIZZI	09/05/1969	28,0	18,0	15,0	61,0	**Classificado**
655226	ALEX ROBSON DOS SANTOS	28/05/1982	32,0	15,0	12,0	59,0	**Classificado**
652467	ELIO MARTINS	12/11/1958	24,0	18,0	15,0	57,0	**Classificado**
651503	JOSE QUINTINO DE SOUZA	24/03/1965	20,0	15,0	21,0	56,0	**Classificado**
654999	MIGUEL FERREIRA DA COSTA JUNIOR	26/05/1989	20,0	21,0	15,0	56,0	**Classificado**
651516	HERNANI JOSE HERMENEGILDO	09/07/1979	28,0	9,0	18,0	55,0	**Classificado**
653521	MAYCON OLIVEIRA	12/04/1987	36,0	12,0	6,0	54,0	**Classificado**
652070	RENAN ALVES DOS SANTOS	16/07/1997	20,0	21,0	12,0	53,0	**Classificado**
654687	ROSELI PEREIRA BARRINHA DE SOUZA	31/03/1981	24,0	15,0	12,0	51,0	**Classificado**
652024	ORLANDO HERMENEGILDO	08/01/1965	20,0	9,0	21,0	50,0	**Classificado**
651904	WELLINGTON HENR RIBEIRO TAVARES	02/11/1995	20,0	15,0	15,0	50,0	**Classificado**
652406	ROMARIO CORREIA	18/08/1994	24,0	12,0	12,0	48,0	Não aprovado
651761	GABRIEL SCHIZII DE MORAES	04/02/1989	16,0	18,0	12,0	46,0	Não aprovado
651573	EDILSON DE SOUZA SANT'ANA	23/09/1976	24,0	15,0	6,0	45,0	Não aprovado
651769	APARECIDO JULIO SARAIVA	24/04/1962	16,0	9,0	18,0	43,0	Não aprovado
654500	LOURIVAL QUINTINO DE SOUZA	09/06/1975	16,0	15,0	12,0	43,0	Não aprovado
652459	JOCIMAR PEREIRA MALFATO	26/03/1988	16,0	18,0	9,0	43,0	Não aprovado
654969	MARCELO JOSE CARVALHO	10/09/1981	24,0	12,0	6,0	42,0	Não aprovado
655634	DEMILSON LIBERO DA SILVA	23/12/1976	16,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
654774	ALYSSON LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	07/05/1991	16,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
652739	GILMAR DA SILVA JUNIOR	13/02/1996	20,0	12,0	6,0	38,0	Não aprovado
651726	VINICIUS MATOS DE ALMEIDA	25/03/1996	16,0	9,0	12,0	37,0	Não aprovado
653710	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	02/08/1958	12,0	15,0	9,0	36,0	Não aprovado
651520	VANDERLEI OLIVEIRA DE ALMEIDA	28/07/1972	12,0	12,0	12,0	36,0	Não aprovado
653788	JOSE VIERA NETO	10/08/1961	16,0	12,0	6,0	34,0	Não aprovado
654776	FRANCISCO SERGIO TEIXEIRA	15/12/1975	12,0	12,0	9,0	33,0	Não aprovado
655139	MARLEY JOSE DE LIMA	22/07/1967	8,0	12,0	12,0	32,0	Não aprovado
652293	CAUDIO OLIVEIRA MEDEIROS	15/02/1961	16,0	12,0	3,0	31,0	Não aprovado
654037	GERSON DA SILVA	09/07/1980	16,0	12,0	3,0	31,0	Não aprovado
651856	SEBASTIAO FRANCISCO ALVES	21/04/1964	8,0	9,0	12,0	29,0	Não aprovado
652099	MILTON MOREIRA DA SILVA	09/10/1968	4,0	12,0	12,0	28,0	Não aprovado
652843	CAIO HENRIQUE DE SOUZA CORREIA	05/12/1995	16,0	6,0	6,0	28,0	Não aprovado
651990	FABIO BOTELHO DOS SANTOS	25/06/1986	8,0	9,0	9,0	26,0	Não aprovado
654802	ODAIR JOSE ALVES DOS REIS	27/06/1982	16,0	9,0	0,0	25,0	Não aprovado
652239	ANTONIO DO NASCIMENTO	05/03/1960	0,0	6,0	3,0	9,0	Não aprovado
656685	ALESSANDRO APARECIDO DA CRUZ	14/09/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
652945	ALEX JOSE AZUMI	17/04/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
651935	HAROLDO BELARMINO DA SILVA	09/06/1961	---	---	---	N/C	Desclassificado
654258	HAROLDO PIRES RAMOS	23/01/1964	---	---	---	N/C	Desclassificado
652015	LUSMAR DA SILVA SANTOS	30/05/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
651569	MARCIO JOSE PERBELINI	03/02/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
655410	MARCOS ANTONIO SOARES DA SILVA	05/11/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
654377	ROQUE FERREIRA NETO	19/09/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
655793	SEBASTIAO TORRES CAVALCANTE	20/01/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
651702	SERGIO DIASSI	26/04/1965	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
654502	JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUZA	14/10/1977	4,0	48,0	10,5	17,5	80,0	4,8	84,8	**Classificado**
654162	WILLIANS FABIO DE OLIVEIRA	26/07/1981	12,0	48,0	10,5	7,0	77,5	0,0	77,5	**Classificado**
654337	JULIANA SOBREIRO BATISTA	07/07/1999	16,0	48,0	0,0	7,0	71,0	5,0	76,0	**Classificado**
652287	JUAREZ DE ALMEIDA	27/01/1978	12,0	44,0	0,0	14,0	70,0	3,0	73,0	**Classificado**
652665	MARIA EDUARDA DA SILVA BOTEGA	17/10/2001	4,0	52,0	0,0	7,0	63,0	4,5	67,5	**Classificado**
651960	BRUNA CRISTINA TEIXEIRA	16/07/1991	16,0	40,0	0,0	7,0	63,0	3,5	66,5	**Classificado**
652446	GERLANE EDIVA DA SILVA	05/01/1986	8,0	36,0	3,5	14,0	61,5	4,8	66,3	**Classificado**
654868	FERNANDA GONCALVES CAVALCANTE	02/01/1996	12,0	28,0	7,0	14,0	61,0	3,0	64,0	**Classificado**
655105	MARIA VITORIA GONCALVES DA CONCEICAO	17/03/2006	20,0	32,0	3,5	3,5	59,0	4,8	63,8	**Classificado**
654524	CAMILA MARIA DA SILVA PIN	16/01/2001	12,0	36,0	0,0	10,5	58,5	3,0	61,5	**Classificado**
655397	JESSICA SANTOS DA SILVA	16/06/1991	8,0	40,0	3,5	7,0	58,5	2,0	60,5	**Classificado**
654966	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	29/10/1969	4,0	44,0	3,5	7,0	58,5	0,0	58,5	**Classificado**
653861	JAQUELINE FAVARO PASTORI	07/11/1994	12,0	40,0	3,5	0,0	55,5		55,5	Não aprovado
651601	ANDREIA COSTA DOS SANTOS	12/08/1982	8,0	36,0	0,0	10,5	54,5		54,5	Não aprovado
654507	ALESSANDRA DA SILVA TORRES	22/12/2003	4,0	40,0	3,5	7,0	54,5		54,5	Não aprovado
656426	ALINE THAIS DE OLIVEIRA	27/03/1995	8,0	32,0	7,0	7,0	54,0		54,0	Não aprovado
653661	BEATRIZ SARAIVA GARCIA	27/12/1997	12,0	28,0	7,0	7,0	54,0		54,0	Não aprovado
655406	DENILSA DOS SANTOS SILVA	23/04/1973	8,0	28,0	10,5	7,0	53,5		53,5	Não aprovado
652043	CAROLINA YASMIN NASCIMENTO CEGATTO	13/05/1999	8,0	36,0	3,5	3,5	51,0		51,0	Não aprovado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.746.885,00	34.810.225,26	6.730.451,75	19,33	6.730.451,75	19,33	28.079.773,51
RECEITAS CORRENTES	34.746.885,00	34.746.885,00	6.675.148,18	19,21	6.675.148,18	19,21	28.071.736,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.941.500,00	1.941.500,00	843.350,58	43,44	843.350,58	43,44	1.098.149,42
Impostos	1.524.100,00	1.524.100,00	729.532,81	47,87	729.532,81	47,87	794.567,19
Taxas	417.400,00	417.400,00	113.817,77	27,27	113.817,77	27,27	303.582,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.910.674,00	1.910.674,00	256.758,31	13,44	256.758,31	13,44	1.653.915,69
Contribuições Sociais	1.277.374,00	1.277.374,00	154.457,81	12,09	154.457,81	12,09	1.122.916,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	633.300,00	633.300,00	102.300,50	16,15	102.300,50	16,15	530.999,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.222.711,00	1.222.711,00	270.590,11	22,04	270.590,11	22,04	957.120,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	1.222.711,00	1.222.711,00	270.590,11	22,13	270.590,11	22,13	952.120,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	6.691,31	11,15	6.691,31	11,15	53.308,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	6.691,31	11,15	6.691,31	11,15	53.308,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.167.500,00	28.167.500,00	4.797.757,87	17,03	4.797.757,87	17,03	23.369.742,13
Transferências da União e de suas Entidades	17.064.000,00	17.064.000,00	2.935.524,06	17,20	2.935.524,06	17,20	14.128.475,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.403.500,00	7.403.500,00	1.206.300,96	16,29	1.206.300,96	16,29	6.197.199,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	655.932,85	17,73	655.932,85	17,73	3.044.067,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.439.500,00	1.439.500,00	500.000,00	34,73	500.000,00	34,73	939.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.437.500,00	1.437.500,00	500.000,00	34,78	500.000,00	34,78	937.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	63.340,26	55.303,57	87,31	55.303,57	87,31	8.036,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	63.340,26	55.303,57	87,31	55.303,57	87,31	8.036,69
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	63.340,26	55.303,57	87,31	55.303,57	87,31	8.036,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.577.915,00	1.577.915,00	217.598,87	13,79	217.598,87	13,79	1.360.316,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.324.800,00	36.388.140,26	6.948.050,62	19,09	6.948.050,62	19,09	29.440.089,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.324.800,00	36.388.140,26	6.948.050,62	19,09	6.948.050,62	19,09	29.440.089,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.324.800,00	36.388.140,26	6.948.050,62	19,09	6.948.050,62	19,09	29.440.089,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.241.474,91	-	-	2.241.474,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.241.474,91	-	-	2.241.474,91	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.085.681,94	35.352.841,62	6.143.023,02	6.143.023,02	29.209.818,60	5.760.242,89	5.760.242,89	29.592.598,73	5.595.018,43
DESPESAS CORRENTES	32.924.171,94	32.996.934,65	4.960.737,77	4.960.737,77	28.036.196,88	4.960.737,77	4.960.737,77	28.036.196,88	4.795.513,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.190.324,00	20.190.324,00	3.105.858,15	3.105.858,15	17.084.465,85	3.105.858,15	3.105.858,15	17.084.465,85	3.090.290,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	22.486,04	22.486,04	127.513,96	22.486,04	22.486,04	127.513,96	22.486,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.583.847,94	12.656.610,65	1.832.393,58	1.832.393,58	10.824.217,07	1.832.393,58	1.832.393,58	10.824.217,07	1.682.736,71
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.583.847,94	12.656.610,65	1.832.393,58	1.832.393,58	10.824.217,07	1.832.393,58	1.832.393,58	10.824.217,07	1.682.736,71
DESPESAS DE CAPITAL	941.510,00	2.240.906,97	1.182.285,25	1.182.285,25	1.058.621,72	799.505,12	799.505,12	1.441.401,85	799.505,12
INVESTIMENTOS	741.510,00	2.040.906,97	1.102.521,45	1.102.521,45	938.385,52	719.741,32	719.741,32	1.321.165,65	719.741,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	79.763,80	79.763,80	120.236,20	79.763,80	79.763,80	120.236,20	79.763,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.239.118,06	3.276.773,55	665.215,88	665.215,88	2.611.557,67	665.215,88	665.215,88	2.611.557,67	665.215,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.324.800,00	38.629.615,17	6.808.238,90	6.808.238,90	31.821.376,27	6.425.458,77	6.425.458,77	32.204.156,40	6.260.234,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.324.800,00	38.629.615,17	6.808.238,90	6.808.238,90	31.821.376,27	6.425.458,77	6.425.458,77	32.204.156,40	6.260.234,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	139.811,72	-	-	522.591,85	-	687.616,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.324.800,00	38.629.615,17	6.808.238,90	6.948.050,62	-	6.425.458,77	6.948.050,62	-	6.948.050,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	468.383,13	468.383,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 02/mai/2023 as 09h e 05m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.577.915,00	1.577.915,00	217.598,87	13,79	217.598,87	13,79	1.360.316,13
RECEITAS CORRENTES	1.577.915,00	1.577.915,00	217.598,87	13,79	217.598,87	13,79	1.360.316,13
CONTRIBUIÇÕES	1.577.915,00	1.577.915,00	217.598,87	13,79	217.598,87	13,79	1.360.316,13
Contribuições Sociais	1.577.915,00	1.577.915,00	217.598,87	13,79	217.598,87	13,79	1.360.316,13

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.239.118,06	3.276.773,55	665.215,88	665.215,88	2.611.557,67	665.215,88	665.215,88	2.611.557,67	665.215,88
DESPESAS CORRENTES	2.239.118,06	3.276.773,55	665.215,88	665.215,88	2.611.557,67	665.215,88	665.215,88	2.611.557,67	665.215,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.302.050,00	1.407.050,00	165.215,88	165.215,88	1.241.834,12	165.215,88	165.215,88	1.241.834,12	165.215,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.068,06	1.869.723,55	500.000,00	500.000,00	1.369.723,55	500.000,00	500.000,00	1.369.723,55	500.000,00

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.274.456/0001-99, com estabelecimento à Avenida Tiradentes, nº 3293, Jardim Paraíso, na cidade de Umuarama/PR, com telefone para contato (44)3264-6858, representada neste ato por Sérgio Beraldo, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG Nº 6.283.003-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 020.968.449-67, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:
2.1 Fica aditivado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do termino do contrato em 23/04/2023, findando, portanto, em 23/04/2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.
Tuneiras do Oeste, 20 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – ME
Sérgio Beraldo
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA 80504760904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.630.375/0001-87, com estabelecimento à Rua 7 de setembro, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste PR, com telefone de contato (44)99929-5899 representada neste ato por José Inácio de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 5.773.229-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 805.047.609-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021), com as seguintes condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021, que findaria em 30 de abril de 2023, fica prorrogado por mais 12 (dose) meses, findando em 30 de abril de 2024.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-120.140,88 (cento e vinte mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos) para R$-183.281,76 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), considerando o acréscimo de R$- 63.140,88 (sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos) conforme tabela abaixo:
Item Descrição Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total
01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RUAS DO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE. TEKIS OLIVEIRA MENSAL 12 5.261,74 63.140,88
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta do Contrato nº 060/2021 e do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 27 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA 80504760904
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.524.100,00	729.532,81
1.1.- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	371.700,00	9.553,85
1.2.- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	299.000,00	513.684,02
1.3.- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	253.400,00	54.505,94
1.4.- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	151.789,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.890.000,00	4.658.251,60
2.1.- Cota-Parte FPM	17.330.000,00	3.135.918,14
2.1.1.- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2.- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.330.000,00	0,00
2.2.- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	1.016.487,16
2.3.- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	10.897,35
2.4.- Cota-Parte ITR	700.000,00	68.643,90
2.5.- Cota-Parte IPVA	750.000,00	426.305,05
2.6.- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7.- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.414.100,00**	**5.387.784,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDER - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.112.000,00**	**931.650,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDER - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) +(2.7))	**1.991.525,00**	**415.295,78**

FUNDER

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.725.083,99	657.975,10
6.1.- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.725.083,99	657.975,10
6.1.1.- Principal	3.700.000,00	655.932,85
6.1.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.083,99	2.042,25
6.1.3.- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2.- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1.- Principal	0,00	0,00
6.2.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3.- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3.- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1.- Principal	0,00	0,00
6.3.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3.- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4.- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1.- Principal	0,00	0,00
6.4.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3.- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.412.000,00	-275.717,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	25.813,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	25.813,96
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**683.789,06**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.075.084,00	771.463,94	771.463,94	760.224,94	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.075.084,00	771.463,94	771.463,94	760.224,94	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.003.000,00	352.890,64	352.890,64	352.890,64	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.555.084,00	293.845,46	293.845,46	293.845,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	120.000,00	22.478,00	22.478,00	11.239,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
02/05/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2296/2023 de 02/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 846.136,00 (oitocentos e quarenta e seis mil cento e trinta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.118.		Apoio ao Asilo São Francisco de Assis	
435 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.082,61
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
432 - 4.4.90.51.00.00	31839	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
433 - 4.4.90.51.00.00	31850	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
436 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.999,81
329 - 4.4.90.93.00.00	31837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.197,58
		Total Suplementação:	**846.136,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.12.00000000	Fonte: 31850	600.000,00
Receita:2.4.1.4.99.01.09.00000000	Fonte: 31839	238.856,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31837	2.197,58
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 900	1.082,61
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	3.999,81
	Total da Receita:	**846.136,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
02/05/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2297/2023 de 02/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.143,96 (onze mil cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
434 - 4.4.90.93.00.00	33837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.143,96
		Total Suplementação:	**11.143,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Termo de Posse nº 07/2023

Em 02 de maio de 2023, na Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, após leitura do respectivo Ato, na presença dos que a este assinam, o Sr. **Alisson Ribeiro Xavier** foi empossada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 11/2023 de 28 de abril de 2023.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

Edson Botelho
Presidente

Alisson Ribeiro Xavier
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÕES ÀS LEIS N.º 8.666/93 E N.º 10.520/02

PORTARIA N.º 01/2023

REPRESENTADA: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.105.339/0001-03, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4099, Zona I, CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

REPRESENTANTE: CINTIA BRUNA NOVAIS DA SILVA, Fiscal do Contrato nº 343/2022, Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama/PR.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Compra n.º 343/2022, em infringência à Cláusula Oitava do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP, oriundo do Processo Administrativo n.º 2021/08/1110 e do Pregão Eletrônico n.º 120/2021, cujo objeto é *"a fornecimento de uniforme escolar completo e camisetas para a formatura do PROERD, para o ano letivo de 2022"* e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c/c o artigo 23 do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Visando apurar os fatos acima descritos, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**, que observará o constante na Lei n.º 9.784/99, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 031/2019.

1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Expeça-se ofício à Sra. Cintia Bruna Novais da Silva, Fiscal do Contrato nº 343/2022, Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama/PR, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna por ela subscrita.

3. Notifique-se a empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP, na pessoa de seu representante, Sr. Claudemir Alexandre, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Secretaria Municipal de Educação, necessárias à comprovação de suas alegações.

4. Publique-se.

Umuarama-PR, 02 de maio de 2025.

Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação:
PROCESSO Nº. 32/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h15min do dia 17/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 17/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 17/05/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 239
Objeto deste Pregão é o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hidro sanitários para manutenção de prédios públicos, conforme a necessidade. Validade: 12 (doze) meses. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 24/04/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 12/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÚCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o Senhor vereador **EDINALVO LIMA VENTURI,** a se deslocar em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no periodo de 02, 03 e 04 de maio do corrente ano de 2023, onde participará de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Antonio Moreira dos Santos a atual Rua Projetada "F", localizada no Condomínio Residencial Parque das Grevilhas, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 25 de abril de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Antonio Dias Soares a atual Rua Projetada "102", localizada no Parque São Roque, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 25 de abril de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Adib Fares Abou Nabhan a atual Rua Projetada "A", localizada no Jardim Colorado II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 25 de abril de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Diego Resende a atual Rua Projetada "G", localizada no Condomínio Residencial Parque das Grevilhas, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 25 de abril de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ESCOLA DE MONTARIAS EM TOUROS DO NEGO – EMTN, com sede provisória na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, 693, no município de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, através da sua Presidente e Secretária da Diretoria provisória abaixo assinadas, nos termos do Estatuto Social e legislação aplicável, convocam os associados interessados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de junho de 2023, às 14h, em primeira convocação, e às 14h30, em segunda convocação, no endereço mencionado, com a seguinte ordem do dia:
1. Ratificação da aprovação do Estatuto Social e constituição da Associação;
2. Ratificação da eleição e posse provisória dos membros do Conselho Administrativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal.
3. Deliberar e decidir a respeito do valor mensal e início de seu pagamento pelos Associados Contribuintes.
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.
São Jorge do Patrocínio, 02 de maio de 2023.
MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Diretoria provisória
ANDRESSA AMANDA SILVA DOS SANTOS
Secretária da Diretoria provisória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMU - RELANÇAMENTO
(Processo Administrativo nº 1688 de 30/11/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas especial, na Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, seus fundos, fundações e autarquias.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - (MEDIANTE MENOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/05/2023
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 7.745.337,60 (Sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 26 DE ABRIL DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 830/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada com qualificação técnica comprovada para fornecimento de tintas de sinalização viária, solventes e microesferas de vidro tipo II – A, para sinalização viária horizontal em pavimento asfáltico das ruas e avenidas do Município de Umuarama, em atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SESTRAM, tendo sido declaradas vencedoras as empresas MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, para o lote 01 e VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o lote 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.085.681,94	35.352.841,62	6.143.023,02	6.143.023,02	90,23	29.209.818,60	5.760.242,89	5.760.242,89	89,65	29.592.598,73
LEGISLATIVA	1.530.999,99	1.530.999,99	180.733,50	180.733,50	2,65	1.350.266,49	180.733,50	180.733,50	2,81	1.350.266,49
Ação Legislativa	1.530.999,99	1.530.999,99	180.733,50	180.733,50	2,65	1.350.266,49	180.733,50	180.733,50	2,81	1.350.266,49
ESSENCIAL À JUSTIÇA	227.000,00	227.000,00	34.633,47	34.633,47	0,51	192.366,53	34.633,47	34.633,47	0,54	192.366,53
Defesa da Ordem Jurídica	227.000,00	227.000,00	34.633,47	34.633,47	0,51	192.366,53	34.633,47	34.633,47	0,54	192.366,53
ADMINISTRAÇÃO	2.988.450,00	2.988.450,00	643.718,01	643.718,01	9,45	2.344.731,99	643.718,01	643.718,01	10,02	2.344.731,99
Administração Geral	2.508.450,00	2.508.450,00	576.793,06	576.793,06	8,47	1.931.656,94	576.793,06	576.793,06	8,98	1.931.656,94
Administração Financeira	480.000,00	480.000,00	66.924,95	66.924,95	0,98	413.075,05	66.924,95	66.924,95	1,04	413.075,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.807.270,69	1.807.289,18	204.819,39	204.819,39	3,01	1.602.469,79	204.819,39	204.819,39	3,19	1.602.469,79
Administração Geral	1.261.910,00	1.261.928,49	169.723,47	169.723,47	2,49	1.092.205,02	169.723,47	169.723,47	2,64	1.092.205,02
Assistência ao Idoso	37.000,00	37.000,00	4.000,00	4.000,00	0,06	33.000,00	4.000,00	4.000,00	0,06	33.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.259,03	3.259,03	0,00	0,00	0,00	3.259,03	0,00	0,00	0,00	3.259,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
Assistência Comunitária	487.501,66	487.501,66	31.095,92	31.095,92	0,46	456.405,74	31.095,92	31.095,92	0,48	456.405,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.119.800,00	5.119.800,00	605.058,70	605.058,70	8,89	4.514.741,30	605.058,70	605.058,70	9,42	4.514.741,30
Previdência do Regime Estatutário	5.119.800,00	5.119.800,00	605.058,70	605.058,70	8,89	4.514.741,30	605.058,70	605.058,70	9,42	4.514.741,30
SAÚDE	8.861.732,89	8.861.732,89	1.502.319,92	1.502.319,92	22,07	7.359.412,97	1.502.319,92	1.502.319,92	23,38	7.359.412,97
Atenção Básica	8.318.255,00	8.318.255,00	1.427.319,92	1.427.319,92	20,96	6.890.935,08	1.427.319,92	1.427.319,92	22,21	6.890.935,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	416.477,89	416.477,89	75.000,00	75.000,00	1,10	341.477,89	75.000,00	75.000,00	1,17	341.477,89
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Vigilância Sanitária	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Vigilância Epidemiológica	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
EDUCAÇÃO	6.966.819,00	7.091.524,36	1.053.044,85	1.053.044,85	15,47	6.038.479,51	1.053.044,85	1.053.044,85	16,39	6.038.479,51
Ensino Fundamental	3.418.819,00	3.543.524,36	543.748,26	543.748,26	7,99	2.999.776,10	543.748,26	543.748,26	8,46	2.999.776,10
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Educação Infantil	2.887.000,00	2.887.000,00	444.359,63	444.359,63	6,53	2.442.640,37	444.359,63	444.359,63	6,92	2.442.640,37
Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Educação Especial	360.000,00	360.000,00	64.936,96	64.936,96	0,95	295.063,04	64.936,96	64.936,96	1,01	295.063,04
CULTURA	212.000,00	212.000,00	19.911,67	19.911,67	0,29	192.088,33	19.911,67	19.911,67	0,31	192.088,33
Difusão Cultural	212.000,00	212.000,00	19.911,67	19.911,67	0,29	192.088,33	19.911,67	19.911,67	0,31	192.088,33
URBANISMO	2.851.691,30	4.099.127,13	1.478.378,01	1.478.378,01	21,71	2.620.749,12	1.095.597,88	1.095.597,88	17,05	3.003.529,25
Infra-Estrutura Urbana	701.346,13	1.948.781,96	1.126.352,47	1.126.352,47	16,54	822.429,49	743.572,34	743.572,34	11,57	1.205.209,62
Serviços Urbanos	2.150.345,17	2.150.345,17	352.025,54	352.025,54	5,17	1.798.319,63	352.025,54	352.025,54	5,48	1.798.319,63
AGRICULTURA	836.500,00	836.500,00	70.818,24	70.818,24	1,04	765.681,76	70.818,24	70.818,24	1,10	765.681,76
Extensão Rural	348.000,00	348.000,00	62.615,56	62.615,56	0,92	285.384,44	62.615,56	62.615,56	0,97	285.384,44
Promoção da Produção Agropecuária	488.500,00	488.500,00	8.202,68	8.202,68	0,12	480.297,32	8.202,68	8.202,68	0,13	480.297,32
INDÚSTRIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Promoção Industrial	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.000,00	106.000,00	13.063,92	13.063,92	0,19	92.936,08	13.063,92	13.063,92	0,20	92.936,08
Promoção Comercial	106.000,00	106.000,00	13.063,92	13.063,92	0,19	92.936,08	13.063,92	13.063,92	0,20	92.936,08
TRANSPORTE	1.266.418,07	1.266.418,07	133.268,30	133.268,30	1,96	1.133.149,77	133.268,30	133.268,30	2,07	1.133.149,77
Transporte Rodoviário	1.266.418,07	1.266.418,07	133.268,30	133.268,30	1,96	1.133.149,77	133.268,30	133.268,30	2,07	1.133.149,77
DESPORTO E LAZER	335.000,00	335.000,00	46.058,06	46.058,06	0,68	288.941,94	46.058,06	46.058,06	0,72	288.941,94
Desporto Comunitário	335.000,00	335.000,00	46.058,06	46.058,06	0,68	288.941,94	46.058,06	46.058,06	0,72	288.941,94
ENCARGOS ESPECIAIS	596.000,00	596.000,00	157.196,98	157.196,98	2,31	438.803,02	157.196,98	157.196,98	2,45	438.803,02
Serviço da Dívida Interna	390.000,00	390.000,00	102.249,84	102.249,84	1,50	287.750,16	102.249,84	102.249,84	1,59	287.750,16
Outros Encargos Especiais	206.000,00	206.000,00	54.947,14	54.947,14	0,81	151.052,86	54.947,14	54.947,14	0,86	151.052,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Reserva de Contingência geral	220.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.239.118,06	3.276.773,55	665.215,88	665.215,88	9,77	2.611.557,67	665.215,88	665.215,88	10,35	2.611.557,67
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	6.112,76	6.112,76	0,09	73.887,24	6.112,76	6.112,76	0,10	73.887,24
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	6.112,76	6.112,76	0,09	73.887,24	6.112,76	6.112,76	0,10	73.887,24
ESSENCIAL À JUSTIÇA	16.000,00	16.000,00	2.363,91	2.363,91	0,03	13.636,09	2.363,91	2.363,91	0,04	13.636,09
Defesa da Ordem Jurídica	16.000,00	16.000,00	2.363,91	2.363,91	0,03	13.636,09	2.363,91	2.363,91	0,04	13.636,09
ADMINISTRAÇÃO	118.000,00	118.000,00	13.787,71	13.787,71	0,20	104.212,29	13.787,71	13.787,71	0,21	104.212,29
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	8.558,81	8.558,81	0,13	54.441,19	8.558,81	8.558,81	0,13	54.441,19
Administração Financeira	55.000,00	55.000,00	5.228,90	5.228,90	0,08	49.771,10	5.228,90	5.228,90	0,08	49.771,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.050,00	66.050,00	6.873,66	6.873,66	0,10	59.176,34	6.873,66	6.873,66	0,11	59.176,34
Administração Geral	22.050,00	22.050,00	3.350,22	3.350,22	0,05	18.699,78	3.350,22	3.350,22	0,05	18.699,78
Assistência Comunitária	44.000,00	44.000,00	3.523,44	3.523,44	0,05	40.476,56	3.523,44	3.523,44	0,05	40.476,56
SAÚDE	350.000,00	350.000,00	28.565,82	28.565,82	0,42	321.434,18	28.565,82	28.565,82	0,44	321.434,18
Atenção Básica	350.000,00	350.000,00	28.565,82	28.565,82	0,42	321.434,18	28.565,82	28.565,82	0,44	321.434,18
EDUCAÇÃO	521.000,00	626.000,00	89.717,15	89.717,15	1,32	536.282,85	89.717,15	89.717,15	1,40	536.282,85
Ensino Fundamental	261.000,00	361.000,00	47.326,23	47.326,23	0,70	313.673,77	47.326,23	47.326,23	0,74	313.673,77
Educação Infantil	254.000,00	259.000,00	42.390,92	42.390,92	0,62	216.609,08	42.390,92	42.390,92	0,66	216.609,08
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CULTURA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
URBANISMO	85.000,00	85.000,00	11.443,14	11.443,14	0,17	73.556,86	11.443,14	11.443,14	0,18	73.556,86
Infra-Estrutura Urbana	8.000,00	8.000,00	1.152,26	1.152,26	0,02	6.847,74	1.152,26	1.152,26	0,02	6.847,74
Serviços Urbanos	77.000,00	77.000,00	10.290,88	10.290,88	0,15	66.709,12	10.290,88	10.290,88	0,16	66.709,12
AGRICULTURA	14.000,00	14.000,00	1.925,51	1.925,51	0,03	12.074,49	1.925,51	1.925,51	0,03	12.074,49
Extensão Rural	13.000,00	13.000,00	1.925,51	1.925,51	0,03	11.074,49	1.925,51	1.925,51	0,03	11.074,49
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	36.000,00	36.000,00	4.426,22	4.426,22	0,07	31.573,78	4.426,22	4.426,22	0,07	31.573,78
Transporte Rodoviário	36.000,00	36.000,00	4.426,22	4.426,22	0,07	31.573,78	4.426,22	4.426,22	0,07	31.573,78

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| | | | | | | | | | |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de março de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

m) Anexo I preenchido

n) Anexo II preenchido

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 09 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

- Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial

- Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia

- Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO III

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____

CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

CNPJ:_____ Home Page: _____

e-mail. _____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.

Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável:_____

CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____

Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____

Data: _____

(assinatura do solicitante)

_____

(nome do solicitante)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de _____ , Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos (recurso federal) Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para _____de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços médicos ao Município de Umuarama para atender aos usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIAS LEGAIS

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 17 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024, em envelope lacrado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, no setor Apoio Administrativo.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

i) - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica

Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.

Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.

b) Cópia do RG.

c) Cópia do CPF.

d) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;

e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;

g) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;

h) Cópia do Titulo de eleitor.

i) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade

n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.3. DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 30 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

5 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - O controle dos serviços prestados será através de Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar a área pretendida)

A ……(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-_____Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

( ) 20 horas semanais

( ) 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Telefone para contato:

E-mail:

Data:

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa_____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_____, portador da cédula de Identidade nº_____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2023, Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_____ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal (R$)	Valor total anual (R$)
Médico clínico geral para atender ____ horas semanais			

Valor total: R$

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/_____ – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Assiduidade

b) Pontualidade

c) Estar em dia com a documentação exigida

d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade

n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para ____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a p

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

2.2. Somente poderão se credenciar empresas que já possuam contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, e que prestem serviços aos quais é necessário o uso de referido Contraste, serviços esses como Tomografia, Ressonancia etc.

2.3. O chamamento tem como objetivo a otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde no aspecto qualiquantitativo, e garantir a legalidade dos serviços, ordenar a rede de serviço de saúde em cumprimento as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, Termo de Compromisso de Gestão e Plano Diretor Regionalizado - PDR e da Programação Pactuada. Sendo assim necessário complementar os serviços por meio de prestador privado, para garantir o atendimento a população usuária dos serviços de saúde, nos termos da Portaria de consolidação n° 01 de 28 de setembro de 2017 (Normas sobre o direito e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seu título VI – Da Participação Complementar.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de abril de 2023 e o dia 16 de junho de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II Preenchido;

l) Anexo III preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujo os valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 10 de abril de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

**Somente poderão se credenciar empresas que já possuam contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, e que prestem serviços aos quais é necessário o uso de referido Contraste, serviços esses como Tomografia, Ressonancia etc.

CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Rec. próprios	Valor total
Taxa para Contraste	100 ml	R$ 0,00	R$ 140,00	R$ 140,00
Taxa para Contraste	50 ml	R$ 0,00	R$ 89,00	R$ 89,00
Taxa para Contraste	15 ml	R$ 0,00	R$ 86,00	R$ 86,00

A empresa deve anexar ao resultado do exame copia da autorização assinada pelo paciente da ciência do uso do Contraste, bem como etiqueta de identificação da ampola para comprovar a dosagem, para que possa ser efetuada a cobrança da taxa.

Na falta desse documento de comprovação a empresa não poderá receber a taxa.

Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar à área pretendida)

A……(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos conforme consta do edital)

_____

_____

_____

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III– EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ _, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ___ de _____ , Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário

Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para _____de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo praz

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto de Credenciar de Clínicas para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 05 de dezembro de 2022 e o dia 19 de junho de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);

i) Inscrição do profissional responsável no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II Preenchido;

l) Anexo III preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área.

n) A Clínica deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa juridica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica e com indicação do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.

5.4. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

5.5. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.

5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.8. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.

6.2 A Clínica interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro para Clínica de Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (modelo em anexo) identificando a quantidade de vagas e modalidade (feminino e/ou masculino) que poderá disponibilizar.

6.3. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.4. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.5. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 21 de novembro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

OBRIGAÇÕES DAS CLINICAS CREDENCIADAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1. Garantia de acompanhamento terapêutico, protetivo e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente em ambiente residencial, de caráter transitório, cujo tempo de permanência seja de até 9 (nove) meses;

2. Ofertar tratamento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de maneira voluntária e involuntária;

3. Garantia de acompanhamento por equipe técnica especializada, que considere as particularidades do paciente em tratamento e promova mudanças no comportamento favorecendo sua reinserção na sociedade;

4. Oferta de serviço de forma integrada e que garanta apoio, cuidado, proteção, promoção e reinserção social, para as pessoas com problemas que envolvem a dependência química;

5. Garantir que o paciente atendido mantenha a abstinência de substâncias psicoativas em ambiente terapêutico controlado ou semicontrolado.

6. A Clínica credenciada deverá oferecer cuidados contínuos de saúde, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial. de caráter transitório.

7. O período de acolhimento/internação para tratamento deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses; tendo como permanência máxima o período de 9 (nove) meses.

8. A Clínica deverá ter espaço físico adequado às normas da Vigilância Sanitária e contar com equipe multidisciplinar: psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico clínico, médico psiquiatra, terapeutas, entre outros.

9. A credenciada deve ainda oferecer atendimentos semanais com equipe técnica. Estes atendimentos devem acontecer tanto individuais, quanto em grupo. A equipe técnica da Clinica credenciada deve elaborar Plano Terapêutico Singular - PTS, de cada paciente, descrevendo estratégias para o reestabelecimento do vínculo familiar, através de ligações telefônicas semanais, visitas mensais, assim como incentivar os familiares a participarem de grupos de apoio no município de Umuarama.

10. Por fim, a credenciada deve ofertar o enxoval para o acolhido/internado: lençol, travesseiro, fronhas, cobertor, toalha de banho e rosto.

11. As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda, da seguinte maneira:

- Até 04 (quatro) vagas/mês para Mulheres e Mulheres Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
- Até 08 (oito) vagas/mês para Homens e Homens Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Observação: Salutar e responsável destacar que a mulher transgênero (mulher trans) é uma pessoa que nasceu com o sexo biológico masculino, mas se autoidentifica como uma mulher. Ao contrário, um homem transgênero (homem trans) é uma pessoa que nasceu biologicamente mulher, mas que se identifica e se sente um homem.

12. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino.

13. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.

14. O encaminhamento do paciente do Sistema Único de Saúde - SUS à Clínica de Tratamento credenciada se dará após acompanhamento técnico do paciente pelo Setor de Assistência em Saúde em parceria com a Coordenação de Saúde Mental e com demais serviços e programas da rede pública de atendimento.

15 - Os encaminhamentos voluntário e involuntário do usuário para Clínica na modalidade fechada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legilação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária deverá o Ministério Público ser comunicado.

16 . O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distando num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.

17. A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o translado dos pacientes.

18. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.

19. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

20. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.

DOS VALORES:

Descrição	Quantidade máxima de pacientes por clínica	Valor mensal por paciente	Valor total mensal de até	Valor Anual total de até
Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde	Até 12	R $ 1.800,00	R$ 21.600,00	R$ 259.200,00

ANEXO II (Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de Clínicas Particulares para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas

Chamamento público nº¬_____

A…….(razão social)……..CNPJ:…….situada no endereço:……..na cidade de ……..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços para Tratamento de Pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____.

Anexo_____ Quantidade de vagas e modalidade (listar vagas conforme consta do edital)

_____

_____

_____

_____

Nome do responsável pela Clínica de Tratamento de Pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas:

RG do responsável:

CPF do responsável:

Médico responsável pela Clínica:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ _____, pessoa juří¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2022, Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Descrição	Quantidade máxima de pacientes por paciente	Valor mensal Valor total mensal de até	Valor Anual total de até

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____ inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____ , _____ da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Garantia de acompanhamento terapêutico, protetivo e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente em ambiente residencial, de caráter transitório, cujo tempo de permanência seja de até 9 (nove) meses;

2. Ofertar tratamento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de maneira voluntária e involuntária;

3. Garantia de acompanhamento por equipe técnica especializada, que considere as particularidades do paciente em tratamento e promova mudanças no comportamento favorecendo sua reinserção na sociedade;

4. Oferta de serviço de forma integrada e que garanta apoio, cuidado, proteção, promoção e reinserção social, para as pessoas com problemas que envolvem a dependência química;

5. Garantir que o paciente atendido mantenha a abstinência de substâncias psicoativas em ambiente terapêutico controlado ou semicontrolado.

6. A Clínica credenciada deverá oferecer cuidados contínuos de saúde, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial. de caráter transitório.

7. O período de acolhimento/internação para tratamento deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses; tendo como permanência máxima o período de 9 (nove) meses.

8. A Clínica deverá ter espaço físico adequado às normas da Vigilância Sanitária e contar com equipe multidisciplinar: psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico clínico, médico psiquiatra, terapeutas, entre outros.

9. A credenciada deve ainda oferecer atendimentos semanais com equipe técnica. Estes atendimentos devem acontecer tanto individuais, quanto em grupo. A equipe técnica da Clinica credenciada deve elaborar Plano Terapêutico Singular - PTS, de cada paciente, descrevendo estratégias para o reestabelecimento do vínculo familiar, através de ligações telefônicas semanais, visitas mensais, assim como incentivar os familiares a participarem de grupos de apoio no município de Umuarama.

10. A credenciada deve ofertar o enxoval para o acolhido/internado: lençol, travesseiro, fronhas, cobertor, toalha de banho e rosto.

11. As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda, da seguinte maneira:

- Até 04 (quatro) vagas/mês para Mulheres e Mulheres Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
- Até 08 (oito) vagas/mês para Homens e Homens Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Observação: Salutar e responsável destacar que a mulher transgênero (mulher trans) é uma pessoa que nasceu com o sexo biológico masculino, mas se autoidentifica como uma mulher. Ao contrário, um homem transgênero (homem trans) é uma pessoa que nasceu biologicamente mulher, mas que se identifica e se sente um homem.

12. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino.

13. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.

14. O encaminhamento do paciente do Sistema Único de Saúde - SUS à Clínica de Tratamento credenciada se dará após acompanhamento técnico do paciente pelo Setor de Assistência em Saúde em parceria com a Coordenação de Saúde Mental e com demais serviços e programas da rede pública de atendimento.

15 - Os encaminhamentos voluntário e involuntário do usuário para Clínica na

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

modalidade fechada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legilação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária deverá o Ministério Público ser comunicado.
16 . O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distando num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.
17. A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o translado dos pacientes.
18. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.
19. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.
20. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.
21 - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
22 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
23 - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal
para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2022 e com término previsto para _____de _____ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo Inexigibilidade nº _____/2022 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br